



Município de Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ

654

Documentos p/ licitação

CMUTRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS
PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 002/2020

DATA 11

Demarcação Viária

Pregão Eletrônico nº 002/2020		Data de Abertura: 27/01/2020 às 10:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para execução de demarcação viária tipo sinalização horizontal.			
Valor Total Estimado da Licitação			
R\$ 171.062,50 (cento e setenta e um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).			
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO por ITEM	NÃO
Classificação do Objeto da Licitação		Forma de Disputa	Diferença mínima entre lances?
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO E FECHADO	NÃO
Documentos de Habilitação (Veja item 13)*			
Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Índices de Liquidez (LG, LC, SG)		Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica - Declaração Unificada - Licença Sanitária	



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 04 de Novembro de 2019.

COMUNICAÇÃO INTERNA: 085/2019

DE: Lili Zippin Ferri – DEPTRAN-DV

PARA: Rogério Nunes – Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

ASSUNTO: Solicitação de Licitação (Demarcação Viária)

Vimos pelo presente solicitar um novo processo licitatório para mão de obra - sinalização horizontal.

Sugerimos nos seguintes moldes:

- 10.000,00 metros quadrados de pintura Manual e
- 7.500,00 metros quadrados de pintura Mecânica.

Solicitamos que após a emissão da ordem de serviço a empresa seja obrigada a realizar os serviços num prazo de 15 (quinze) dias indiferente da metragem solicitada. Em caso de não cumprimento do prazo, a empresa será notificada e os serviços serão suspensos.

- Comprovação que a empresa tenha atestado de capacidade técnica.
- Apresentação de acervo técnico junto ao CREA.
- Comprovação de que a empresa esta inscrita no CREA e possuiu responsável técnico.

Sugerimos, ainda, apresentar na data da assinatura do contrato, documento que comprove que o proponente possui caminhão com equipamento mecânico adequado para a realização do serviço.

Obs: No edital substituir a palavra “ruas”, por “vias publicas”.

Gestora, Lili Zippin Ferri

Fiscal do Contrato, Sr Cleverson Farias.
Fiscal Suplente, Sr Diego de Oliveira Camargo.


Período de 12 meses.

Atenciosamente


Lili Zippin Ferri
DEPTRAN-DV

Lili Zippin Ferri
Autoridade de Trânsito
Decreto 15357/2019


Cleverson Frigotto
Secretaria de Administração
e Finanças
Decreto nº 13439/2017


ITAMAR CAMILO BOARETTO
Secretário Geral
de Governo
Decreto nº 15243/2019

IMPRIMIR FECHAR

::Comprovantes

CAIXA



Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Comprovante de Pagamento de Boleto
via GovConta Caixa

Representação Numérica do Código de Barras:	10490.81290 43010.117240 01963.281702 1 81390000008596
Banco Emissor ou Destinatário:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Nome do Beneficiário Original	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
CPF/CNPJ Beneficiário Original	76.639.384/0001-59
Nome Fantasia:	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
Nome do Sacador/Avalista:	
CPF/CNPJ Pagador Avalista:	
Nome do Pagador Final:	PM DOIS VIZINHOS C MOV
CPF/CNPJ Pagador Final:	76.205.640/0001-08
Nome do Pagador:	MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS
CPF/CNPJ Pagador:	76.205.640/0001-08
Beneficiário Final:	
CPF/CNPJ Beneficiário Final:	
Conta de Débito:	0931/006/00000001-0
Data do Vencimento:	19/01/2020
Data de Débito:	20/12/2019
Parcelas Pagas:	001
Total de Parcelas:	000
Valor Nominal(R\$):	85,96
Valor dos Juros (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
IOF:	0,00
Multa:	0,00
Desconto:	0,00
Abatimento:	0,00
Valor Calculado:	85,96
Valor Pago:	85,96
Data/Hora da Operação:	20/12/2019-10:00
Código da Operação:	054123373
Chave de Segurança:	4EZV03ENQPFN219X
CPFs que já Autorizaram:	452.711.609-63 666.253.519-20

Operação realizada com sucesso

CAIXA

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/0081294
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				UF PR	CEP 80030-320
Data do Documento 20/12/2019	Nº do Documento 20196328172	Espécie OUT	Carteira RG	Data do Processamento 20/12/2019	Nosso Número 14010172019632817-2
Pagador MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS				CPF/CNPJ 76.205.640/0001-08	
Endereço do Pagador ..-/				UF	CEP 00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:
Guia referente a ART 1720196328172
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO



Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 19/01/2020	Valor do Documento R\$ 85,96	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
-------	------------	-------	--------------------------	---------------------------------	--

CAIXA

104-0

10490.81290 43010.117240 01963.281702 1 81390000008596

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 19/01/2020
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR			CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/0081294	
Data do Documento 20/12/2019	Nº do Documento 20196328172	Espécie OUT	Aceite SIM	Data de Processamento 20/12/2019	Nosso Número 14010172019632817-2
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 85,96
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 1720196328172 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:
MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS

76.205.640/0001-08

..-/
SACADOR/AVALISTA:

00000-000

Ficha de Compensação
Autenticação no verso





1. Responsável Técnico

RAUL ZANELLA

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1712765922

Carteira: PR-136200/D

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 130
CENTRO - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 16/10/2017

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

CNPJ: 76.205.640/0001-08



3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 130
CENTRO - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Data de Início: 01/12/2019

Previsão de término: 01/03/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS

CNPJ: 76.205.640/0001-08

4. Atividade Técnica

Execução

[Elaboração de orçamento] de sinalização urbana

Quantidade

Unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

17.500,00

M2

5. Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA PROCESSO LICITATÓRIO MUNICIPAL

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2019

Local

data

RAUL ZANELLA - CPF: 063.393.919-66

MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS - PR 85660-000 L-08

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067

**CREA-PR**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 85,90

Secretaria de Planejamento
e Políticas Estratégicas

Nosso número: 2410101720196328172

Decreto N° 15231/2019



ANEXO: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA
SERVIÇOS CONTINUADOS DE:

DEMARCAÇÃO VIÁRIA



ÍNDICE

1 IDENTIFICAÇÃO	3 MÃO DE	4 ENCARGOS
2 DIMENSIONAMENTO	3.1 MÃO DE OBRA DIRETA	5 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
2.1 PRODUÇÃO	RESUMO DA MÃO DE OBRA	6 MATERIAL
2.2 TURNOS DE TRABALHO		7 DESPESAS INDIRETAS
2.3 EQUIPAMENTO P/ DEMARCAÇÃO		8 ANÁLISE DO PREÇO DE VENDA
2.4 CAMINHÃO		

Raul Zanella

Raul Zanella

Engenheiro Civil

CREA-PR 136.200/D

1 - IDENTIFICAÇÃO

DEMARCAÇÃO VIÁRIA	
Licitação Nº	XX/2019



Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Dois Vizinhos
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em	2019
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Local da prestação de serviços	Conforme Cronograma do CMUTRAN

Nota 1: Será considerada a data da apresentação da proposta alínea "A" que deverá coincidir com a data limite da apresentação da proposta da licitação (data da abertura da licitação), para fins de concessão de reajuste.

Raul Zanella
Engenheiro Civil
CREA-PR 136.200/D

DEMARCAÇÃO VIÁRIA



2 - Dimensionamento

2.1- TRAJETO/PRODUÇÃO

Tipo de Serviço	Demarcação viária
Unidade Medida	m ²
Quantidade Total a Contratar em função da Unidade medida	17.500
Extensão ponderada de m ² por dia =	500

2.2- TURNO DE TRABALHO

1º turno diurno	08:00:00
Total de horas de trabalho diário =	08:00
QUANTIDADE DE DIAS ÚTEIS POR ANO	
Quantidade de dias no ano =	365
Quantidade de sabado (meio expediente, feriados e domingos no ano =	96
Quantidade de dias úteis no ano =	269
Quantidade de dias úteis no mês =	22,42

2.3- KIT EQUIPAMENTO PARA DEMARCAÇÃO MECÂNICA

Quantidade de Operador =	1
Quantidade de equipamento =	1
Custo unitário de equipamento (R\$) =	10.000,00
Vida útil (meses) =	60
Valor residual do equipamento (%) =	50%
Fator de manutenção (% do valor do equipamento) =	40%
Custo total de manutenção (R\$) =	66,67
Custo da depreciação mensal (R\$) =	83,33
Custo do capital (% a.m) =	0,38%
Custo mensal do capital (R\$) =	0,63
Custo total mensal do equipamento (R\$) =	150,63

2.4- CAMINHÃO

Quantidade de Motorista =	1
Quantidade de Caminhão =	1
Custo unitário do Caminhão (R\$) =	150.000,00
Vida útil (meses) =	60
Valor residual do equipamento (%) =	50%

Raul Zanella

Raul Zanella
Engenheiro Civil
CREA-PR 136.200/D



Fator de manutenção (% do valor do equipamento)=	30%
Custo total de manutenção (R\$) =	750,00
Custo da depreciação mensal (R\$) =	1.250,00
Custo do capital (% a.m) =	0,38%
Custo mensal do capital (R\$) =	9,38
Custo total mensal do equipamento(R\$) =	2.009,38

1- O Custo da Depreciação mensal (R\$) é obtido multiplicando o Custo unitário do equipamento (R\$) pela Quantidade de equipamento e pelo Valor Residual do Equipamento (%) e dividindo o resultado pela Vida útil (meses).

2- O Custo mensal do Capital (R\$) é obtido multiplicando o Custo unitário de equipamento (R\$) pela Quantidade de equipamento e pelo Custo do capital (% a.m), e dividindo o resultado pela Vida útil (meses).

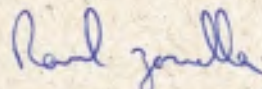
3- O Custo total mensal dos Equipamentos (escavadeira) (R\$) é obtido somando o Custo total de manutenção (R\$) com o Custo da depreciação mensal (R\$) e com o Custo mensal do capital (R\$).

4- O Custo Total de Manutenção (R\$) é obtido multiplicando o Custo unitário do equipamento (R\$) pela Quantidade de equipamento e pelo fator de manutenção (percentual do valor do equipamento) e dividindo o resultado pela Vida útil (meses).

5- O valor residual do equipamento de 50% foi considerado devido ao período de 60 meses de vida útil do item, ao final do contrato seu valor junto ao imobilizado.

6- Para o fator de manutenção estima-se 40% de custos com manutenção

7- Custo de Capital ao mês de 0,375% é equivalente ao juro do valor investido.


Raul Zanella
Engenheiro Civil
CREA-PR 136.200/D

HORA MÁQUINA
DEMARCAÇÃO VIÁRIA



3 - MÃO DE OBRA

3.1 - MÃO DE OBRA DIRETA

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

3.1.1 - Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço	Demarcação viária	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 7170-20	
3	Salário normativo da Categoria Profissional	R\$	1.210,00
4	Categoria profissional	Servente	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2019	

3.1.2 - Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço	Demarcação viária	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO-4101-05	
3	Salário normativo da Categoria Profissional	R\$	1.435,00
4	Categoria profissional	Supervisor/Encarregado	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2019	

3.1.3 - Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço	Demarcação viária mecânica	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO-7825-10	
3	Salário normativo da Categoria Profissional	R\$	1.718,00
4	Categoria profissional	Motorista	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2019	

Raul Zanella
Raul Zanella
Engenheiro Civil
CREA-PR 136.200/D

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.



3.1.4- SERVENTE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)

Quantidade =	2		
Reserva Técnica (domingos+absenteísmo+férias) =	-		
Total =	2		
Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.210,00	Salário Ins. (R\$) =	988,00
Base semanal (horas) =	44,00		
Base mensal (horas) =	220,00		
	Quant.	Valor Unitário	Total
Horas Extras (100%) =	0,00	11,00	-
Horas Extras (50%) =		8,25	-
Adicional de insalubridade (%) =	20%		197,60
		Total sem encargos =	1.407,60
Encargos sociais (%) =	69,11%		972,79
		Total com encargos =	2.380,39
Vale transporte	2,75		169,40
Auxílio Alimentação	13,33		319,92
Assistência médica	60,00		60,00
Fundo de formação profissional	20,00		20,00
Benefício Social Familiar	20,00		20,00
		Custo mensal/funcionário (R\$) =	2.969,71
		Total do efetivo =	5.939,42

3.1.5- ENCARREGADO/SUPERVISOR

Quantidade =	1		
Reserva Técnica (domingos+absenteísmo+férias) =	-		
Total =	1		
Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.435,00	Salário Ins. (R\$) =	0,00
Base semanal (horas) =	44,00		
Base mensal (horas) =	220,00		
	Quant.	Valor Unitário	Total
Horas Extras (100%) =	0,00	13,05	-
Horas Extras (50%) =		9,78	-
Adicional de insalubridade (%) =	0%		-
		Total sem encargos =	1.435,00
Encargos sociais (%) =	69,11%		991,73
		Total com encargos =	2.426,73
Vale transporte	2,75		155,90
Auxílio Alimentação	13,33		319,92
Assistência médica	60,00		60,00
Fundo de formação profissional	20,00		20,00
Benefício Social Familiar	20,00		20,00
		Custo mensal/funcionário (R\$) =	3.002,55
		Total do efetivo =	3.002,55

Raul Zanella
Raul Zanella
Engenheiro Civil
CREA-PR 136.200/D



3.1.6- MOTORISTA

Quantidade =	1			
Reserva Técnica (domingos+absenteísmo+férias) =	-			
Total =	1			
Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.718,00	Salário Ins. (R\$) =	0,00	
Base semanal (horas) =	44,00			
Base mensal (horas) =	220,00			
	Quant.	Valor Unitário	Total	
Horas Extras (100%) =	0,00	15,62	-	
Horas Extras (50%) =		11,71	-	
Adicional de insalubridade (%) =			-	
		Total sem encargos =	1.718,00	
Encargos sociais (%) =	69,11%		1.187,31	
		Total com encargos =	2.905,31	
Seguro de vida(valor mensal)	33,39		33,39	
		Custo mensal/funcionário (R\$) =	2.938,70	
		Total do efetivo =	2.938,70	

Nota 1: O Módulo refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

RESUMO DA MÃO DE OBRA

3.1 - MÃO DE OBRA DIRETA	11.880,67	100,0%
3.1.4- SERVENTE (AUXIL)	5.939,42	49,99%
3.1.5- ENCARREGADO/S	3.002,55	25,27%
3.1.6- MOTORISTA	2.938,70	24,74%
TOTAL MÃO DE OBRA =	11.880,67	

Observações

1- O Salário Nominal Mensal (R\$) deve ser igual ou superior ao salário mínimo definido pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) regional, da categoria profissional em questão, para a jornada de trabalho de 44 horas semanais.

2- O Salário Insalubridade (R\$) corresponde ao salário base utilizado para o cálculo da insalubridade e deve ser igual ou superior ao valor definido pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) regional.

3- O Total sem encargos é obtido somando o Salário Nominal Mensal (R\$) com o valor referente ao adicional de insalubridade, obtido multiplicando o Adicional de insalubridade (%) pelo Salário Insalubridade (R\$).

Raul Zanella
Engenheiro Civil
CREA-PR 136.200/D

- 4- O valor dos Encargos Sociais (%) é calculado por meio dos valores preenchidos pela empresa proponente na próxima planilha (Encargos Sociais).
- 5- O Total com encargos é a soma do Total sem encargos com o valor dos encargos, obtido multiplicando os Encargos sociais (%) pelo Salário Nominal Mensal (R\$), mais o adicional de insalubridade (R\$).
- 6- O Custo mensal/funcionário (R\$) é obtido somando o Total com encargos com os valores referentes ao seguro de vida
- 7- O Total do efetivo é obtido multiplicando a Quantidade de funcionários pelo Custo mensal/funcionário (R\$).



Raul Zanella
Raul Zanella
Engenheiro Civil
CREA-PR 136.200/D



DEMARCAÇÃO VIÁRIA

4 - ENCARGOS SOCIAIS

DISCRIMINAÇÃO		% Salário Mensal
GRUPO A		
Básico		
1	INSS	20,0%
2	FGTS	8,0%
3	Salário Educação	2,5%
4	Seguro acidente do trabalho	1,0%
5	SESC OU SESI	1,5%
6	INCRA	0,2%
7	SEBRAE	0,6%
8	SENAI OU SENAC	1,0%
TOTAL GRUPO A		34,8%

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

GRUPO B		
1	Incidencia do FGTS sobre o aviso previo indenizado	0,03%
2	Férias	2,78%
3	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso previo indenizado	4,35%
4	13º salário (100x30/360)	8,33%
5	Aviso previo trabalhado	1,94%
6	Incidencia dos encargos sobre o aviso previo trabalhado	0,68%
7	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso previo trabalhado	5,00%
8	Aviso prévio indenizado	0,42%
TOTAL GRUPO B		23,53%

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de peças é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima

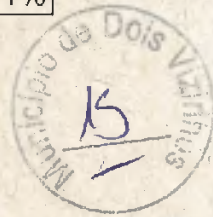
Nota 3: Os itens que contemplam o grupo "C" se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais e/ou na Intra jornada, a depender da prestação do serviço.

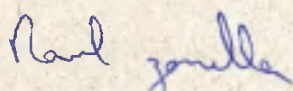
Nota 4: Haverá a incidência do grupo "A" sobre esse módulo.

GRUPO C		
Ausencias Legais		
1	Férias	8,33%
2	Ausencias Legais	1,66%
3	Ausencia por acidente de trabalho	0,03%
4	Afastamento maternidade	0,34%

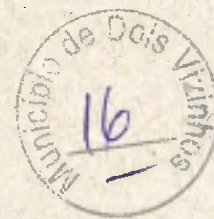
Raul Zanella
Raul Zanella
Engenheiro Civil
CREA-PR 136.200/D

5	Licença paternidade	0,42%
	TOTAL GRUPO C	10,78%
<i>Nota: As alíneas do grupo "C" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação</i>		
	TOTAL GERAL	69,11%




Raul Zanella
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 136.200/D

DEMARCAÇÃO VIÁRIA



5 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
	Custo	Servente=	2	Motomista e Supervisor	2
UNIFORMES E EQUIPAMENTOS	unitário	Consumo	Custo	Consumo	Custo
	(R\$)	Anual	Mensal	Anual	Mensal
1 Calça de brim	42,69	6,0	21,35	3,0	10,67
2 Camisa manga longa	41,30	3,0	10,33	2,0	6,88
3 Camiseta manga curta	38,13	3,0	9,53	2,0	6,36
4 Boné	18,33	2,0	3,06	2,0	3,06
5 Calçado de segurança	67,60	6,0	33,80	3,0	16,90
6 Capa de chuva amarela com reflexiv	30,80	1,0	2,57	1,0	2,57
7 Colete reflexivo	25,13	1,0	2,09	1,0	2,09
8 Luva de proteção	10,09	12,0	10,09	1,0	0,84
9 Protetor solar FPS 30	31,00	12,0	31,00	1,0	2,58
10 Avental	40,93	4,0	13,64		
11 Protetor auricular	1,75	1,0	0,15		-
Custo mensal por funcionário (R\$) =			137,60		51,95
Custo mensal do efetivo (R\$) =			275,20		103,90

CUSTO TOTAL = 379,10

Raul Zanella
Raul Zanella
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 136.200/D

DEMARCAÇÃO VIÁRIA



6 - Material	
DESCRIÇÃO	
6.1 Material	
Cone	
Consumo mensal =	12,0
Custo unitário (R\$) =	51,32
Custo mensal (R\$) =	615,84
Placa de sinalização	
Consumo mensal =	1,0
Custo unitário (R\$) =	160,89
Custo mensal (R\$) =	160,89
Formas para pintura	
Consumo mensal =	0,50
Custo unitário (R\$) =	350,00
Custo mensal (R\$) =	175,00
Fita zebrada	
Consumo mensal =	4,00
Custo unitário (R\$) =	17,63
Custo mensal (R\$) =	70,52
CUSTO TOTAL=	1.022,25

Raul Zanella

Raul Zanella

Engenheiro Civil

CREA-PR 136.200/D

DEMARCAÇÃO VIÁRIA



7 - DESPESAS INDIRETAS	
Descrição	Valor (R\$/mês)
Combustível	R\$ 1.998,00
Aluguel	R\$ 954,00
Movéis e utensílios	R\$ 100,74
Manutenção veículo(mensal)	R\$ 300,00
Aquisição de veículo	R\$ 700,00
Limpeza e conservação	R\$ 100,00
Máquinas de escritório	R\$ 50,00
Material de expediente	R\$ 100,00
Equipamentos e materiais administrativos	R\$ 100,00
Equipamentos de segurança	R\$ 50,00
Depreciação veículo (50% em 60 meses)	R\$ 200,00
Cursos e treinamentos	R\$ 50,00
Ferramentas para manuseio	R\$ 30,00
Mobilizações e desmobilizações	R\$ 300,00
Consultorias (CONTABILIDADE)	R\$ 350,00
Infraestrutura para sistema operacional de dados (INTERNET)	R\$ 119,00
Honorários (Pró-labore)	R\$ 2.500,00
Energia elétrica	R\$ 200,00
Água e esgoto	R\$ 150,00
Telefone	R\$ 250,00
Licenças	R\$ 350,00
Responsavel técnico (6 salário Mínimo), CREA/CAU	R\$ 5.928,00
TOTAL =	14.879,74

Raul Zanella

Raul Zanella
Engenheiro Civil
CREA-PR 136.200/D

8 - ANÁLISE DO PREÇO DE VENDA

Grupo:



RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS		Cliente:	
Descrição A	(R\$/mês)		
1 Mão de Obra Direta	11.880,67	32,7%	Custo por m ² 7,82
2 Uniforme e EPI	379,10	1,0%	
3			
4			
5			
TOTAL (1 a 5)	12.259,77	33,7%	
OUTROS GASTOS		Operação:	
DESCRIÇÃO B	(R\$/mês)		
1 KIT EQUIPAMENTO PARA DEMARCAÇÃO MECÂNICO	150,63	0,4%	Obs.:
2 MATERIAIS/INSUMOS	1.022,25	2,8%	
3 CAMINHÃO	2.009,38	5,5%	
4			
5			
6			
7			
Total dos Custos A+B	15.442,02	42,4%	
1			← 1.235,36
2 Despesas Indiretas	14.879,74	40,9%	
3			
4 Lucro	20%	16,67%	
5			
Total Despesas Indiretas + Lucro	20.944,09	57,6%	
TOTAL GERAL	36.386,11	100,0%	

FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA

% SOBRE O PREÇO DE VENDA				Preço unitário:
1 (+) IRRJ	0,54%	32 - Preço mensal	R\$42.064,87	7,82 R\$/M ²
2 (+) PIS	0,40%			
3 (+) COFINS	1,83%	Quantidade média hora/dia:	8,00	Valor global
4 (+) ISS	4,40%	Quantidade hora/mês:	220,00	156.374,97
5 (+) CPP	5,86%	Quantidade hora/ano:	2.640	
6 (+) CSLL	0,47%			
Soma dos Percentua	13,50%			
1 1 - (28)	0,8650			Setembro de 2018
2 1 / (30)	1,1561			

1) O imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

Nota 1: O valor dos tributos é obtido aplicando percentual sobre o faturamento.

Raul Zanella
Raul Zanella
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 136.200/D



Nota 2: (*) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. (Os dados dos tributos acima deverão ser preenchidos de acordo com o enquadramento da empresa licitante).

Nota 3: Caso a proponente esteja enquadrado em regime de impostos que gere deduções o mesmo deverá ser aplicado a planilha. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU Plenário n.º 2.647/2009).

Nota 4: O vale lembrar que o PIS e Cofins são tributos não cumulativos dentro do regime de lucro presumido.

Nota 5 : Contém um resumo dos custos e despesas do serviço. Após a inclusão do Benefício (Lucro do Prestador de Serviço) e dos encargos sobre a Receita Bruta, (como por exemplo, o ISS, PIS e COFINS), obtém-se o Preço de Venda por unidade de serviço.

Raul Zanella
Engenheiro Civil
CREA-PR 136.200/D

Município de Dois Vizinhos
22
1

de enfeites a presentes, aqui tem tudo pro seu natal :) **vejaam ver!**

americanas.com

Calça Profissional De Brim Azul

A partir de **R\$29,90**

comprar

CONTATO (11) 3500-1497 | MEUS PEDIDOS

Calça Brim

Garantia: 3 Meses | Entrega: 2 dias

Preço: R\$ 39,00

comprar

Município de Dois Vizinhos
23

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE DOIS VIZINHOS

HOME | EPIS | FERRAMENTAS | UNIFORMES | CALÇADOS | ATERRAMENTOS

Camisa Brim

Mundo Linhas Visas | Camisa Brim Manga Curta
Camisa Brim para Uniforme
Garantia 12 Meses | Entrega 2 dias

de R\$ 90,90
por: R\$ 29,90

R\$ 29,90 à vista

Quantidade: 1

Comprar

Enviar-nos uma mensagem por WhatsApp

Camisa Brim Manga Longa

Mundo Linhas Visas | Brim com Manga Longa
Camiseta Brim
2 Meses | Impedida

Cor: Branco, Azul, Branco

Tamanho: P, M, G, GG

por: R\$ 34,90

R\$ 34,90 à vista

Quantidade: 1

Comprar

Enviar-nos uma mensagem por WhatsApp

Mercado de Dois Vizinhos
24

Contato (11) 3500-1497 | MEUS PEDIDOS

Home | Loja Web | EPS | FERRAMENTAS | UNIFORMES | CALÇADOS | ATERRAMENTOS

Botina Bidensidade com elástico Bico de PVC Kadesh

Modelo: | Elástico Com Bico de PVC
Botina Elástico Com Bico de PVC
1 Mês | 2 Dias

Selecione o tamanho

37	38	39	40	41	42	43	44
----	----	----	----	----	----	----	----

Quantidade: 1

por: R\$ 45,00

Comprar

Contato (11) 3500-1497 | MEUS PEDIDOS

Home | Loja Web | EPS | FERRAMENTAS | UNIFORMES | CALÇADOS | ATERRAMENTOS

Botina Bidensidade com elástico Bico de PVC Kadesh

Modelo: | Elástico Com Bico de PVC
Botina Elástico Com Bico de PVC
1 Mês | 2 Dias

Selecione o tamanho

37	38	39	40	41	42	43	44
----	----	----	----	----	----	----	----

Quantidade: 1

por: R\$ 45,00

Comprar

Contato (11) 3500-1497 | MEUS PEDIDOS

Home | Loja Web | EPS | FERRAMENTAS | UNIFORMES | CALÇADOS | ATERRAMENTOS

Protetor Solar FPS 30 Mávaro

Modelo: | FPS 30
Protetor Solar
1 mês | 2 dias

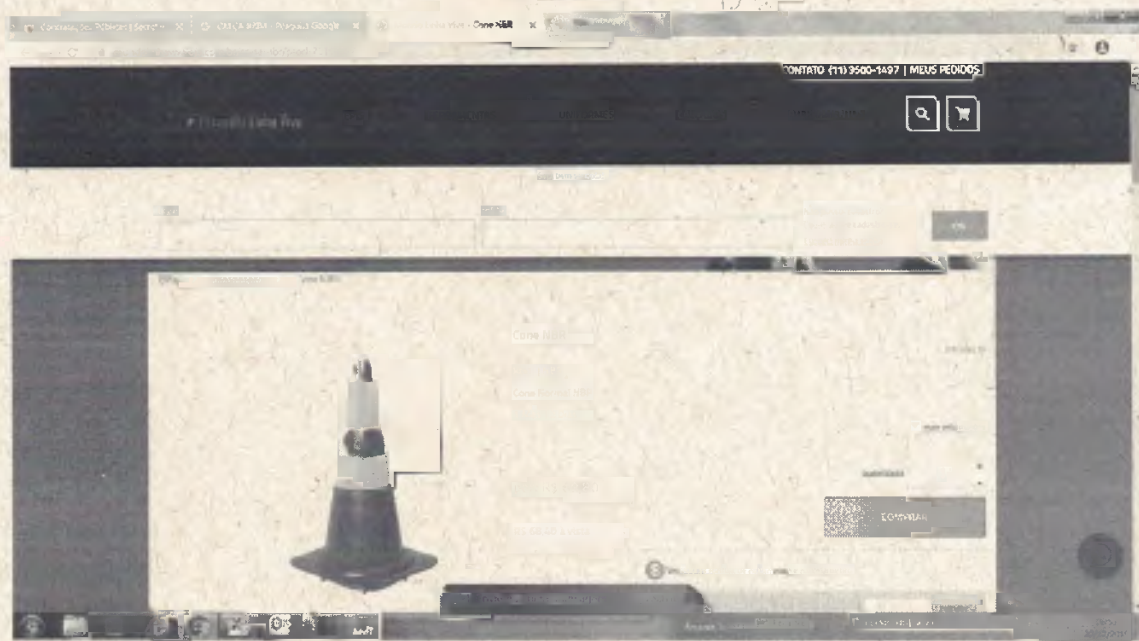
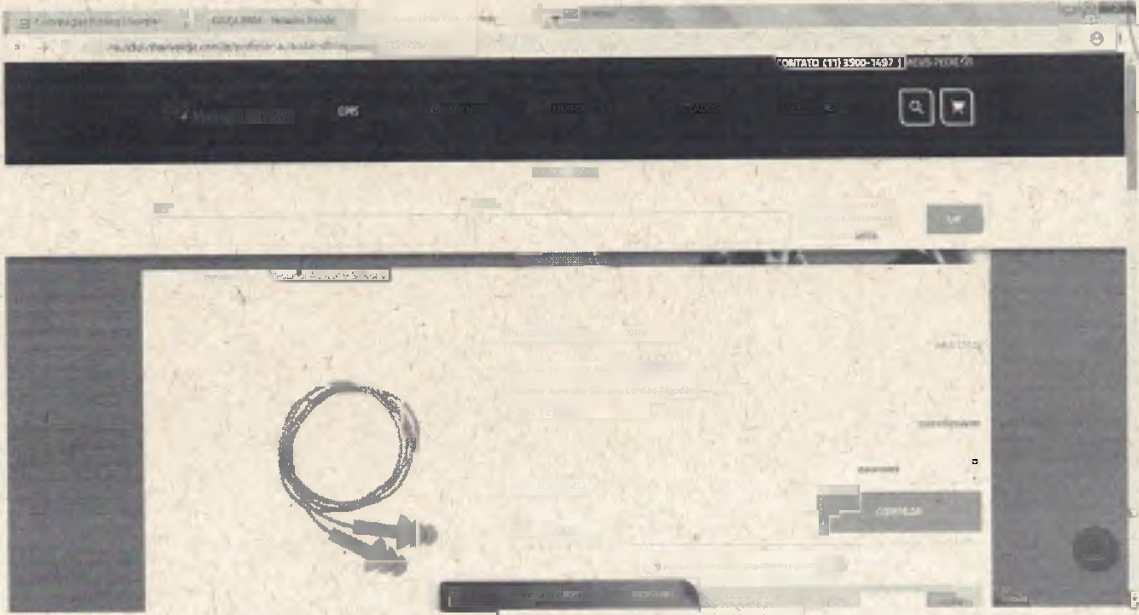
Selecione a quantidade

2

por: R\$ 25,00
Unidade: R\$ 12,50
R\$ 25,00 à vista

Comprar

Município Taubaté
25



Município de Dois Vizinhos
26
—

Compras.gov.br

Município de Dois Vizinhos EPS FERRAMENTAS UNIFORMES CAÇADOS ITERRAMENTOS

Luva Green Volt Látex Corrugado

Volt Látex Corrugado
Luva de Segurança
2 Unhas / 4 Omb

por: R\$ 8,10

R\$ 7,94 à vista

QUANTIDADE 1

COMPRAR

Envie-nos uma mensagem

de enfeites a presentes, aqui tem tuudo pro seu natal :) **veem ver!**

americanas.com

Avental de proteção PVC PL1000 preto e laranja C.A 33301

Descrição: Avental de segurança confeccionado em PVC de alta qualidade com tiras laterais em nylon com fivel de mesmo material e suporte para cinto. Indicado para uso em indústrias, galpões, laboratórios, oficinas químicas, entre outros.

R\$ 17,90

na carta de crédito com Amex a partir de R\$ 0,00 (preço à vista)

comprar

compre com ome

Este produto é vendido por CESA LIA LIMA e entregue por Americanas.com, que garante o melhor preço de mercado.

Município de Dois Vizinhos
28

de enfeites a presentes, aqui tem tuuudo pro seu natal :) **veeem ver!**

americanas.com

compre por departamento

Bonê Árabe Proteção Do Sol Epi Uniforme Laranja
★★★★★ (Ded. 140048074)

Preparado para de proteger sua pele Bonê de segurança com o forro em sua malha de algodão (Laranja), tem lanteira interna de visor, tipo árabe. Aplicação: Proteção do cabelo e proteção do rosto contra queimaduras solares e...

R\$ 17,99
no cartão de crédito com Afins a 100% em R\$ 0,36 (até 24 parcelas)
veja formas de pagamento

comprar
compre com **AME**

Este produto é vendido por DAMASSA E COMERCIO e entregue por AMERICANAS para um período de 30 dias

de enfeites a presentes, aqui tem tuuudo pro seu natal :) **veeem ver!**

americanas.com

compre por departamento

Cone de Sinalização com 75cm Polietileno Vonder Branco
★★★★★ (Ded. 13300041)

Informações Técnicas: Altura: 75 cm / Cor: Branco / Tipo: Polietileno / Capacidade: 1 litro / Número do cone de sinalização: Polietileno / Cor do cone de sinalização: Branco / Tamanho do cone de sinalização: 75 cm / Material de base do cone...

R\$ 35,10
até 12 no cartão de crédito com Afins a 100% em R\$ 0,71 (24 parcelas)
veja formas de pagamento

comprar
compre com **AME**

Este produto é vendido por Espidex e entregue por AMERICANAS para um período de 30 dias

Município de Dois Irmãos
29

Zeus do Brasil
O shopping da segurança

CAVALETE PLÁSTICO DESEMONTÁVEL 115 x 82cm (S)

Preço: 29.979

★★★★★ Ótimo custo-benefício

2 unidades da mesma cor disponíveis em estoque. As cores podem variar sem aviso prévio. Por favor, consulte o produto antes de comprar.

Por apenas
R\$ 178,25
1x de R\$ 178,25

COMPRAR

PREVENTIVO DE INCÊNDIO

Três Zeus do Brasil
Seja bem-vindo à loja Zeus do Brasil FRETE GRÁTIS para todo Brasil (com valor mínimo por região) e entrega via transportadora expressa FALCÃO. 7% de desconto em todo Zeus com o cartão ZEUSCARTÃO. PRESENTES E MAIS COM O ZEUS! Dê-nos a sua opinião e a chance de ganhar! Receba novidades de segurança e até R\$ 100 em cashback.

extra.com.br

Encontre aqui as melhores ofertas

Departamentos SmartTVs Eletrônicos Vídeo Áudio Retire Grátis 2h Natál Tassin Alimentos e Bebidas

CAVALETE DE MADEIRA LARANJA/BRANCO PADRÃO CET DICON CAVALETE DICON

501251410001

Preço novo: 250,00 (17%) Sem o prazo de não devolução

Envio e entrega por A. Casa dos Maravos

Você merece das suas lojas
Este produto é vendido por uma loja parceira e não vendido por nós. Portanto, não podemos garantir o prazo de entrega e o prazo de entrega.

Por: **R\$62,66**
ou até 3x de R\$20,89 sem juros em Parcelas

Comprar

Pague com o Cartão Extra
APROVEITE! Pague R\$62,66 em 3x em até 12 de R\$20,89 por mês. Não tem o Cartão Extra? Peça já o seu.

de enfeites a presentes, aqui tem tudo pro seu natal :) **veem ver!**

americanas.com

[empresas](#) [compra da China](#) [baixar app](#) [sua loja](#) [vendas internacionais](#) [pagar 12x](#) [novas marcas](#) [oferta do dia](#)

[Comprar por departamento](#) [Cursos](#) [Ar condicionado](#) [Câmeras](#) [Eletrodomésticos](#) [Baterias](#) [Móveis e decoração](#) [Grupos sustentáveis](#)

[Atendimento](#) [Ajuda e suporte](#) [Sua loja online](#)

Ripa de Madeira 2 x 4 x 300 cm Pinus Tratado

R\$ 8,00
no cartão de crédito com Avisa e parcelas R\$ 1,49 (sem juros)
com formas de pagamento

Este produto é vendido e entregue por MOBILITY. A Americanas.com também oferece o melhor preço e entrega.

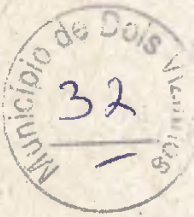


Manejo de Dots
31



Município de Dois Vizinhos

Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2019.



A empresa (GEFI MAT. DE CONST. LTDA), com sede
 (AV. PRESIDENTE KENNEDY 747), inscrita no CNPJ/MF sob o número
79.761.516/0001-09, envia o presente orçamento, com validade de até 30 dias,
 com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois
 Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF
 sob o nº 76.205.640/0001-08, referente dos produtos que segue:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UN	Preço unitário
1		Calça brim		Unidade	
2		Camisa manga longa		Unidade	
3		Camiseta manga curta		Unidade	
4		Boné		Unidade	
5		Calçado de segurança		Unidade	
6		Colete refletivo laranja	NACIONAL	Unidade	17,50
7		Luva de proteção	PRO LUVA	Unidade	19,90
8		Capa de chuva amarela	VONDER	Unidade	38,90
9		Protetor solar FPS 30		Unidade	
10		Avental	VONDER	Unidade	69,90
11		Protetor auricular	KALYBO	Unidade	2,80
12		Cone 75 cm	VONDER	Unidade	45,60
13		Fita zebra rolo 200mts	VONDER	Unidade	15,90
14		Placa transito (tipo cavalete)		Unidade	
15		Madeira tipo ripa para régua com 3 metros		Unidade	

Atenciosamente,

Empresa - Responsável

79.761.516/0001-09

GEFI - MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA.

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 747 - CENTRO
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone (46) 3536 8800 - CEP 85.660-000 - Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de Dois Vizinhos

Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2019.

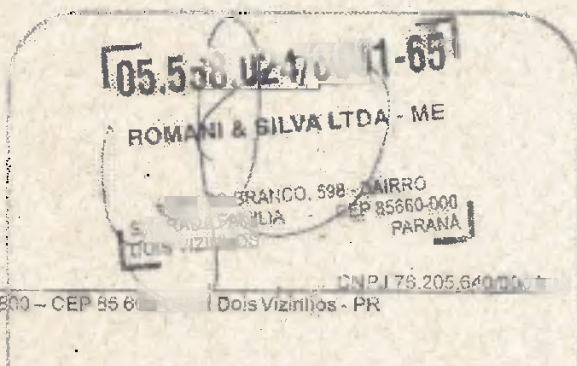


A empresa (Romani e Silva LTDA), com sede Rua Rio Branco 598, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.568.024/0001-65, envia o presente orçamento, com validade de até 30 dias, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente dos produtos que segue:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UN	Preço unitário
1		Calça brim		Unidade	60,00
2		Camisa manga longa		Unidade	55,00
3		Camiseta manga curta		Unidade	49,00
4		Boné		Unidade	14,00
5		Calçado de segurança		Unidade	55,00
6		Colete refletivo laranja		Unidade	26,00
7		Luva de proteção	later	Unidade	6,00
8		Capa de chuva amarela	later	Unidade	25,00
9		Protetor solar FPS 30		Unidade	28,00
10		Avertal	asopu	Unidade	35,00
11		Protetor auricular		Unidade	3,00
12		Cone 75 cm		Unidade	45,00
13		Fita zebraada roio 200mts		Unidade	15,00
14		Placa transito (tipo cavalete)		Unidade	205,00
15		Madeira tipo ripa para régua com 3 metros		Unidade	9,00

Atenciosamente,

Empresa - Responsável

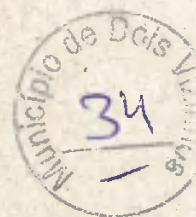


PREFEITURA MUNICIPAL
 Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone (46) 3536-8800 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR



Município de Dois Vizinhos

Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2019.



A empresa (_____), com sede (_____), inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, envia o presente orçamento, com validade de até 30 dias, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente dos produtos que segue:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UN	Preço unitário
1		Calça brim		Unidade	
2		Camisa manga longa		Unidade	
3		Camiseta manga curta		Unidade	
4		Bonê		Unidade	
5		Calçado de segurança	Callai	Unidade	99.80
6		Colete refletivo laranja	Simplex	Unidade	29.90
7		Luva de proteção	Mercamla	Unidade	6.50
8		Capa de chuva amarela		Unidade	28.50
9		Protetor solar FPS 30		Unidade	39.90
10		Avental		Unidade	
11		Protetor auricular	Mufler	Unidade	74.90
12		Cone 75 cm		Unidade	61.89
13		Fita zebrada rolo 200mts		Unidade	22.00
14		Placa transito (tipo cavalete)		Unidade	
15		Madeira tipo ripa para régua com 3 metros		Unidade	

Atenciosamente,

Empresa -Responsável

09.237.208/0001-01

ELETRO VIZI - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

AV. MÉXICO, 716 - CENTRO SUL
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS

PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone (46) 3536 8800 - CEP 85.660-000 - Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08

A partir de 01° de julho 2019

Transportes De Cargas Sindivale E Setcsupar.Data Base Julho/2019

CATEGORIA DE MOTORISTA	Salários	Observação
MOTORISTA DE CARRETA e/ou SEMIREBOQUE	2.253,00	MR038164/2019 em processo de registro
MOTORISTA DE ONIBUS, VANS, KOMBI E ASSEMBLHADOS.	2.253,00	MR 041313/2018
MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK	1.943,00	MR 054477/2017
MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO E DEMAIS VEÍCULOS	1.793,00	MR 047221/2016
MOTORISTA DO TRANSPORTE DE AVES VIVAS	1.980,00	MR052147/2015
MECÂNICO, CHAPEADOR E ELETRECISTA	1.965,00	
AJUDANTE DE MOTORISTA CARREGADOR, MOVIMENTADOR DE MERCADORIAS, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, OFFICE BOY E OUTRAS FUNÇÕES.	1.376,00	Aos demais trabalhadores que recebem pisos acima 3,31%
CONFERENTE DE CARGAS, VIGIA/GUARDIÃO E OPERERADOR DE EMPILHADEIRA	1.712,00	
MOTOCICLISTAS	1.410,00	
DIARIA PARA ALIMENTAÇÃO EM VIAGEM	65,00	
PERNOITE – Ver parágrafo único da clausula 31°	70,00	
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:		
	1% DO EMPREGADO MENSAL E UM DIA DE CONT. SINDICAL EM MARÇO.	1% DA EMPRESA - MENSALMENTE





CATEGORIA DE MOTORISTA	PISO E HORAS EXTRAS, COMISSÃO NÃO EXISTE MAIS	REAJUSTE DE 5,07%
Motorista de Bitrem	2.416,61	Nesta categoria o sistema de remuneração deve ser pelo regime de piso mais horas extras se houver.
Motorista de Carreta	2.307,35	Não é permitido o pagamento por comissão, caso alguma empresa ainda estiver remunerando pelo sistema comissão, as horas extras devem ser pagas pela média da comissão.
Motorista de Bi-Truck	2.221,23	As férias e 13º salário devem ser pagos pela média Da remuneração mensal do empregado.
Motorista de Transporte de Malote	2.135,18	A CCT esta a disposição na pagina do MTE pelo N° de protocolo
Motorista de Caminhão Truck	2.135,33	
Motorista Truck Entregador	2.135,33	
Motorista de Van	1.944,95	
Motorista de Caminhão Toco	1.944,95	
Motorista de Caminhão Toco Entregador	1.944,95	
Demais Motoristas	1.944,95	
Demais Motoristas Entregador	1.944,95	
Motoboy	1.779,36	
Operador de Empilhadeira	1.779,36	MR038355/2019
Conferente de Cargas	1.601,53	MR032511/2018
Guardião ou Vigia	1.512,32	MR047760/2017
Ajudante de Motorista ou Deposito	1.423,70	MR050624/2016
Ajudante de Serviços Gerais	1.423,70	MR051219/2015
Auxiliar de Escritório	1.423,70	MR049606/2014
Secretaria	1.423,70	
Alfretador ou Embarcador	1.423,70	
Piso mínimo da categoria	1.423,70	
REEMBOLSO DE DESPESA	Despesa com pernoite R\$ 22,80 Despesas com almoço R\$ 8,20 Despesas com Janta R\$ 19,50 Despesa com Café R\$ 19,50 Pernoite R\$ 7,00	Disponibilizar a todos ficha de Controle de Jornada de Trabalho conferindo a mesma com o Iacógrafa
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	1% DO EMPREGADO MENSAL E UM DIA DE CONT. SINDICAL EM MARÇO.	1% DA EMPRESA - MENSALMENTE



TRANSPORTE DE CARGAS - SETCSUPAR (BELA VISTA E PEROLA) DATA BASE: 01/07/2018 JULHO.		
CATEGORIA DE MOTORISTA	SISTEMA 1: PISOHORAS EXTRAS	PISO MINIMO PARA COMISSIONADOS
Motorista de Carreta ou Bitrem	2.200,00	Disponível na página em Demais Ramos de Cargas
Motorista de Caminhão Truck e Quarto Fixo	1.882,00	MR057161/2018
Motorista de Caminhão Foco	1.750,00	MIR 053737/2017
Demais Veículos (MB 915, VW 8150, Vans e similares)	1.501,00	MR058532/2016
Conferente de Cargas e Vigia	1.472,00	MR 053300/2014
Ajudante de Motorista e Auxiliar de Escritório	1.185,00	MR 034974/2013
Mecânico, Chapeador e Eletricista	1.902,00	
Borracheiro	1.778,00	Aos demais trabalhadores que ganham acima reajuste 3,52%
Operador de Máquina e Empilhadeira	1.401,00	
Motociclistas	1.228,00	
Office Boy e outras funções	1.185,00	
DIARIA PARA VIAGEM	53,50	
Almoço R\$ 21,11		
Jantar R\$ 21,11		
Cafê R\$ 11,08		
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	UM DIA DE CONT. SINDICAL EM OUTUBRO	1% DA EMPRESA - MENSAL MENTE.

DISTRIBUIDOR DE GAS DE COZINHA - SINREGAS - VENDEDOR DOMICILIAR DATA BASE 03/08/2018		
CATEGORIA DE MOTORISTA	SISTEMA 1: PISO + HORAS EXTRAS	
Motorista de Bitrem e Semi Reboques	2.235,00	
Motorista de Carreta ou Jamania	1.924,00	MR 2019 EM PROCESSO DE REGISTRO
Motorista de Caminhão Truck	1.558,00	MR013151/2018
Motorista de Caminhão Toco	1.444,00	MR058274/2015
Motorista de Veículos Leves até 4 Toneladas	1.412,00	MR 059081/2014
Motorista de Veículos Leves até 2 Toneladas	1.406,00	MR053701/2013
Ajudante de Motorista e Demais empregados	1.373,00	MR049613/2012
Adicional de Periculosidade de 30%		MR048548/2011
Cesta Básica Conforme cláusula 14ª da CCT.	295,00	Aos demais trabalhadores que ganham acima 4%
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	1% DO EMPREGADO MENSAL.	3,5% DA EMPRESA MENSAL MENTE.



DISTRIBUIDOR DE GAS DE COZINHA - SINDIGAS - SINDIGAS - SIND. NACIONAL - DATA BASE 01/09/2018	
Motorista Carreiteiro Tarefeiros	2.920,88 Remuneração Mínima
Motorista Carreiteiro	2.415,98 Salário Fixo
Demais Motoristas	2.083,64
Motorista de Entrega Domiciliar	1.564,27
PL -- Participação Lucros e Resultados	190% Salário base vigente mais adic. periculosidade e gratificação de função
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	1% DO EMPREGADO E MAIS UM DIA EM MARÇO
COMERCIO VAREJISTA DA REGIÃO DE DOIS VIZINHOS -- DATA BASE MAIO -- 01/05/2019 à 30/04/2020	
CATEGORIA DE MOTORISTA	SISTEMA 1: PISOHORAS E EXTRAS
Motorista de Carreta, Bítrem ou Semi-Reboque	2.438,00 MR035933/2018
Motorista de Caminhão Truck	2.044,00 MR040049/2017
Motorista de Caminhão Toco	1.829,00 MR 071839/2016
Motorista de Demais Veículos	1.718,00 MR 031154/2015
Ajudante de Motorista e Auxiliar de Escritório	1.245,00 NIR 027025/2014
Motociclistas	1.372,00 Reajuste de 5,07 % em 01/05/2019
Operador de Empilhadeira	1.718,00 Motoristas-operadores de guindastes, desde que credenciados por curso técnico certificado por instituição de ensino legalmente constituída para tal fim, terão adicional de 7,5% sobre o salário normativo (piso salarial) acima estabelecido para a função.
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	UM DIA EM MARÇO E UM DIA EM JUNHO DO EMPREGADOS 2% DA EMPRESA MENSAL

COMÉRCIO VAREJISTA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - AGOSTO 01/08/2019 - FECOPAR	
CATEGORIA DE MOTORISTA	SISTEMA 1: PISOHORAS E EXTRAS
Para Motoristas de "Rodo trem e Bi trem",	MR 052499/2019
Para Motoristas de "Carreta, Semi Reboques e Ônibus	MIR060564/2018 MIR058594/2017
Motorista de Caminhão Truck e Micro ônibus	MIR 063680/2016
Motorista de Caminhão Toco	MIR 013511/2016
Para Motoristas de "veículos leves" (como Kombi, semelhantes e operadores de empilhadeira, Operadores de Empilhadeiras, Tratoristas, Rocadeiras e Operadores de Varredoras Motorizadas para limpeza pública) e caminhões (como MB/680 e semelhantes)	MIR 062490/2014
Motoriciclistas	1.369,00
Ajudante de Motorista	1.358,00
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	1% do empregado mensal
	Reajuste quem ganha acima segue a CCT Preponderante.
	Farmácias, Funerárias

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS RETALISTA - TRR - DATA BASE 01/05/2018 à 30/04/2019 - SINDITRR	
CATEGORIA DE MOTORISTA	SISTEMA 1: PISOHORAS E EXTRAS
Motorista de Bitrem	2.218,50
Motorista de Carreta	2.029,80
Motorista de Caminhão Truck	1.670,80
Motorista de Caminhão Toco e Demais Veículos	1.564,70
Adicional de Periculosidade de 30%	MIR063887/2014 MIR037764/2013
Despesas de Viagem: Almoço R\$22,60 Jantar R\$ 22,60 E R\$ 12,00 para café da manhã (em ticket alimentação); Para o Ticket alimentação R\$ 22,60 por dias laborados	Reajuste Salarial 2%
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	1% DO EMPREGADO MAIS UM DIA MENSAL E UM DIA EM MARÇO



COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		RESOLUÇÃO DE CONSERVAÇÃO	DATA BASE - 01/08/2019
CATEGORIA DE MOTORISTA		MR051940/2019	
Motoristas de "Rodofrem e Bitrem		2.258,00	MR051689/2018
Motoristas de "Carreta, Semi Reboques e Ônibus		2.225,00	MR058109/2017
Motorista de Caminhão Truck		1.912,00	MR057269/2016
Motorista de Caminhão Toco		1.753,00	MR003669/2016
Motoristas de "veículos leves" (como Kombi, semelhantes e operadores de empilhadeira, Operadores de Empilhadeiras, Tratoristas, Roçadeiras e Operadores de Varredoras Motorizadas para limpeza pública) e caminhões (como MB/680 e semelhantes)		1.607,00	MR062577/2014
Motoriciclistas		1.369,00	
Ajudante de Motorista		1.338,00	
		Entram: Limpeza, Madeiras, Funerárias, Farmácias.	
		Reajuste quem ganha acima segue a CCT Preponderante.	
CONTRIBUIÇÃO AO SINIRODOV:	1% DO EMPREGADO MENSAL, E UM DIA EM MARÇO		



INDUSTRIAS EM GERAL - DATA BASE - JANEIRO 2019 - 01/01/2019		
CATEGORIA DE MOTORISTA	Faixa conf. CCT	
Motorista de Carreta ou Bitrem	Faixa VI	1.960,00
Motorista de Caminhão Truck, Ônibus e Van	Faixa V	1.621,00
Motorista de Caminhão Toco	Faixa IV	1.535,00
Motorista de Veículos Leves até uma Tonelada	Faixa II	1.323,00
Ajudante de Motorista	Faixa I	1.307,00
Motociclistas	Faixa II	1.323,00
Condutores de Maquinas conf. Art. 144 do CTB	Faixa III	1.452,00
Ajudante de Motorista período de 90 dias		1.185,00
CONTRIBUIÇÃO AO SINTROROV:	1% DO EMPREGADOS MENSAL F.E.	Quem ganha acima reajuste de 3,43% UM DIA EM MARÇO

RODOSUL

INTERMUNICIPAL, TURISMO-	DATA BASE 01/05/2019	
CATEGORIA DE MOTORISTA	SISTEMA 1: PISOHORAS E EXTRAS	
Motorista de Ônibus	2.612,50	MR017641/2019
Motoristas Micro-ônibus	2237,97	MR036277/2018
Motoristas Van, Kombi, Mímibus e Similares	1.939,52	MR025588/2017
Cobreadores Admitidos até 01/07/1999	1.549,26	MIR030710/2016
Cobreadores admitidos Após julho de 1999	1.297,42	MIR 033667/2015
Agente e Emissor de Passagens	1.297,42	MR 084722/2014
Demais Empregados	1133,98	MR 035057/2013
		VALE ALIMENTAÇÃO:
		VALE ALIM. Quem ganha acima de 1.546,26 - Vale 150,00
		VALE ALIM. Quem ganha até 1.333,98 -Vale 102,50
CONTRIBUIÇÃO AO SINTROROV:	UM DIA DE CADA EMPREGADO EM MARÇO E UM DIA EM JUNHO	Reajuste de 4,5% 01/05/2019 2% POR CADA DA EMPRESA MENSALMENTE

RODOSUL

DATA BASE 01/05/2019 MAIO

INTERESTADUAIS,-

CATEGORIA DE MOTORISTA	SISTEMA I: PISOHORAS E EXTRAS	VR 017641/2019
Motorista de Ônibus	2.742,60	MR036277/2018
Emissor de bilhete, Agente, Manuseador e Guardador de Mala	1.549,26	MR025588/2017
		MR023257/2016
		MR033667/2015
		MR084722/2014
		MR035057/2013
	VALE ALIM. DE R\$ 150,00 - Livre	
	Reajuste de 4,5% 01/05/2019	
	2% POR CONTA DA EMPRESA MENSALMENTE	
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	UM DIA DE CADA EMPREGADO EM MARÇO E UM DIA EM JUNHO	

SINFRETIBA

ESCOLAR E FRETAMENTO - DATA BASE 01/05/2019 MAIO

CATEGORIA DE MOTORISTA	SISTEMA I: PISOHORAS E EXTRAS	
Motoristas de Ônibus a partir de 1º de maio de 2018	2.197,01	
Motoristas de Microônibus a partir de 1º de maio de 2018	1.820,86	MR2019 Em processo de registro
Motoristas de Vans, kombis, minibus e similares e demais motoristas, a partir de 1º de maio de 2018	1.511,43	MR025599/2018
Assistente de transporte escolar 1º de maio de 2018	1.407,93	MR029259/2017
Limpeza de veículos, zeladoras e cozinha a partir de 1º de maio de 2018 - que se fixa como piso mínimo a CCT.	1.407,93	
Haverá direito de recebimento de diárias para motoristas de ônibus, com capacidade superior a 30 passageiros	86,16	Reajuste de 5,07%
Diárias para motoristas de ônibus e micro-ônibus com capacidade de até 30 passageiros	59,89	
ser entregue ao empregado na forma de 100% tickete	483,32	
alimentação	370,90	
Aos demais empregados, será		
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	1% DOS EMPREGADOS MENSAL	2% POR CONTA DA EMPRESA MENSALMENTE





INTERMUNICIPAL, TURISMO, (Capitão J. Marques) - DATA BASE - MAIO/2018		RODOPAR
CATEGORIA DE MOTORISTA	SISTEMA 1: PISOHORAS E EXTRAS	MIR 030282/2018
	Em 01/05/2018 reajuste de 1,69%	MIR019355/2017
Motorista de Ônibus	2.500,00	MIR023257/2016
Motorista de Microônibus	1.356,00	VALE ALIMENTAÇÃO DE RS 396,00 LIVRE
Cobradores	1.356,00	VALE ALIMENTAÇÃO DE RS 396,00 LIVRE
Agente e Emissor de Passagens	1.356,00	VALE ALIMENTAÇÃO DE RS 396,00 LIVRE
Limpeza Veículos, Zeladoras, Cozinha e outros	1.271,00	VALE ALIMENTAÇÃO DE RS 396,00 LIVRE
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	UM DIA DE CADA EMPREGADO EM MARÇO E UM DIA EM JUNHO	2% POR CONTA DA EMPRESA MIENSALMENTE

ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL SECRASSO - DATA BASE - NOVEMBRO 01/11/2018	
CATEGORIA DE MOTORISTA	SISTEMA 1: PISOHORAS E EXTRAS
Motorista de ônibus	2.393,00
Condutores de Microônibus	1.800,00
Condutores de Veículos Leves	1.463,00
Condutores de Vans e Kombi	1.463,00
Motociclistas e Moto-Boy	1.270,00
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	1 DIA EM MARÇO E 1% MENSAL
	Quem ganha acima reajuste conf, categoria preponderante
	MAIS UM DIA EM MARÇO

CONSTRUÇÃO PESADA - SICEPOT DATA BASE: 01/06/2018	
CATEGORIA DE MOTORISTA	SISTEMA 1: PISOHORAS E EXTRAS
Motorista de Carreta, Bi-trêm e ônibus	1.867,32
Condutores de Truck e Micro-ônibus	1.705,46
Condutores de Veículos Toco, Vans, Kombi e similares	1.542,16
Condutores de veículos utilitários capacidade 4 toneladas e motocicletas	1.409,21
Veículos de Passeio	1.409,21
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	1 DIA EM MARÇO E 1% MENSAL
	Reajuste de 3% 01/06/2018
	MAIS UM DIA EM MARÇO

COOPERATIVAS – DATA BASE – Junho 01/06/2018	
CATEGORIA DE MOTORISTA	SISTEMA 1: PISOHORAS E EXTRAS
Motorista de Carreta	1.854,06 MR 013381/2019
Motorista de Truck e Op. de Máquina pesada	1.530,47 MR 051957/2016
Motorista de Toco, ômbus e Ambulância	1.446,00 MR 042796/2013
Demais Motoristas	1.446,00 MR 048770/2012
Operador de Empilhadeira	1.389,02
Motociclistas e Condutores de Pedais	1.292,35
ALIMENTAÇÃO E ESTADIA	
Para café da manhã, almoço, jantar e pernoite	
CAFÉ	10,68
ALMOÇO	21,50
JANTAR	21,50
BANHO E PERNOITE	8,65
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	1% DO EMPREGADO MENSAL E
	UM DIA EM MARÇO

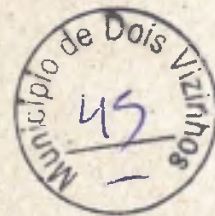
COASUL DE SÃO JOÃO – APLICÁVEL AOS EMPREGADOS DE SÃO JORGE DO OESTE – DATA BASE AGOSTO	
CATEGORIA DE MOTORISTA	NO CONTRATO DE EXPERIENCIA
Motorista de Bi-trem e Semi Reboques	1.764,05 Observação MR080827/2015
Motorista de Carreta	1.591,04 MR036947/2014
Motorista de Caminhão Truck	1.384,08
Motorista de Caminhão Toco	1.240,64
Demais Motorista	1.240,64
Operadores de empilhadeiras e similares (trator de roda reboque e trator guindcho)	1.268,01
Condutores de motocicletas e condutores de pedais	1.092,81
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	1% DOS EMPREGADOS MENSAL E
	UM DIA EM MARÇO



LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA – DATA BASE - JANEIRO	
CATEGORIA DE MOTORISTA	SISTEMA 1: PISO HORAS E EXTRAS
Motorista de Carreta	MIR018795/2017
Motorista de Caminhão Truck	MIR 007560/2016
Motorista de Caminhão Toco	MIR 007125/2015
Demais Motorista de veículo Até 04 toneladas	MIR 009968/2014
Auxiliar de Secretaria	MIR 001016/2012
Serviços Gerais	1.328,00
CONTRIBUIÇÃO AO SINIRODOV:	1.173,00
	Reajuste de 2% em 01/01/2018
	1% DA EMPRESA MENSAL
	1% DOS EMPREGADOS MENSAL E UM DIA EM MARÇO

GILMAR J. PERIN & CIA LTDA – DATA BASE - JANEIRO	
CATEGORIA DE MOTORISTA	SISTEMA 1: PISO HORAS E EXTRAS
Motorista de Carreta	MIR009069/2018
Motorista de Caminhão Truck	MIR019341/2017
Motorista de Caminhão Toco	1.323,00
Operador de Máquinas de Pneu, tipo retro escavadeira	1.318,00
Motorista de Veículo capacidade de até quatro toneladas	1.318,00
Encarregado até 30 funcionários	1.500,00
Auxiliar de Secretaria	1.328,00
Auxiliar de Escritório	1.350,00
Serviços Gerais	1.173,00
CONTRIBUIÇÃO AO SINIRODOV:	1% DO EMPREGADO MENSAL E UM DIA EM MARÇO
	1% DA EMPRESA MENSAL
	1% DOS EMPREGADOS MENSAL E UM DIA EM MARÇO

FRIGORIFICO MIOLAR E MIOLATINA DO BRASIL EMBUTIDOS – DATA BASE NOVENBRO 01/11/2018 A 31/10/2019	
CATEGORIA DE MOTORISTA	SISTEMA 1: PISO HORAS E EXTRAS
Motorista de Carreta e Bitrem	MIR031101/2019
Motorista de Caminhão Truck	MIR001846/2018
Motorista de Caminhão Toco	MIR018590/2016/2017
Motorista de Veículos Leves até uma Tonelada	MIR080946/2015/2016
Ajudante de Motorista	1.463,70
	1.381,60
CONTRIBUIÇÃO AO SINIRODOV:	Reajuste de 3,5%
	2% POR CONTA DA EMPRESA MENSAL
	1% DO EMPREGADO MENSAL E UM DIA EM MARÇO





MOINHO AGRICOLA DUOVIZINHENSE LTDA - DATA BASE MAIO	
CATEGORIA DE MOTORISTA	SISTEMA I: PISOHORAS E EXTRAS
Motorista de Carreta e Bitrem	MR034593/2019
Motorista de Caminhão Truck	MIR021882/2018
Motorista de Caminhão Toco	MIR031718/2017
Motorista de Veículos Leves até uma Tonelada	MIR021952/2016
Ajudante de Motorista	MR030650/2015
	MR052085/2014
	Reajuste 5,07%
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	2% DO EMPREGADO MENSAL F. UM DIA EM MARÇO
	1% DA EMPRESA MENSAL

LUERSEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. - DATA BASE ABRIL 01/04/2019 A 30/03/2020	
CATEGORIA DE MOTORISTA	SISTEMA I: PISOHORAS E EXTRAS
Motorista de Rodo trem e Bitrem	MIR013219/2019
Motorista de Carreta e Ônibus	MIR014724/2018
Motorista de Caminhão Truck	MIR018852/2017
Motorista de Caminhão Todo acima de 4 Toneladas	MIR018599/2016
Motorista de Veículos Leves até 4 Toneladas	MR022973/2015
Ajudantes de Motoristas	Reajuste de 5%
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	1% DO EMPREGADO MENSAL F. UM DIA EM MARÇO
	1% DA EMPRESA MENSAL

TRANSPORTE COLETIVO NORSUL DE DOIS VIZINHOS - DATA BASE JUNHO	
CATEGORIA DE MOTORISTA	SISTEMA I: PISOHORAS E EXTRAS
FUNÇÕES	MIR 027736/2018
MOTORISTA DE ONIBUS	2.560,00
COBRADORES	MIR038976/2017
<i>EMPREGADOS EM ESCRITORIO</i>	MIR046147/2016
AUXILIAR DE ESCRITORIO	2.560,00
LAVADOR	MIR 040912/2015
MECANICO	MIR 039286/2014
	MIR 041957/2013
	MIR 034885/2012
CONTRIBUIÇÃO AO SINTRODOV:	1% DO EMPREGADO E UM DIA EM MARÇO
	1% DA EMPRESA MENSALMENTE

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000154/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/01/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR077685/2018
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.000687/2019-15
DATA DO PROTOCOLO: 23/01/2019



Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER. CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES;

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S, CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS. AREAS VERDES, MEID AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARLUS CAMPOS;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES;

SINDICATO DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS DE MARINGA, CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IRDE MARIA ADAMS CORREIA;

SINDICATO DOS BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS DAS EMPRESAS E PRESTACOES DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 18.120.096/0001-97, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO BENEDITO FRANCO;

SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR., CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADONAI AIRES DE ARRUDA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO PLANO CTNC**, com abrangência territorial em PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL



CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020

01- Exceções os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores, auxiliares de serviços gerais e segregadores, o valor de R\$ 1.210,00 (um mil,duzentos e dez reais).

02 – COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS, AUXILIARES DE COZINHA E CAMAREIROS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas, auxiliar de cozinha e camareira, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R\$ 1.249,30 (um mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) mensais.

02.01 – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

Quando à servente também for atribuída funções de copeira, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.293,75, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.210,00 e uma gratificação de função no valor de R\$ 83,75, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando à copeira também for atribuída funções de servente, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.293,75, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.249,30 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 44,45, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.210,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 39,30, por mês, enquanto perdurar referida situação.

03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

a) de 03 a 10 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.435,45 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) mensais;

b) de 11 a 20 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.492,30 (um mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos) mensais;

c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R\$ 1.575,05 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinco centavos) mensais;

04 - SUPERVISORES

Aos supervisores, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação e responsabilidade dois ou mais setores de trabalho, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.993,90 (um mil novecentos e noventa e três reais e noventa centavos) mensais;

05 - JARDINEIROS

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.329,95 (um mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) mensais;

06 – ASCENSORISTAS E TELEFONISTAS

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, e aos que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.317,55 (um mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos) mensais;

07 – VARREDORES, ROÇADORES MANUAIS, COLETORES E COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS

Aos varredores, roçadores e coletores, inclusive o de resíduos vegetais, que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R\$ 1.280,30 (um mil

duzentos e oitenta reais e trinta centavos) mensais. Nos municípios com mais de 200.000 habitantes, os salários de ingresso serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho, aos quais estarão sujeitos as empresas que, por qualquer motivo, assumirem a prestação destes serviços junto ao Município.

08 – PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.629,87 (um mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos) mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.164,48 (um mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) mensais, decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R\$ 672,22, mais os valores de R\$ 386,78 de horas extras mais R\$ 36,20 de intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais), acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas e mais R\$ 64,12 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R\$ 5,16 de reflexos do DSR na intrajornada, totalizando de R\$ 1.164,48 (um mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS.

09 – GARAGISTAS, RECEPCIONISTAS, ASSISTENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, MDNITDRES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE CAIXAS, GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamentos, aos recepcionistas, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados, aos monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.411,65 (um mil quatrocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

09.01 - BOMBEIRO CIVIL

Aos bombeiros civis fica assegurado um salário de ingresso de R\$ 1.940,12 (um mil novecentos e quarenta reais e doze centavos) mensais, para o cumprimento da jornada de 12 x 36 horas, aplicando-se o disposto no parágrafo 2º da cl. 27ª à face do salário fixado.

10 - DPERADORES DE MÁQUINA CDSTAL/ROÇADEIRA/EMPILHADEIRA/TRATORISTAS

Aos operadores de máquina costal, roçadeira e tratorista fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.575,05 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinco centavos) mensais;

11 – CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.109,67 (um mil cento e nove reais e sessenta e sete centavos) mensais.

12 – DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores e tratadores de animais fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.491,28 (um mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos) mensais;

13 – CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.235,85 (um mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

14 – CONTROLADORES DE ACESSO E TRÁFEGO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.435,45 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) mensais.

15 – COZINHEIRO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.296,85 (um mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

16 - PROFISSIONAIS



Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuam formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula 03.01 desta convenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores ora estabelecidos como salários de ingresso serão reajustados de acordo com os índices que vierem a ser fixados pela política salarial do Governo ou pelos índices fixados pelas partes, na futura data-base, considerada a quitação de índices até 31.01.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Aos serventes que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R\$ 1.210,00 proporcionalmente à carga horária cumprida

PARÁGRAFO QUARTO - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais, bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de "fundo de vale e córregos", ao controlador de vetores e aos desinsetizadores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor do salário mínimo nacional, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

PARÁGRAFO SEXTO - Aos tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/lixos em áreas de "disposição final" e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de "disposição final", fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor do salário mínimo nacional, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de **4,14% (quatro vírgula quatorze por cento)**, já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior (3,418%) e nas demais verbas e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste de 3,418% (três vírgula quatrocentos e dezoito por cento) para a parcela salarial de até três salários mínimos, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.02.18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes - desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 16 da cláusula 3ª, assim como as serventes com carga inferior a 44 horas, fica assegurado o reajuste de 3,418%, na forma e condições descritas no "caput", até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.18.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.18 a 31.01.19, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/TST

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO



Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2019, acumulando patamar superior a 10%, as partes retornarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, à celebração de eventual termo aditivo.



PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVENIOS

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam legitimados os descontos salariais de seguro de vida, assistência médica, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além da obrigação de realizar o desconto, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no caput desta cláusula, quando deixar de efetuar os descontos devidos; e de mais 50% àquela que deixar de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo até o dia 13.12.19, sob pena de multa de R\$ 398,00, em favor do empregado prejudicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim ajustar por acordo coletivo, deste excetuados os empregados com salários superiores a R\$ 5,000,00, que poderão ajustar diretamente com a empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020

A partir de 01.02.2019, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R\$ 53,77, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R\$ 16,55 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. As funções descritas nos itens 09 e 14, da cláusula 03, o adicional será de R\$ 25,85, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correccionais será pago o referido adicional no valor de R\$ 53,77 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2019, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, faculta-se à empresa a adoção do "auxílio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R\$ 131,35, contado a partir da data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial

PARÁGRAFO ÚNICO - Àquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receberá proporcionalmente o adicional de risco.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão gratuitamente os chamados "tíquetes-alimentação" em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotada em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020

As empresas concederão a todos os seus empregados - exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tíquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$13,33 por dia de falta ao serviço. Não poderão ser descontados os dias em que não houver trabalho por determinação do empregador ou tomador de serviços.



PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R\$ 13,33 por dia EFETIVAMENTE trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R\$ 13,33.

PARÁGRAFO QUARTO – O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas.

PARÁGRAFO QUINTO – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R\$ 219,33, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 7,31 por dia do quanto aqui especificado.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por tiquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ao empregado que cometer qualquer falta ao serviço, justificada ou não, no mês, sofrerá um desconto de R\$ 40,00 do valor do vale alimentação, no mês seguinte ao da(s) falta(s), independente do desconto do valor diário. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, o desconto será de R\$ 22,00, independente do valor diário.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, a partir de 01/02/2019, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 400,00 quando do gozo das férias; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, a partir de 01/02/2019, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 360,00; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, a partir de 01/02/2019, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 320,00; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R\$ 219,33, R\$ 197,39 e R\$ 175,46, nas mesmas condições.

PARÁGRAFO NONO – No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R\$ 155,12 (cento e cinquenta e cinco reais e doze centavos) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado.

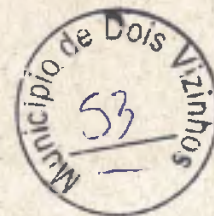
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros, com postos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R\$ 159,26, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa a R\$ 2,378,60.

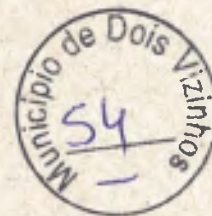
AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA



VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, o mesmo será gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:



Curitiba, Região Metropolitana e Litoral - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22.865071/0001-90;

Ponta Grossa e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

Londrina e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringá e Região – INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGÁ, CNPJ 22.086.355/0001-88;

Cascavel e Região – INSTITUTO VIDA NOVA, CNPJ – 22.150.5340/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.5990/0001-93;

Francisco Beltrão e Região – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), por empregado que labore na região, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores e seus dependentes legais, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO– Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED, a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO SEXTO - Além da obrigação do pagamento do valor do benefício, fica instituída uma multa equivalente a R\$ 39,00, por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

OUTROS AUXÍLIOS**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR**

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTENCIA LTDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– As empresas pagarão com o expresse consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo "total de empregados do último mês informado" do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

PARÁGRAFO TERCEIRO– O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R\$ 1.000,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, pena de perda do benefício.

PARÁGRAFO QUINTO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

PARÁGRAFO SEXTO– O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas.

PARÁGRAFO OITAVO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses), cessando após tal período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a).

PARÁGRAFO NONO – Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa esta em favor da FEACONSPAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

**CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES
DESLIGAMENTO/DEMISSÃO****CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até 30 quilômetros das sedes do sindicato laboral, deverão ser submetidas à assistência deste.

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 30km das sedes do sindicato laboral) com tempo de serviço superior a um ano.

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, no prazo legal, devendo ser efetivada a assistência aqui estabelecida no prazo máximo de 05 dias úteis, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

- a) - 20%(vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10(dez) dias;
- b) - Progressivamente, mais 20%(vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento do disposto parágrafo primeiro de cláusula 18ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado;

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese do sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contra recibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com fundamento no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11, poderá ser assim praticado: cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

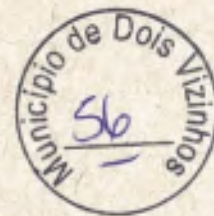
OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CARTEIRA DE TRABALHO

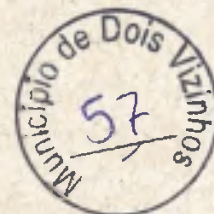
As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Ressalvada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor, informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência, o setor no qual o mesmo irá prestar seus serviços, após a referida rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o



aviso prévio. A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R\$ 20,00 (vinte reais) por empregado destinado à formação e qualificação profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar cópias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes.

PARÁGRAFO QUARTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 34ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - Estabelecem as partes - frente a constatação de que há aguda dificuldade de contratação de portadores de deficiência e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades laborais e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao asseio, limpeza e conservação, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas - envidar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades, públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, facultada a negociação direta entre empresa associada e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente.

PARÁGRAFO SETIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste fundo de formação profissional, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer

efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GESTANTE

As empregadas gestantes será garantida a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias.



ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - EMPREGADOS EM VIAS DE APOSENTADORIA

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes faltarem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora de serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salva nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da C.L.T.

PARÁGRAFO ÚNICO - Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e em verbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regulação da "semana espanhola", pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horária de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22 (vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Àqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.08 e 03.09, fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tickets refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de

trabalho de 12 por 36 horas, condição estendida àqueles lotados em setores de saúde. Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação denominado "banco de horas", com duração anual.

PARÁGRAFO QUARTO - Pelo presente instrumento, ficam legitimados o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária e etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado.

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.



INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2(duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, quando a refeição for tomada na planta de trabalho e em local apropriado. Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, àqueles que cumpram labor em ambiente insalubre.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalhem ou residam.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS

As empresas fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, desde que feita como as vestimentas comuns.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ATESTADOS MÉDICOS

À justificação de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa **aceitará como justificativa para a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser vistado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 15ª.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.



OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Faculta-se o estabelecimento do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais subscritoras, via FACOP – Fundação de Asseio e Conservação do Paraná.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido.

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020

A partir de 01/02/2019, as empresas descontarão dos trabalhadores o valor mensal de R\$ 5,00 (cinco reais), a título de contribuição negocial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros, assegurado o direito de oposição pelos empregados não associados, a ser formalizada individualmente ao sindicato, no prazo de até 10 dias contado da vigência da CCT.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recolhimentos das importâncias descontadas aos Sindicatos profissionais deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês ou primeiro dia útil subsequente, a iniciar em março de 2019, em favor de cada sindicato, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 35ª, sob as cominações do "caput" da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná contribuirão com taxa assistencial, fixada em 03 (três) salários mínimos de ingresso estabelecido na cláusula 03, item 01.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão recolher o valor devido, na forma acima, através de ordem de pagamento em favor do Sindicato das Empresas, junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes - Curitiba - c/c 1951-0 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ até 10.04.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que forem constituídas no período de vigência da presente convenção deverão contribuir com a Taxa Assistencial de modo proporcional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do recolhimento tratado na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato.

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas que deixarem de fazer o recolhimento ratado na presente cláusula, incorrerão nas mesmas sanções previstas no "caput" da Cláusula 35°.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas, abrangidas pelo presente instrumento, deverão encaminhar ao Sindicato Patronal, sito à Rua Lourenço Pinto, nº 196, 5º andar, salas 505/511, Curitiba, Paraná, (CEP: 80010-160), cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical, prevista na CLT, devidamente quitada pela entidade bancária arrecadadora, no prazo de 10 (dez) dias após a data limite de recolhimento. Aplica-se o contido na cláusula 35 em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2019 a 31/01/2020

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, recolherão a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, cujo valor, determinado em assembleia da FEBRAC – Federação Nacional das Empresas de Limpeza e Conservação, vinculado ao número de empregados existentes na empresa em dezembro/2018: - Empresa com até 500 (quinhentos) empregados: R\$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais); - Empresa com mais de 500 (quinhentos) empregados: R\$ 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais);

PARÁGRAFO ÚNICO – Esse valor poderá ser pago em 02 (duas) parcelas de igual valor, com vencimento nos dias 08.04 e 08.05.2019, sendo que para pagamento em parcela única, em 15.03.19, será ofertado desconto de 25%.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COMUNICADO DE VAGAS

As empresas comunicarão ao Sindicato de Empregados a relação de vagas, quando existentes. A critério das empresas, dar-se-á preferência de emprego às pessoas indicadas pelo Sindicato de Empregados.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - REGULARIDADE SINDICAL

À certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, também serão observadas as cláusulas 15, 16 e 22 do presente instrumento. O pedido de regularidade deverá ser solicitado com uma antecedência mínima de 72 horas uteis

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS



CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

**DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO****CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - MULTAS**

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário mínimo, que reverterá em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulado será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na época.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato signatário e mais um terceiro representante, por eles indicados em comum acordo, a fim de analisarem, discutirem e deliberarem sobre a eventual dispensa de cobrança das multas especificadas no presente instrumento, desde que fundada em razão reputada, pela mesma comissão, como relevante.

OUTRAS DISPOSIÇÕES**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - PLANILHA DE CUSTOS**

O Ministério do Trabalho e Emprego, através de sua Delegacia Regional do Trabalho e Emprego, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 37/2004, publicada no DOU, de 11.05.2004, mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 37/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento/benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

À face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2019, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000105/2018, em 17.01.2018, no sistema mediador.

As divergências, entre as partes convenientes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal. Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO. LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA



MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES
PRESIDENTE

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES
PRESIDENTE

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S

MARLUS CAMPOS
PRESIDENTE

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV.

JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES
PRESIDENTE

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO

IRDE MARIA ADAMS CORREIA
PRESIDENTE

SINDICATO DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS DE MARINGA

ADONAI AIRES DE ARRUDA
PRESIDENTE

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

ANTONIO BENEDITO FRANCO
PRESIDENTE

SINDICATO DOS BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS DAS EMPRESAS E PRESTACOES DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA

IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE
PRESIDENTE

SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR.

ANEXOS

ANEXO I - ATA CURTIBA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA CASCAVEL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA FOZ DO IGUAÇU

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - ATA FRANCISCO BELTRÃO

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - ATA MARINGÁ

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VI - ATA PONTA GROSSA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VII - ATA LONDRINA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VIII - ATA SINDIBOMBEIROS

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.





Município de Dois Vizinhos



D-465/2019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2019.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENCUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA TIPO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Valor total: R\$ 136.850,00

Solicitante: Lili Zippin Ferri

Conforme CI nº. 085/2019

Dotação Despesa: Secretaria de Administração e Finanças

Fonte de recurso: DEPTRAN-DV

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 20/12/2019

Página: 1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO: ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	200.000,00	864.793,23	529.521,68	335.271,55
007 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA	200.000,00	864.793,23	529.521,68	335.271,55
26.782.0003.2039 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	200.000,00	864.793,23	529.521,68	335.271,55
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01920 E 06509 000300020000 Gerenciamento do Trânsito	200.000,00	650.000,00	315.038,35	334.961,65
01920 EA 06509 05099999900000 Gerenciamento do Trânsito	0,00	214.793,23	214.483,33	309,90
Total Geral	200.000,00	864.793,23	529.521,68	335.271,55

Handwritten signature and date: 20/12/19

Handwritten signature

Ademir L. Batistella

Contador

CRC-PR: 37585/O

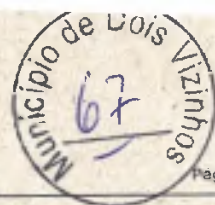
CPF: 525068789-04



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 358/2019

Termo de Referência



Página: 1



Solicitação		<i>Emtido em</i>	<i>Quantidade de</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	20/12/2019	4
358	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
326982-5	Lili Zippin Ferri	653/2019	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
55	CMUTRAN		
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
02	GOVERNO MUNICIPAL		
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Forma</i>	
		0 Dias	

Descrição:

Modalidade: Pregão eletrônico (SRP)

Tipo: Menor preço por lote

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal - IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número da ata de registro
3. Número Aditivo/apostilamento se houver.
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019.
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).

Anexos para as notas

1. Alvará da obra (anexo a primeira nota fiscal)
2. ART/RRT ou documento equivalente (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)
4. ART/RRT ou documento equivalente (do aditivo se houver) para o aditivo
5. Laudo de execução emitido pelo fiscal do contrato

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA TIPO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL. COM LOTE CONTENDO COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DO PREÇO: O preço foi baseado em planilha orçamentária feita por técnico (Engenheiro Civil Raul Zanella CREA-PR 136.200/D).

se enquadrem na condição de "Microempresa - ME" ou "Empresa de Pequeno Porte - EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

Cota Reservada" - Lotes constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação de "Microempresa - ME" ou "Empresa de Pequeno Porte - EPP", sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

Na hipótese de uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

Na hipótese de não haver vencedor para itens do lote reservado para ME/EPP, está poderá ser adjudicada ao



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 358/2019

Termo de Referência



Página:2

licitante vencedor da cota principal, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocada da cota principal.

A contratação se dará pela ordem:

- 1º para o lote reservado as micro empresas e empresas de pequeno porte.
- 2º para o lote ampla concorrência.

DO EDITAL:

a) Os preços apresentados pelas licitantes deverão cobrir todos os custos dos serviços propostos, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada e encargos sociais legais decorrentes, bem como materiais, ferramentas e equipamentos, transportes, alimentação, etc.

b) Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

c) Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU Plenário n.º 2.647/2009).

d) Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

e) A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

f) Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade.

g) Se a proposta do vencedor for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

h) Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

i) Os benefícios de auxílio funeral e auxílio creche não foram incluídos na planilha de formação de custo, pois o Município dispõe de vagas nas creches da rede pública, e no caso do auxílio funeral previstos na convenção coletiva referente as funções contratadas, e/ou gratificações e benefícios que forem incluídas ou extintas em convenções coletivas futuras, ou ainda em caso de alteração da legislação vigente, os mesmos poderão ser adequadas posteriormente ao contrato por aditivo de repactuação.

A proponente deverá apresentar a planilha de custos preenchida de acordo com a oferta em até 03 dias úteis posterior a solicitação do pregoeiro.

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

FONTE RECURSO: LIVRE

A vigência do registro de preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço consignado neste registro poderá ser corrigido na data base da categoria de mão de obra, de acordo com a convenção coletiva da categoria.

A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 358/2019

Termo de Referência



Página:3

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

Prazo de início dos serviços: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, projeto básico e empenho, que será emitida sob demanda pelo DEPTRAN-DV.

DO GESTOR: Lili Zippin Ferri

FISCAL: Cleverson Farias

SUPLENTE DE FISCAL: Diego de Oliveira Camargo

Exigências:

Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficializar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

Do acervo e atestado de capacidade técnica: apresentar certidão de acervo técnico e atestado de capacidade técnica expedidos pelo CREA/CAU e/ou documento equivalente, com atividade similar com (SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL), em nome dos responsáveis técnicos, indicados pela proponente.

Certificado de Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho de Classe. (Vigente).

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de Classe, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

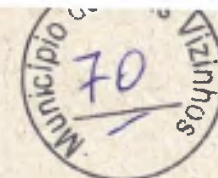
- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8:666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do DEPTRAN-DV
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
 - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
 - d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
 - e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
 - g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
 - h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
 - i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
 - j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
 - k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos m) No decorrer dos



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 358/2019

Termo de Referência



Página 4

serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.

1) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

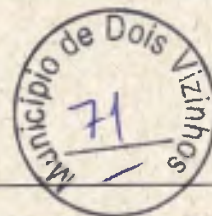
Justificativa:



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 358/2019

Termo de Referência



Página:5

Conforme CI-85/2019 do DEPTRAN-DV

Lote
001 COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

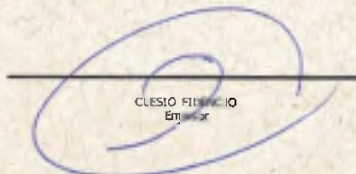
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 007 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA 26.782.0003-2039 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01920 00509 Gerenciamento do Trânsito				Do Exercício
030521	DEMARCAÇÃO VÁRIA - COM APLICAÇÃO MECÂNICA Pintura acrílica a base de solvente, conforme norma da ABNT-11862, aplicação mecânica 0,6mm de espessura.	M2	1.875,00	7,82	14.662,50
030522	DEMARCAÇÃO VÁRIA - COM APLICAÇÃO MANUAL Pintura acrílica a base de solvente, conforme norma da ABNT-11862, aplicação manual 0,6mm de espessura (pintura de faixas de pedestres, lombadas, dizeres, numeros, zebraados, etc.).	M2	2.500,00	7,82	19.550,00
				Total da dotação	34.212,50
				TOTAL	34.212,50

Lote
002 LOTE ABERTO A AMPLA CONCORRENCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 007 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA 26.782.0003-2039 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01920 00509 Gerenciamento do Trânsito				Do Exercício
030521	DEMARCAÇÃO VÁRIA - COM APLICAÇÃO MECÂNICA Pintura acrílica a base de solvente, conforme norma da ABNT-11862, aplicação mecânica 0,6mm de espessura.	M2	5.625,00	7,82	43.987,50
030522	DEMARCAÇÃO VÁRIA - COM APLICAÇÃO MANUAL Pintura acrílica a base de solvente, conforme norma da ABNT-11862, aplicação manual 0,6mm de espessura (pintura de faixas de pedestres, lombadas, dizeres, numeros, zebraados, etc.).	M2	7.500,00	7,82	58.650,00
				Total da dotação	102.637,50
				TOTAL	102.637,50
				TOTAL GERAL	136.850,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.007.26.782.0003.2039	136.850,00
Cod 01920 Fonte 00509 G.Fonte E	136.850,00


 CLESTO FIDENCIO
 Emissor



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 002/2020		Data de Abertura: 27/01/2020 às 10:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para execução de demarcação viária tipo sinalização horizontal.			
Valor Total Estimado da Licitação			
R\$ 171.062,50 (cento e setenta e um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).			
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO por ITEM	NÃO
Classificação do Objeto da Licitação		Forma de Disputa	Diferença mínima entre lances?
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO E FECHADO	NÃO
Documentos de Habilitação (Veja item 13)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Índices de Liquidez (LG, LC, SG)		Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica - Declaração Unificada - Licença Sanitária	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem. ?	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
SIM	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura
Envio da proposta e documentação			
No momento do cadastro da sua proposta é necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais. Link: https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_2019/104-10-11-22/html/demo_7.html			
Justificativa do processo			
Manutenção e execução de demarcação – sinalização horizontal de vias públicas – Conforme C.I. nº 085/2019.			



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2020

Protocolo nº 002/2020

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação do CMUTRAN, objetivando o Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para execução de demarcação viária tipo sinalização horizontal – Com lote de Cota Reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e lote para Ampla Concorrência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

27 de janeiro de 2020 às 10 horas 00 minutos

UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma da **Lei nº 10.520/2002**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar Federal nº 147/2014**, da **Lei Municipal nº 1994/2015**, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria nº 002/2020 de 2 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

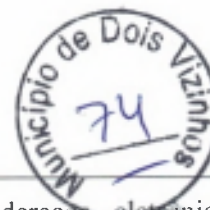
1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital, na data supracitada.

1.3 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a futura e eventual contratação de empresa para execução de demarcação viária tipo sinalização horizontal – Com lote de Cota Reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e lote para Ampla Concorrência.



2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo CMUTRAN, por meio de seu responsável no telefone nº (46) 3536 1895.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

4.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste pregão todos os interessados cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.



5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



- 6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

7.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No data supracitada a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito de classificação final.

9.6 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput deste item, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições do parágrafo acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.



9.7 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.8 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.9 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

10.7 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

10.8 “Cota Principal” – Lote aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

10.9. “Cota Reservada” – Lote constituído por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, está aberto para a participação de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação no(s) lote(s) da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.



10.10 Aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº.147/2014 que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

10.11 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 10.10, considera-se:

10.11.1 LOCAL: Município de Dois Vizinhos/PR.

10.11.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.11.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Saigado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

10.12. Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora dos lotes destinados a Cota Principal e Cota Reservada, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para cada Lote.

10.13. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

10.14. Os produtos das cotas reservadas terão prioridade de aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, será considerada pelo pregoeiro da sessão com base nos dados informados na plataforma do Comprasnet.

11.2 A proposta deverá conter:

11.2.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.2.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais (0,00);

11.2.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.2.4 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;



11.2.5 indicação de produto e marca;

11.2.6 a proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.2.7 o pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.2.8 a proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, pesquisa essa feita pelos responsáveis do Departamento de Compras deste município.

12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, ao pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.4 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.4.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.4.2 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

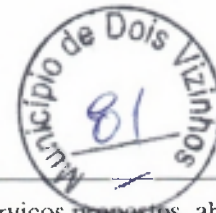
12.4.3 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

12.4.4 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;

12.4.5 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.4.6 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5. Planilha de Custos:



- a) Os preços apresentados pelas licitantes deverão cobrir todos os custos dos serviços propostos, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada e encargos sociais legais decorrentes, bem como materiais, ferramentas e equipamentos, transportes, alimentação, etc.
- b) Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).
- c) Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU Plenário n.º 2.647/2009).
- d) Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- e) A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- f) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- g) Se a proposta do vencedor for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- h) Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- i) Os benefícios de auxílio funeral e auxílio creche não foram incluídos na planilha de formação de custo, pois o Município dispõe de vagas nas creches da rede pública, e no caso do auxílio funeral previstos na convenção coletiva referente as funções contratadas, e/ou gratificações e benefícios que forem incluídas ou extintas em convenções coletivas futuras, ou ainda em caso de alteração da legislação vigente, os mesmos poderão ser adequados posteriormente ao contrato por aditivo de repactuação.
- j) A proponente deverá apresentar a planilha de custos preenchida de acordo com a oferta em até 03 dias úteis posterior a solicitação do pregoeiro.
- l) Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DA HABILITAÇÃO



13.1 A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, por meio da opção “Incluir Anexo da Proposta” no sistema ComprasNet.

13.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Incluir Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

13.1.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

13.1.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

13.2 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

13.2.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.3 A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

13.3.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

13.3.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

13.3.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.4 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação dos documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

***13.5 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:****13.5.1 Habilitação Jurídica:**

- a) *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;
- b) *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;
- c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento devidamente assinada pelo representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

13.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
- a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
- a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

13.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.



b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na Junta Comercial.

*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) Prova de Capacidade financeira (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

13.5.4. Qualificação Técnica:

a) Certificado de Registro do Responsável Técnico junto ao CREA/CAU ou CFT, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação.

b) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU ou CFT, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s).

c) Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

d) certidão de acervo técnico e atestado de capacidade técnica expedidos pelo CREA/CAU e/ou documento equivalente, com atividade similar com (SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL), em nome dos responsáveis técnicos, indicados pela proponente

e) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que **comprova(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.**

f) Licença sanitária do estabelecimento em plena validade, expedida pelo órgão competente;



13.5.5. Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV);

13.5.6. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

13.5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

13.5.10. Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

13.5.11. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

13.5.12. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5.13. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.5.14. O não atendimento das exigências constantes deste item 13. Edital implicará na inabilitação do licitante.

14. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.



14.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.3 A proponente deverá apresentar a planilha de custos preenchida de acordo com a oferta em até 03 dias úteis posterior a solicitação do pregoeiro.

15. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

15.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

15.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

15.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

15.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

15.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ccis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

15.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

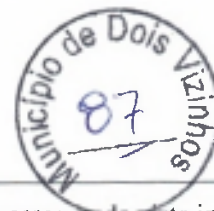
15.3 Ocorrendo a inabilitação, ao pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

16.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões



em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

16.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

16.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

16.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a Assessoria Jurídica para Parecer;

16.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será adjudicado e posteriormente homologado para determinar a contratação.

16.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através da departamento financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras; (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a PREÇO variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).



18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais e CNDT em validade para o pagamento.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 O preço consignado neste registro poderá ser corrigido na data base da categoria de mão de obra, de acordo com a convenção coletiva da categoria.

19.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 171.062,50 (cento e setenta e um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

19.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2019, Conta da Despesa – 01920, Funcional Programática – 06.007.26.782.0003.2039, Destinação de Recurso – 00509.

20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

20.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será devolvida ao contratado via correio, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 A vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

20.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

20.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sitio <http://www.dioems.com.br/>, contendo os valores unitários referentes a este Pregão.

20.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.



20.9 DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- a) O preço consignado neste registro poderá ser corrigido na data base da categoria de mão de obra, de acordo com a convenção coletiva da categoria.
- b) A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

21. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

21.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigos 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento das solicitações do Departamento de Compras.

22.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

22.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

22.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

22.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

22.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

22.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

**23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.



Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da qual lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

23.2 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

23.3 Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

23.4 Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

23.5 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

23.6 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Dois Vizinhos.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



- 25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectiva Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.
- 25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
- ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- ANEXO III Modelo de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- I - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;



2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório; assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do DEPTRAN-DV

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;

c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.

e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;

g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;

h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;

i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;

j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.



1) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados.

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

8 - A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução dos serviços.

Dois Vizinhos, 13 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Pregoeiro



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o **REGISTRO DE PREÇOS** Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para execução de demarcação viária tipo sinalização horizontal, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao CMUTRAN, por meio do Sra. Lili Zippin Ferri efetuar a gestão da Ata de Registro de Preços.

1.1.1. O preço foi baseado em planilha orçamentária feita por técnico (Engenheiro Civil Raul Zanella CREA-PR 136.200/D).

Lote: 1 - COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	30522	DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COM APLICAÇÃO MANUAL Pintura acrílica a base de solvente, conforme norma da ABNT-11862, aplicação manual 0,6mm de espessura (pintura de faixas de pedestres, lombadas, dizeres, numeros, zebraados, etc.).	2.500,00	M2	7,82	19.550,00
2	30521	DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COM APLICAÇÃO MECÂNICA Pintura acrílica a base de solvente, conforme norma da ABNT-11862, aplicação mecânica 0,6mm de espessura.	1.875,00	M2	7,82	14.662,50
TOTAL						34.212,50
Lote: 2 - LOTE ABERTO A AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	30522	DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COM APLICAÇÃO MANUAL Pintura acrílica a base de solvente, conforme norma da ABNT-11862, aplicação manual 0,6mm de espessura (pintura de faixas de pedestres, lombadas, dizeres, numeros, zebraados, etc.).	10.000,00	M2	7,82	78.200,00
2	30521	DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COM APLICAÇÃO MECÂNICA Pintura acrílica a base de solvente, conforme norma da ABNT-11862, aplicação mecânica 0,6mm de espessura.	7.500,00	M2	7,82	58.650,00
TOTAL						171.062,50



1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 171.062,50 (cento e setenta e um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

1.3. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

1.4. No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido neste **Termo de Referência**;

1.5. As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

1.6. A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.

1.7. O critério utilizado para balizar o preço foi baseado em planilha orçamentária feita por técnico (Engenheiro Civil Raul Zanchi CREA-PR 136.200/D).

1.8. A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

1.9. A quantidade foi estimada pelo CMUTRAN.

1.10. Para o lote denominado **“COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”** é constituído por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão reservados para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

1.11. Para o lote denominado **“COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”**, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

1.12. A contratação se dará pela ordem:

1º para o lote reservado as micro empresas e empresas de pequeno porte.

2º para o lote ampla concorrência.

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Prazo de início dos serviços: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, projeto básico e empenho, que será emitida sob demanda pelo CMUTRAN-DV.

2.2. Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.



2.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. O objeto deverá ser de primeira qualidade.

3.2. O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços. Todo o objeto será recebido e conferido por servidor(es) designado(s) pela Comissão Especial para recebimento de objetos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

3.3. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentados na proposta.

3.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria/serviços que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: imediatamente.

3.5. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

3.6. A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.7. A proponente vencedora deverá apresentar na data de assinatura do contrato, documento que comprove que a mesma possui caminhão com equipamento adequado(similar ou superior) para realização dos serviços.

IV – GESTOR E FISCAL:

4.1 Fica designado pela Administração como gestora da Ata de Registro de Preços a Sra. Lili Zippin Ferri;

4.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor Cleverson Farias, sendo o seu suplente o servidor Diego de Oliveira Camargo.

V - JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

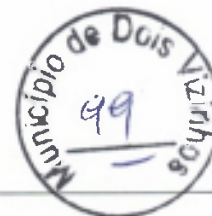
VI - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

6.1 Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.2 Fonte do recurso próprio.

VII - OUTRAS PRESCRIÇÕES

7.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.



ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE:	CARGO:	
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:	TELEFONE e E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS: Banco -	Agência -	C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2020, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL UNIT	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do objeto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega do objeto será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2020 .

(nome e assinatura do representante legal do licitante)



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



29

ANEXO – III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

REGISTRO DE PREÇOS - ATA N°

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº, na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, E-mail..... e telefone (.....)....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para execução de demarcação viária tipo sinalização horizontal – **COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS



A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

O CMUTRAN, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata de Registro de Preços;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, projete básico e empenho, que será emitida sob demanda pelo CMUTRAN-DV.

Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental,



de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, subsequente a entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, certidões negativas fiscais e trabalhista.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata e da Requisição de Compras;
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Número do Aditivo/Apostilamento se houver.

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.



Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	01920	06.007.26.782.0003.2039	00509

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a)(*) portador(a) do RG sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (** nome indicado no termo de indicação do responsável*)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor Cleverson Farias, telefone (46) 3536 1891, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o servidor Diego de Oliveira Camargo.

Fica designado pela Administração como gestora da Ata de Registro de Preços a Sra. Lili Zippin Ferri:

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.



CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

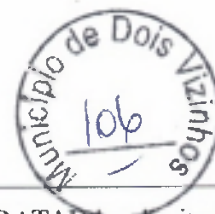
Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade



pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo indôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;



Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.



Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
 - b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
 - c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
 - d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório; assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/accessórios disponibilizados
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do DEPTRAN-DV
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;



- c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
- d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atende-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- l) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados.

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

8 - A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 002/2020**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, de de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Razão Social da Empresa
Representante Legal



ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2020

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 002/2020 bem como todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços (Contrato).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

9- O senhor _____, CPF nº _____ CREA/CAU/CFT nº _____ será o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante.

10- Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no CREA/CAU/CFT do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro vistado pelo CREA/CAU/CFT do Paraná, na assinatura do contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



ANEXO V

CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n°. 002/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal

CPF n°



PARECER JURÍDICO

Parecer jurídico inicial sobre o Pregão Presencial Para Registro de Preços

I – Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre Pregão Presencial para registro de preços tipo ,menor preço por item, objetivando a futura e eventual contratação de empresas para execução de demarcação viária tipo sinalização horizontal.

O certame possui cota reservada para micro e pequena empresa e empresa de pequeno porte e item aberto à ampla concorrência, sendo que o item denominado “cota reservada” é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

O preço máximo total estimado para a licitação é de R\$ 136.850,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).composto por 2 itens destinado à ampla concorrência, e 2 itens à cota reservada à ME e EPP.

O critério utilizado para balizar o preço foi baseado em planilha orçamentária feita por técnico (Engenheiro Civil Raul Zanella CREA-PR 136.200/D).

A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

A quantidade foi estimada pelo CMUTRAN.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital correrão por conta das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Contas da despesa	Funcional Programática	Destinação do recurso
2019	01920	06.007.26.782.0003.2039	00509

II – Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Em análise, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial pregão eletrônico 02.2020

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. No caso a situação aventada é perfeitamente aplicável ao caso em tela.

O parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços. Contudo, aqui, o bem perquirido, alimentos (tipo lanches) engloba-se ao requisito bem comum.

O pregão para o registro de preços em especial não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

Ademais, a Lei nº 10.520/2002, no art. 11, faculta a utilização do pregão para a implantação do SRP que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão eletrônico ou presencial, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ao amparo do Decreto nº 7892/2013 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Assim, o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionado mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitado o Termo de Referência (anexo – I) e outras condições previstas no edital.

Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Assim sendo, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor



da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.

As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 3º do mencionado Decreto nº 7.892/2013, que dispõe nos seguintes termos:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

Ainda, por força deste regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser superior a um ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 22 da lei de referência.

Não se pode olvidar, também o Art. 40 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital:

Art. 9º Decreto nº 7.892/2013:

“O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

16



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial pregão eletrônico 02.2020

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

Com relação à minuta do Edital de Pregão presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, quanto à forma, ao objeto, ao preço máximo, dotação orçamentária e prazo de validade da Ata.



No que tange, destinação de parte da licitação para a participação exclusiva de micro e pequena empresa, salienta-se que a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), trouxe benefícios no procedimento licitatório para estas instituições, previsto em seus artigos 42 ao 49.

Este tratamento diferenciado encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179 da CF/88, respectivamente, in verbis:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]”

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade do tratamento diferenciado dispensado para essas empresas, posto que a Lei Complementar nº 123/06 é absolutamente constitucional, sendo plenamente justificado o tratamento desigual para os desiguais no intuito de equiparar os concorrentes no mesmo patamar de competição.

A igualdade deverá ser respeitada em virtude das diferenças, por este motivo não restam dúvidas sobre a coerência do tratamento diferenciado dado pelo legislador às ME e EPP.

Ainda, a Lei 123/06 dispõe em seu art. 47 que:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)



Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal supra citada, foi editada a Lei 1877/2014 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no artigo 28, inciso III, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Tal lei foi posteriormente revogada pela Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III.

Por sua vez, o Art. 4º, inciso IV do Decreto nº 1270/2015 estabelece:

Art. 4º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes (LC federal nº 123/2006, art. 47, e Lei Municipal nº 1994/2015, art. 34):

(...)

IV - sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação. (grifo nosso).

Ainda, Conforme se observa do edital o julgamento das propostas se dará por lote e não por item. Neste aspecto ressalto que de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993, é obrigatório que seja feito parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.

No entanto, a Administração fundamentou sua decisão em classificação por lote, conforme motivos constantes nos itens 2.2 a 2.4 do edital, não cabendo a esta procuradora interferir nos critérios utilizados pela Administração para fundamentar as justificativas.

Nas licitações processadas por lotes, para efeito de aplicação da medida prevista no inc. I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, cada lote colocado em disputa constitui um item de contratação, devendo ser tomado em consideração o valor deste lote e não o valor individual dos bens ou serviços que o compõem.

É nesse sentido que se forma a orientação constante do Decreto nº 8.538/14, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da administração pública federal e que entrou em vigor no dia 05 de janeiro de 2016, revogando o Decreto nº 6.204/07 que atualmente trata do tema:

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:



I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e”

Desta forma, em licitações processadas por lotes compostos por diversos itens, mas cuja adjudicação se dará ao licitante que ofertar o menor preço global para o lote, a avaliação do valor de R\$ 80.000,00 para a realização de licitação exclusiva para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/06, deverá ser feita em relação ao valor estimado do lote como um todo e não em relação ao valor estimado dos itens que o compõem.

Ainda, de acordo com o Decreto nº 8538/2015:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Por sua vez, o Decreto nº 15715/19 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão (Presencial e Eletrônico), destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja o valor estimado da aquisição.



Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais ou por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente por delegação de competência, a quem for designado ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito do Órgão licitante, justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, Ata de Registro de

Preços, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento que serão baseados nos preços pesquisados no mercado, nos preços praticados pela Administração Pública e nas tabelas reguladoras de preços, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e

V - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, os gestores e fiscais do contrato/ata de registro de preços.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;

II - Dos avisos constarão:

a) modalidade e número da licitação;

b) valor máximo da licitação;

c) órgão licitante;

d) resumo do objeto da licitação;

e) endereço eletrônico para obter a íntegra do edital; e

f) dia, hora e local de realização da sessão pública do pregão;

III - Do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;



IV - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

V - Pregão Presencial:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI - Pregão Eletrônico:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado encaminhar sua proposta junto a plataforma eletrônica utilizada pelo município.

VII - Pregão Presencial:

a) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

c) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

VIII - Pregão Eletrônico:

a) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

b) Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao máximo estabelecido no edital ou com preço manifestadamente inexequível.

IX - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

X - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XI - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou comprovação junto ao SICAF, do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, dependendo do tipo do pregão;

XII - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, e as Fazendas Estaduais e Municipais, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;



XIII - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que estejam em plena validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XIV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVI - Nas situações previstas nos incisos X e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XX - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXI - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXII - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.

Art. 5º É vedada a exigência de:

I - Garantia de proposta;

II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial pregão eletrônico 02.2020

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 1994, de 25 de maio de 2015.

Em relação aos preços máximos fixados para a licitação, tem-se que a Administração usou como referência para formação dos preços orçamentos obtidos junto a empresas privadas.

Neste ponto o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

(...).

Assim, orienta-se ao Departamento de Compras quando da pesquisa de preços a observar e seguir o disposto no artigo supra citado.

III – Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais constantes do edital e contrato este departamento jurídico opina pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,

Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 08 de janeiro de 2020.

KELIN GHIZZI – OAB/PR 41.860
Advogada



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA TIPO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 27 de janeiro de 2020, Hora: às 10 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 171.062,50 (cento e setenta e um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 13 de Janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

ser obtidos na Prefeitura Municipal de Departamento de Suprimentos, Rua Brasil 3518-1178, FAX (44) 3518-1182 no horário 13h30min às 16h30min ou no <http://www.campmourao.pr.gov.br> em 2020. Nil: Presidente da Comissão Permanente de

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 28832220

Documento emitido em 14/01/2020 10:48:40.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10604 | 14/01/2020 | PÁG. 22

Para verificar a autenticidade desta página, basta inserir o Código Localizador no site do DIDE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

REAS URBANA E RURAL. LOCAL: ...
ano, s/n. as 09:00 horas do dia 27 de janeiro
MO: R\$ 309.840,00. Prazo de vigência: 12
lo junto ao Município de Coronel Vivida, das
13:30 às 17:30 horas ou através do site
formações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 13
no Azilero, Presidente da CPL.

2508/2020

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 208/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná. PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares. Credenciamento até as 8h do dia 28 de Janeiro de 2020 através do site www.licitacoes.cianorte.pr.gov.br; o recebimento das propostas até 8h30min do dia 28 de Janeiro de 2020; início da sessão às 8h30min do dia 28 de Janeiro de 2020; oferecimento de lances a partir das 15h do dia 29 de Janeiro de 2020. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 10 de Janeiro de 2020.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

2216/2020

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 001/2020

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 30 de Janeiro de 2020, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná. TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para execução de contrapiso em concreto armado para posterior aplicação de grama sintética no Parque Infantil Luiza Lucia Rufini Varella – Praça João XXIII. Valor Máximo: R\$ 290.620,72 (duzentos e noventa mil, seiscentos e vinte reais e setenta e dois centavos). Prazo para execução: 2 (dois) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 10 de Janeiro de 2020.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

2218/2020

Cornélio Procópio

PREFEITURA MUNICIPAL CORNÉLIO PROCÓPIO-PR
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/19

OBJETO: Doação de bens imóveis de propriedade do Município, com encargos e cláusula de reversão.

A DATA DE ABERTURA PASSA A SER: as 08h30m de 05/02/2020.

Maiores informações: Departamento de Licitação, Av. Minas Gerais, 301 ou pelo telefone (43) 3520-8007.

Cornélio Procópio, 09 de janeiro de 2020.
ANDRÉ LUIZ LIEVORE

Comissão Permanente de Licitações

2248/2020

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para execução de demarcação viária tipo sinalização horizontal – com lote de cota reservada para microempresa e empresa de pequeno porte e lote para ampla concorrência.

Início da Sessão Pública: Dia: 27 de janeiro de 2020, Hora: às 10 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 171.062,50 (cento e setenta e um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 13 de Janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

2451/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001 2020

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a execução de estrutura em concreto armado para apoio de caixa d'água localizado na Vila Rural Verdes Campos no município de Dois Vizinhos – exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 30 de janeiro de 2020 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 11.220,52 (onze mil, duzentos e vinte reais, cinquenta e dois centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 13 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

2448/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002 2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de muro de arrimo nos lotes 03, 06, 07 e 08 da quadra 105 do Loteamento Parte Norte no município de Dois Vizinhos – exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 30 de janeiro de 2020 às 10 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 63.502,66 (sessenta e três mil, quinhentos e dois reais, sessenta e seis centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 13 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

2449/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003 2020

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de reforma e melhorias na Escola Municipal Presidente Vargas.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 31 de janeiro de 2020 às 08 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 136.850,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 13 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

2450/2020

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2025

Função	Diretor do Departamento de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Itaipu
Objetivo da viagem	Reunião com Auto Posto Carman
Data	18/12/2019
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R\$ 100,00 (cem reais)

Nome do servidor	Picardo Besson		
Matrícula Funcional	18660-1	RG nº 6.660.418-3/PR	CPF nº 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Londrina e Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de Paciente		
Data	17, 18, 20, 22, 27, 28/12/2019 e 03, 04/01/2020		
Quantidade de diárias	12 (doze)		
Valor das diárias	R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais)		

Nome do servidor	Roseleir Chaves da Silva de Oliveira		
Matrícula Funcional	17856-1	RG nº 7.589.578-1/PR	CPF nº 065.870.889-00
Função	Técnica em Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de Paciente		
Data	24 e 30/12/2019		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R\$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Sebastião Josimar Borja da Silva		
Matrícula Funcional	17835-1	RG nº 10.667.818-9/PR	CPF nº 077.647.489-58
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	16, 17, 18, 20, 22, 24, 27, 29, 31/12/2019 e 03/01/2020		
Quantidade de diárias	10 (dez)		
Valor das diárias	R\$ 500,00 (quinhentos reais)		

Nome do servidor	Leuzinha Marcon		
Matrícula Funcional	13320-1	RG nº 3.001.951-2/PR	CPF nº 370.772.289-81
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	27, 28 e 31/12/2019		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R\$ 60,00 (sessenta reais)		

Nome do servidor	Valdeir da Silva		
Matrícula Funcional	16460-1	RG nº 4.014.393-9/PR	CPF nº 346.937.619-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	16, 17, 18, 19, 23, 26 e 29/12/2019		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)		

Nome do servidor	Itamar José Franco		
Matrícula Funcional	4660-1	RG nº 4.811.797-1/PR	CPF nº 645.801.908-67
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	03, 04, 05 e 06/01/2020		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de dezembro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

00012025

AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PARA APOIO DE CAIXA D'ÁGUA LOCALIZADA NA VILA RURAL VERDES CAMPOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 30 de janeiro de 2020 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 11.220,52 (onze mil, duzentos e vinte reais, cinquenta e dois centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130—Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 13 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMC NOS LOTES 03, 06, 07 e 08 DA QUADRA 105 DO LOTEAMENTO PARTE NORTE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 30 de janeiro de 2020 às 10 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 63.502,66 (sessenta e três mil, quinhentos e dois reais, sessenta e seis centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130—Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 13 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE VARGAS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 31 de janeiro de 2020 às 08 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 136.850,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130—Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 13 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA TIPO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 27 de janeiro de 2020, Hora: às 10 horas e 00 minutos—Horário de Brasília.

Valor: R\$ 171.062,50 (cento e setenta e um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 13 de Janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

AVISO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR torna pública que fará realizar no local e data abaixo...

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software para o gerenciamento de informações em saúde do Fundo Municipal de Saúde.

DATA E HORA DE ABERTURA: 20/01/2020, às 09:00h.
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura...

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna pública, para conhecimento dos interessados...

MANUTENÇÃO INALTERADAS as demais cláusulas e condições constantes do Edital, Anexos e Retificação.

TERMO DE RESCISÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL 089/2019

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no MFCNPJ nº 5.589.230/0001-44...

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - o contrato firmado entre as partes, Ata de registro de preços 089/2019, tem como objeto...

CLAUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO/RESCISÃO - Por força do presente termo de rescisão as partes dão por terminada o Contrato firmado entre as partes...

CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo de rescisão decorre por acordo entre as partes a qual ainda encontra amparo no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual foi feita por acordo entre as partes, ficando rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual...

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas quanto ao Ata de registro de preços 066/2019...

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - o contrato firmado entre as partes, CONTRATO Nº 180/2019, tem como objeto...

CLAUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO/RESCISÃO - Por força do presente termo de rescisão as partes dão por terminada o Contrato firmado entre as partes...

CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo de rescisão decorre por acordo entre as partes a qual ainda encontra amparo no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual foi feita por acordo entre as partes, ficando rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual...

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas quanto ao Ata de registro de preços 066/2019...

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - o contrato firmado entre as partes, CONTRATO Nº 180/2019, tem como objeto...

CLAUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO/RESCISÃO - Por força do presente termo de rescisão as partes dão por terminada o Contrato firmado entre as partes...

CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo de rescisão decorre por acordo entre as partes a qual ainda encontra amparo no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual foi feita por acordo entre as partes, ficando rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual...

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas quanto ao Ata de registro de preços 066/2019...

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - o contrato firmado entre as partes, CONTRATO Nº 180/2019, tem como objeto...

CLAUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO/RESCISÃO - Por força do presente termo de rescisão as partes dão por terminada o Contrato firmado entre as partes...

CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo de rescisão decorre por acordo entre as partes a qual ainda encontra amparo no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual foi feita por acordo entre as partes, ficando rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual...

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas quanto ao Ata de registro de preços 066/2019...

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - o contrato firmado entre as partes, CONTRATO Nº 180/2019, tem como objeto...

CLAUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO/RESCISÃO - Por força do presente termo de rescisão as partes dão por terminada o Contrato firmado entre as partes...

CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo de rescisão decorre por acordo entre as partes a qual ainda encontra amparo no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual foi feita por acordo entre as partes, ficando rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual...

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas quanto ao Ata de registro de preços 066/2019...

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - o contrato firmado entre as partes, CONTRATO Nº 180/2019, tem como objeto...

CLAUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO/RESCISÃO - Por força do presente termo de rescisão as partes dão por terminada o Contrato firmado entre as partes...

CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo de rescisão decorre por acordo entre as partes a qual ainda encontra amparo no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

EDITAL Nº 048/2020
(Concurso Público Edital Nº 001/2016)
LURDES BERTELDO, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições...

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei Nº 8.666/93 e Lei 12.322/10)

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei Nº 8.666/93 e Lei 12.322/10)

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei Nº 8.666/93 e Lei 12.322/10)

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 128/2019
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A comissão designada através da Portaria Nº 002/2020 torna pública resultado de licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 128/2019
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A comissão designada através da Portaria Nº 002/2020 torna pública resultado de licitação.

AVISO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR torna pública que fará realizar no local e data abaixo...

AVISO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR torna pública que fará realizar no local e data abaixo...

AVISO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR torna pública que fará realizar no local e data abaixo...

AVISO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR torna pública que fará realizar no local e data abaixo...

AVISO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR torna pública que fará realizar no local e data abaixo...

AVISO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR torna pública que fará realizar no local e data abaixo...

AVISO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR torna pública que fará realizar no local e data abaixo...

AVISO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR torna pública que fará realizar no local e data abaixo...

AVISO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR torna pública que fará realizar no local e data abaixo...

AVISO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR torna pública que fará realizar no local e data abaixo...

AVISO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR torna pública que fará realizar no local e data abaixo...

AVISO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR torna pública que fará realizar no local e data abaixo...

AVISO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR torna pública que fará realizar no local e data abaixo...

AVISO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR torna pública que fará realizar no local e data abaixo...



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA TIPO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 27 de janeiro de 2020, Hora: às 10 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 171.062,50 (cento e setenta e um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 13 de Janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da
Prefeitura de Dois Vizinhos no período de
____/____/____ a ____/____/____.



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	002		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para execução de demarcação viária tipo sinalização horizontal – Com lote de Cota Reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e lote para Ampla Concorrência.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0192006007267820003203900509		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	171.062,50		
Data de Lançamento do Edital	13/01/2020	Data Registro	16/01/2020
Data da Abertura das Propostas	27/01/2020	Data Registro	
MDVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim		Percentual de participação: 25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

Editar Excluir



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 358/2019

Termo de Referência



Página.1

Solicitação		Emite em	Quantidade de itens
Número	Tipo	20/12/2019	4
358	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
326982-5	Lili Zippin Ferri	653/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
55	CMUTRAN		
Órgão		Prazo	
Código	Nome	0 Dias	
02	GOVERNO MUNICIPAL		
Entrega			
Local			

Descrição:

Modalidade: Pregão eletrônico (SRP)

Tipo: Menor preço por lote

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal - IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero da ata de registro
3. Numero Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019.
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).

Anexos para as notas

1. Alvará da obra (anexo a primeira nota fiscal)
2. ART/RRT ou documento equivalente (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)
4. ART/RRT ou documento equivalente (do aditivo se houver) para o aditivo
5. Laudo de execução emitido pelo fiscal do contrato

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA TIPO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL. COM LOPE CONTENDO COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DO PREÇO: O preço foi baseado em planilha orçamentária feita por técnico (Engenheiro Civil Raul Zanella CREA-PR 136.200/D).
se enquadrem na condição de "Microempresa - ME" ou "Empresa de Pequeno Porte - EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

Cota Reservada" - Lotes constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação de "Microempresa - ME" ou "Empresa de Pequeno Porte - EPP", sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 358/2019

Termo de Referência



Página 2

Na hipótese de uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

Na hipótese de não haver vencedor para itens do lote reservado para ME/EPP, está poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocada da cota principal.

A contratação se dará pela ordem:

- 1º para o lote reservado as micro empresas e empresas de pequeno porte.
- 2º para o lote ampla concorrência.

DO EDITAL:

a) Os preços apresentados pelas licitantes deverão cobrir todos os custos dos serviços propostos, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada e encargos sociais legais decorrentes, bem como materiais, ferramentas e equipamentos, transportes, alimentação, etc.

b) Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

c) Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU Plenário n.º 2.647/2009).

d) Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

e) A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

f) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

g) Se a proposta do vencedor for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

h) Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

i) Os benefícios de auxílio funeral e auxílio creche não foram incluídos na planilha de formação de custo, pois o Município dispõe de vagas nas creches da rede pública, e no caso do auxílio funeral previstos na convenção coletiva referente as funções contratadas, e/ou gratificações e benefícios que forem incluídas ou extintas em convenções coletivas futuras, ou ainda em caso de alteração da legislação vigente, os mesmos poderão ser adequados posteriormente ao contrato por aditivo de repactuação.

A proponente deverá apresentar a planilha de custos preenchida de acordo com a oferta em até 03 dias úteis posterior a solicitação do pregoeiro.

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

FONTE RECURSO: LIVRE

A vigência do registro de preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo.



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 358/2019

Termo de Referência



Página 3

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço consignado neste registro poderá ser corrigido na data base da categoria de mão de obra, de acordo com a convenção coletiva da categoria.

A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

Prazo de início dos serviços: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, projeto básico e empenho, que será emitida sob demanda pelo DEPTRAN-DV.

DO GESTOR: Lili Zippin Ferri

FISCAL: Cleverson Farias

SUPLENTE DE FISCAL: Diego de Oliveira Camargo

Exigências:

Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

Do acervo e atestado de capacidade técnica: apresentar certidão de acervo técnico e atestado de capacidade técnica expedidos pelo CREA/CAU e/ou documento equivalente, com atividade similar com (SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL), em nome dos responsáveis técnicos, indicados pela proponente.

Certificado de Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho de Classe. (Vigente).

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de Classe, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 358/2019

Termo de Referência



Página 4

Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do DEPTRAN-DV
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
- c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
- d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- l) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 358/2019

Termo de Referência



Página 5

contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Justificativa:

Conforme CI-85/2019 do DEPTRAN-DV

001 COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030521	DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COM APLICAÇÃO MECÂNICA Pintura acrílica a base de solvente, conforme norma da ABNT-11862, aplicação mecânica 0,6mm de espessura.	M2	1.875,00	7,82	14.662,50
030522	DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COM APLICAÇÃO MANUAL Pintura acrílica a base de solvente, conforme norma da ABNT-11862, aplicação manual 0,6mm de espessura (pintura de faixas de pedestres, lombadas, dizeres, numeros, zebraados, etc.).	M2	2.500,00	7,82	19.550,00
				TOTAL	34.212,50

002 LOTE ABERTO A AMPLA CONCORRENCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030521	DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COM APLICAÇÃO MECÂNICA Pintura acrílica a base de solvente, conforme norma da ABNT-11862, aplicação mecânica 0,6mm de espessura.	M2	7.500,00	7,82	58.650,00
030522	DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COM APLICAÇÃO MANUAL Pintura acrílica a base de solvente, conforme norma da ABNT-11862, aplicação manual 0,6mm de espessura (pintura de faixas de pedestres, lombadas, dizeres, numeros, zebraados, etc.).	M2	10.000,00	7,82	78.200,00
				TOTAL	136.850,00

TOTAL GERAL 171.062,50



Equatiro

Município de Dois Vizinhos

Solicitação 358/2019

Termo de Referência



Página 6

CLAUDINEI SCHREIBER
Emissor



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA TIPO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

1. Em virtude de correção das inconsistências quanto a numeração dos itens informados no edital, e numeração dos itens cadastrados no Comprasnet, fica alterada a data para abertura do certame.
2. Comunicamos que a nova data para o Início da Sessão Pública será no dia 30 de janeiro de 2020 às 10 horas e 00 minutos.
3. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 16 de janeiro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Colombo

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Presencial

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos e entidades, com especificações constantes no Termo de Referência (A) nº 001/2020.

Data: 30 de janeiro de 2020 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de janeiro de 2020.
Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

3683/2020

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº 005/20 - PMCP - FORMA PRESENCIAL
PROCESSO Nº 008/20

MODALIDADE: Pregão - Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários

CRENCIAMENTO: Até 08h59m do dia 30/01/2020.

ABERTURA: Às 09h00m do dia 30/01/2020.

LOCAL: Prefeitura do Município - Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação - (43) 3520-8013

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 15 de janeiro de 2020.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

3356/2020

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO toma público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para USINA DE ASFALTO a ser implantada no MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCOPIO - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO toma público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para o DEPOSITO DE GALHADA, RESÍDUOS CLASSE II - A - NAO INERTES a ser implantada no MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCOPIO - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO toma público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para o CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE CAES E GATOS, com validade até 25/11/2020, nº 171074 a ser implantada no MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCOPIO - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO toma público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para o CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE CAES E GATOS a ser implantada no MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCOPIO - PR.

3406/2020

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVERS, TUBOS, LAJOTAS, MEIOS-FIOS E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Angelo Mezzonio, s/n, às 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2020. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 772.487,60. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de janeiro de 2020. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPI.

3688/2020

Diamante do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar-se licitação na modalidade Pregão Presencial, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de transporte coletivo urbano, com especificações constantes no Edital nº 002/2020.

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR: 39822020**

Documento emitido em 17/01/2020 08:44:19.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10607 | 17/01/2020 | PÁG. 20Para verificar a autenticidade desta página, basta
Código Localizador no site do DIOficialwww.imprensaoficial.pr.gov.br

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E ALTO PIQUIRI PARA O ANO LETIVO 2020. Edital nº 493/2009 de 28/12/2009. Lei Complementar nº 147/2009. Empresas e empresas de pequeno porte. Licitação nº 001/2020. III.

Diante do Sul, 16 de janeiro de 2020.

Valmir Nenevê Carvalho
Pregoeiro

Diamante do Sul, 16 de janeiro de 2020.

Valmir Nenevê Carvalho
Pregoeiro

3634/2020

Dois VizinhosMUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para execução de demarcação viária tipo sinalização horizontal - com lote de cota reservada para microempresa e empresa de pequeno porte e lote para ampla concorrência.

1. Em virtude de correção das inconsistências quanto a numeração dos itens informados no edital, e numeração dos itens cadastrados no Comprasnet, fica alterada a data para abertura do certame.
2. Comunicamos que a nova data para o Início da Sessão Pública será no dia 30 de janeiro de 2020 às 10 horas e 00 minutos.
3. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 16 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

3644/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL**
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 003/2020

Objeto: Contratação de empresa para a execução de reforma e melhorias na Escola Municipal Presidente Vargas.

1. Em virtude de erro material, fica alterado o valor informado no aviso da Tomada de Preços 003/2020.
2. Comunicamos que a nova data para Entrega dos Envelopes e Início da Sessão Pública será no dia 03 de fevereiro de 2020 às 9 horas e 00 minutos.
3. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 16 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

3649/2020

Fazenda Rio GrandeCONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020
Processo Administrativo nº 07/2020 / Protocolo nº 43117/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de gestão de trânsito contemplando a disponibilização, a implantação, a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de fiscalização automática de trânsito e disponibilização de sistema de processamento de infrações de trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Abertura e Recebimento dos Envelopes: às 09h00min do dia 19 de fevereiro de 2020. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada na Rua Jacarandá, 300 - Nações. O edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de 17 de janeiro de 2020, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de janeiro de 2020.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

3452/2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DECRETO Nº 15957/2020

Revoga o Decreto n.º 15908/2019 que susoendeu, temporariamente, a prestação do serviço referente ao Contrato n.º 026/2018 e dá outras providências.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,-DECRETA:

Art. 1º-Fica revogado o Decreto n.º 15908/2019 que suspendeu, temporariamente, a prestação do serviço referente ao Contrato n.º 026/2018.

Parágrafo Único – O retorno da prestação de serviço será a partir de 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º-O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

DECRETO Nº 15958/2020

Nomeia a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei nº 878/98.-DECRETA:

Art. 1º-Nomeia a Comissão Municipal de Defesa Civil, composta por integrantes do Poder Público, órgãos e entidades prestadoras de serviços e da comunidade.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES		
Cargo	Nome	Atividade
Presidente	Raul Camilo Isotton	Prefeito
Ajunte	Dib Mohamad Nabhan Junior	Vice-Prefeito
Diretor de Operações	Nelio José Tonati	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Secretária	Marcia Besson Frigotto	Secretaria de Administração e Finanças

DO PODER PÚBLICO		
Titular	Suplente	Órgão que representa
Eliângela Tavares da Silva	Vanderlei Carloso	Secretaria de Administração e Finanças.
Fabiano Toscan	Bianca Crisolina Schreiber	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas.
Isadir João Nesello	Beleni Rigo Costa	Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Edson Sbiassi	Rafael Rugano Dura	Secretaria de Saúde, Ação Social e Cidadania.
Maui Ferreira dos Santos	Márcio Shikasho	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Jose Carlos Bonassoni	Osmar Campanha da Silva	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
Luciano Adona Peroni	Drayton Diefenbach	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Rogério Luis Nunes	Solange da Silva	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas.
Claudiovani Corêa	Rivalei de Barros	Departamento de Ação Social, Habitação e Cidadania.
Aonana Gonçalves do Azevedo	Cleuzane Aparecida Prestes	Serviço de Vigilância Sanitária

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES		
Titular	Suplente	Órgão que representa
Colberto Minski	Simone Maciel Pogoni	Associação Comercial, Industrial e Agropecuária
Maui Lovera	Jair Galvani Filho	Conselho Pastoral da Paróquia Santo Antonio de Pádua
Flavio Pagnocelli	Eliete Bonatti	APAE
Sergio Sadi Rebonato	Jose Brutscher	Associação dos Avicultores
Alexandre Bianchini	Kathia Eliane Formighieri	SEAB
Lucas Daniel Felardo	José Girardi Antunes	Sindicato dos Trabalhadores Rurais

DA COMUNIDADE		
Titular	Suplente	Órgão que representa
Carlos Gilberto Huppes	Clivio Oving	Associação dos Motoristas
Marcus Vinícius Monteiro	Cleio Alves Macnado	COFFI
2º Tenente Ricardo Doum Fmmski Tavares	Terezete Camila Cupka	Corpo de Bombeiros
Pedro de Jesus Colaço	Helena Maria Guareschi	Conselho Comunitário de Segurança
Maíneus Kaeko Paggi	Jose Roberto Vozoni	Polícia Militar de Dois Vizinhos
Cledemir Mezzomo	Ivomar Parin	SANEPAR
Everaldo da Silva Maros	Ósmar Martins de Lima	Sindicato dos Servidores Públicos
Jose Clair Colares	Romulo Belusso	Conselho Tutelar
Arnildo José Sganedra	Marcos Brutscher	EMATER
Alci Antonio Gonassani	Carlos Bil	Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários

Art. 2º-Revoga-se o Decreto n.º 14872/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

DECRETO Nº 15959/2020

Concede Bolsa Auxílio à servidora Adriana Aparecida Ribeiro Grandi.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por estar matriculada e frequentando Curso de especialização "Lato Sensu" em Gestão Pública, junto à Faculdade de Educação São Braz – FSB, à servidora ADRIANA APARECIDA RIBEIRO GRANDI, matrícula funcional nº 17616-1, portadora da Cédula de Identidade nº 8.966.044-0/PR e do CPF/MF nº

046.981.889-11, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente/Zeladora, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal João Paulo II, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

DECRETO Nº 15960/2020

Concede Bolsa Auxílio à servidora Ana Paula Righes.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por estar matriculada e frequentando Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" em Transtorno do Espectro Autista, junto à Faculdade Iguazu, à servidora ANA PAULA RIGHES, matrícula funcional nº 18869-1, portadora da Cédula de Identidade nº 8.095.416-6/PR e do CPF/MF nº 061.228.049-75, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena+Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

DECRETO Nº 15961/2020

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Tairone Alan Mezzomo.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por estar matriculado e frequentando Curso Superior de Bacharelado em Administração, junto ao Centro Universitário Internacional-UNINTER, ao servidor TAIRONE ALAN MEZZOMO, matrícula funcional nº 18169-1, portador da Cédula de Identidade nº 7.237.550-5/PR e do CPF/MF nº 030.954.049-64, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Saúde, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente ao Decreto n.º 15926/2020 publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná (edição nº 2022, página 14) em 09 de janeiro de 2020, em virtude de erro material, sendo que, Onde se lê:

Matrícula Funcional	Nome	Período de gozo
2860-1	Ademir Luiz Batista	19.01.2020 a 02.02.2020

Leia-se:

Matrícula Funcional	Nome	Período de gozo
2860-1	Ademir Luiz Batista	20.01.2020 a 03.02.2020

Dois Vizinhos, 16 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA TIPO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

1. Em virtude de correção das inconsistências quanto a numeração dos itens informados no edital, e numeração dos itens cadastrados no Comprasnet, fica alterada a data para abertura do certame.

2. Comunicamos que a nova data para o Início da Sessão Pública será no dia 30 de janeiro de 2020 às 10 horas e 00 minutos.

3. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 16 de janeiro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

D Presidente do Cooperativo Central de Crédito Rural com Inativação Socializada - CENTRAL CRESOL BASER, inscrita no CNPJ sob nº 01.041.721/0001-63, no ato de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA os Cooperativistas Associados, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 29 de Janeiro de 2020, no Auditório do Retiro Palace Hotel & Convention, localizado na Avenida Olimpio Reginani, nº 2357, Bairro Parque Imperatriz, no Município de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85882-210. A instalação da Assembleia Geral Extraordinária será às 13h30 horas, em Primeira Convocação, com a presença mínima de 25 (vinte e cinco) associados em Segunda Convocação, às 12h30 horas, com a presença de 50% (conquenta por cento) mais uma das associadas e em Terceira e Última Convocação às 13h30 horas, com qualquer número, para deliberar sobre a seguinte ordem:

- 1º - Discussão e deliberação acerca da segregação do Fundo de Liquidez e Expansão em:
I- Fundo de Liquidez e seu respectivo Regulamento;
II- Fundo de Expansão e seu respectivo Regulamento.
2º - Aprovação do Regulamento de Auditoria Interna.
3º - Alterações Estatutárias.
Art. 1º - alteração da denominação social da Central Cresol Baser;
b) Discussão e deliberação da Subseção I: Da Composição, do Mandato e do Exercício do Cargo do Conselho de Administração, da Seção II: Do Conselho de Administração, do CAPÍTULO IX - DA ADMINISTRAÇÃO.
c) Discussão e deliberação do CAPÍTULO X - DO CONSELHO FISCAL;
d) Art. 64, § 1º, alíneas "a" e "b" referendo aos percentuais das Fundos: Reserva e Fatos;
e) Art. 68 - exclusão;
f) Discussão e deliberação do CAPÍTULO XIV - FUNDOS DO SISTEMA CRESOL BASER.
g) Inclusão do artigo no CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS, após alteração proposta no item 1º.
Para efeito do item legal a Central Cresol Baser, nesta data, possui em seu quadro social 24 (vinte e quatro) Cooperativistas associados em condições de votar.
Francisco Beltrão/PR, 16 de Janeiro de 2020
ALZIMIRO THOME
Presidente
CENTRAL CRESOL BASER

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
AMISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO TIPO DE CONVOCAÇÃO HORAS/VALOR, COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
1. Em virtude de correção das inconsistências quanto a numeração dos itens informados no edital, o número dos itens cadastrados no Comprasnet, fica alterada a data para abertura de carta.
2. Comunicamos que a nova data para o Início da Sessão Pública será no dia 30 de janeiro de 2020 às 10 horas e 00 minutos.
3. Permanecem inalteradas as demais condições.
Dois Vizinhos, 16 de janeiro de 2020.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 003/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE VARGAS.
1. Em virtude de erro material, fica alterado o valor informado no aviso da Tomada de Preços 003/2020.
Onde se lê:
R\$ 138.850,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais),
Lê-se:
R\$ 139.132,44 (cento e trizezenove mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
2. Comunicamos que a nova data para Entrega dos Envelopes e Início da Sessão Pública será no dia 03 de fevereiro de 2020 às 9 horas e 00 minutos.
3. Permanecem inalteradas as demais condições.
Dois Vizinhos, 16 de janeiro de 2020.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
O Município de Dois Vizinhos, Orgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7994/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INSUMOS DE INFORMÁTICA, BANDEIRAS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E COLEÇÃO DE LIVROS, PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, situada na Ata de Registro de Preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 em execução de (02) meses.

Table with columns: Nº, EMPRESA/IDENTIFICADORA, Nº, VALOR. Rows include DAWID DORIGES DE OLIVEIRA, FERNANDES GUIMARÃES E CIA LTDA, PAULICARIA DISTRIBUIDORA LTDA, etc.

Os preços registrados poderão ser consultados na internet junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.
Dois Vizinhos, 17 de janeiro de 2020.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 008/2020
Decreto nº 15957/2020 - Revoga o Decreto nº 15908/2020 que suspendeu, temporariamente, a prestação do serviço referente ao Contrato nº 026/2016 e dá outras providências - 15 de janeiro de 2020.
Decreto nº 15958/2020 - Nomeia a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC de Dois Vizinhos - 15 de janeiro de 2020.
Decreto nº 15959/2020 - Concede Bolsas Auxílio a servidora Adriana Aparecida Ribeiro Grandi - 15 de janeiro de 2020.
Decreto nº 15960/2020 - Concede Bolsas Auxílio a servidora Ana Paula Righes - 15 de janeiro de 2020.
Decreto nº 15961/2020 - Concede Bolsas Auxílio ao servidor Tarciso Alan Mazzorno - 15 de janeiro de 2020.
OBS: Este Documento está disponível na internet no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2020 - UASG 987656
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29 de janeiro de 2020, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto a Aquisição de GLP - gás liquefeito de petróleo, para manutenção das atividades da Casa Apoio estabelecida na cidade do Curitiba, que presta atendimento a pessoas carentes, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde.
Abertura das propostas e recebimento das lances: a partir das 10:00 horas do dia 29 de janeiro de 2020.
Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.comprasgovernamentais.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.
Francisco Beltrão, 16 de janeiro de 2020
NADIA DALL'AGNOL
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 - UASG 987656

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30 de janeiro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO Eletrônico, de tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos e instrumentos musicais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.
Abertura das propostas e recebimento das lances: a partir das 09:00 horas do dia 30 de janeiro de 2020.
Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.comprasgovernamentais.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.
Francisco Beltrão, 16 de janeiro de 2020
NADIA DALL'AGNOL
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas, o abertura da licitação na modalidade PREGÃO Presencial, melhor preço por ITEM, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de impermeabilização de laje de tratamento de chorume no Aterro Sanitário Municipal, incluindo materiais e mão de obra, conforme especificações constantes no presente documento.
Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 03 de fevereiro de 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - terreno, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.
Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.comprasgovernamentais.gov.br - licitações. Protocolo de atendimento ao Edital: informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.
Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2020
Samantha Picótti
Prefeita

AVISO DE RERTRIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL Nº 10/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE REMOÇÃO, PARA SUPRIR A DEMANDA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.876.810/0001-69, com sede a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:
1) Fica ALTERADO o descritivo do ITEM 1 do ANEXO I do Edital.
Onde se lê: Execução de serviços com escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, ano de fabricação acima de 2008 ou acima, com temporador hidráulico para desmonte de rochas, com capacidade entre 1400 a 1600 kg.
2) Permanecem inalteradas as demais condições de edital.
Francisco Beltrão, 16 de janeiro de 2020.
Samantha Picótti
Prefeita

Logo and contact information for SINDICATO RURAL DE RENASCENÇA, Rua Celso Basso, nº 202 - 15160-000, Maracáçara - PR. CEP: 85.910-000. Fone/Fax: (46) 3530-1147. CNPJ: 17.009.073/0001-20. E-mail: srg@renascenca.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Presidente do Sindicato Rural de Renascença no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 19 do Estatuto Social, convoca todos os seus associados para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 01 de fevereiro de 2020, no Restaurante e Choppeteria Lago Yara, na Lago Yara, na cidade de Renascença, Estado do Paraná, às 09:00 horas em primeira convocação com a presença da maioria dos sócios com direito a voto, às 10:00 horas em Segunda convocação com a presença mínima de 10 sócios com direito a voto, para tratar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1. Leitura, Apreciação e Aprovação do Balanço Financeiro do Exercício de 2016.
Renascença, 16 de Janeiro de 2020.

Presidente
Francisco Beltrão, 16 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Paraná 01/2020 - Edital do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 200 - Cep: 83740-000 - Fone: (41) 3551-6123
Site: www.pereolaodeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@pereolaodeste.pr.gov.br
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADICIONAL CONTRATO Nº 130/2019.
OBJETO: Exclusivo e Encargado do Item
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - PR.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ORIGEM: Contrato Nº 130/2019 na modalidade de pregão presencial 50/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 15/08/2019 a 19/08/2020.
BASE LEGAL: Lei Nº 8866/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 13/01/2020.
NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mameleiro.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2019
(Dispensa de Licitação Nº 058/2019 - P/M/M)
Nas publicações de dia 20/12/2019 nos seguintes meios de publicação locais: Jornal de Beltrão, pag. 8A - Edição nº 6.853 - Atos Oficiais e Diário Oficial Eletrônico, pag. 14, Edição Nº 0645.
Onde se lê:
Mameleiro, 19 de novembro de 2019.
Lê-se:
Mameleiro, 19 de dezembro de 2019.
Mameleiro, 16 de janeiro de 2020.
Altair Gabriel
Prefeito de Mameleiro em Exercício

ORAÇÃO DA SÚPLICA DO PERPÉTUO
Oh! Mãe do Perpétuo Socorro, vosso conselheiro às dores, dificuldades da minha vida e especialmente a aflição que me faz aqui aos vossos pés. Adiro a divina vontade e beijo resignada a mão de Deus que me prova e hoje, como antes e sempre confio em seu infinito poder e sua infinita misericórdia.
Porém, Ele pôs em vossa oração as riquezas de sua bondade e em vossas mãos os tesouros de sua onipotência.
Oh! Mãe do Perpétuo Socorro, com a maior confiança venho hoje aos pés da vossa santa imagem para implorar o vosso auxílio.
Não conto nos meus merecimentos e nem nas minhas obras, mas só nos meritos infinitos de Jesus e no vosso maternal e maternal amor.
Oh! Mãe viste os chagas do Redentor e o seu sangue derramado sobre a cruz por nossa salvação.
Foi o vosso filho, moribundo que vos deu a sua vida por Mãe.
Não fostes vos quem escolhesteis o doce título de Mãe do Perpétuo Socorro?
Por isso o Mãe do Perpétuo Socorro pela dolorosa paixão e morte de vosso divino Filho peço, humildes súplicas do vosso coração de cordeiro, suplico-vos ardentemente, abençoai-me Senhor esta graça que tanto desejo, e que tanto necessito.
Sabes, o Mãe, bendita que grande e o desejo de Jesus Redentor de apagar-nos todos os frutos da sua Redenção. Sabes que este tesouro foi posto em vossas mãos para não-lo dispensar. Obedeço-me, sim, benigníssima.
E, para vos agradecer, publicarei esta graça para que os homens aprendam a ter fé e confiança em vós, iluminai as minhas passões. Sagrada Coração de Jesus, assim como esta vez está nos iluminando e fortalecendo a nossa conversa, Sagrada Coração de Jesus, eu tenho confiança em Vós, Sagrada Coração de Jesus, benenotada a minha fé. Mãe, oh coração de Jesus a graça que vos peço humildemente nesta graça e feliz cantarei vossa misericórdia, por toda a eternidade. Assim seja.
N.B. - Quem quiser obter graças de N. Sr. do Perpétuo Socorro, prometa espalhar esta oração da Súplica Perpétua. Hoje manda imprimir um milheiro destes folhetos em...

ORAÇÃO
Oh! Deus misericordioso, bair sobre os nossos padecimentos o Vosso olhar cheio de amor Ajuda-me, Pai de celestial, nesta grande salvação.
Atende-me por intermédio da alma de Madre Maria de Lourdes de Santa Rosa, Maria Concepcionista, frei servidora de Jesus Cristo, Concedei-me, a graça (...) meu Deus e em agradecimento em vos alegro o precioso sangue de Jesus Cristo nas interações da Santa Igreja, do Santo Papa e de todos que se encontram em aflição. Inclinada prostrando-me diante de Deus, para que Ele conceda a alma de Mãe Maria de Lourdes de Santa Rosa, a filha Santa Rosa, a filha Santa Rosa, como recompensa por ter me ajudar e por todo o bem que fez à Santa Igreja, para o Vosso louvor e glória da Santa Trindade.
Assim seja. Amém.

ORAÇÃO A NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA
Senhora Mãe Imaculada da Conceição Aparecida, Mãe de Deus, Rainha dos Anjos, Mãe das pasceadeiras, refúgio e consolação dos aflitos e atribulados, o Virgem Mãe das dores e da bondade, largai sobre nós um olhar favorável, para que nos socorrais em todas as necessidades em que nos achamos.
Senhora Mãe de Deus, Mãe Aparecida, que não consta que tu todos os que nos vos recorram, invocando o vosso santíssimo nome e empregando vossa singular intercessão, fosse por algum abandonado. Animado com esta confiança, a vos recorro, tomados de hoje para sempre por minha mãe, minha protetora, minha consolação e guia, minha esperança e minha luz na hora da morte.
Assim, meu Senhor, invoca-me de tudo a que possa aliviar-vos e a vosso santíssimo Filho, meu Redentor e meu Senhor Jesus Cristo. Virgem bendita preservai a este vosso endige santo, a esta casa e seus habitantes da peste, fome, guerra, assalto, raios, tempestades e outros perigos e males que nos possam flagelar.
Soberana Senhora dignai-vos dirigir-nos em todos os negócios espirituais e temporais, livrai-nos das tentações do demônio para que seguindo o caminho da virtude, pelos merecimentos de vossa puríssima Virgindade e do precioso sangue de vosso Filho, vos possamos vir, amar e gloriar na eternidade, por todos os séculos.
Minha Senhora Senhora Aparecida se me fiz alcançar esta graça (diga a graça) que quero alcançar, ficarei devoto a vós e mandarei imprimir um milheiro desta oração mandando também ler uma missa. Por uma graça alcançada.

CONVERSA COM JESUS
Todos os dias durante 9 dias orar. Meus Jesus, em vos depositar toda minha confiança. Vos sabei de tudo, pai e senhor do Universo. Sois o Rei dos Reis. Vos que fizestes o paraiso andar, o morto voltar à vida. O leproso sarar, vos que vedes minhas angustias, as minhas lágrimas, bem sabeis, divino amigo, como preciso alcançar a vos esta grande graça (pede-se a graça com fé). Fazei, Divino Jesus, que antes de terminar esta conversa que torei conosco, durante 9 dias, eu alcance esta graça que peço com fé.
Este material publicarei esta oração para que outros que precisem de vós aprendam a ter fé e confiança no vosso misericórdia. Iluminai meus passos. Assim como o sol ilumina todos os dias e amanhacé e testemunha a nossa conversação. Jesus tenho confiança em vós. Cada vez mais aumenta a minha fé. Por uma graça alcançada.

CINCO MINUTOS DIANTE DE SANTO ANTONIO
Ha quanto tempo eu te esperava, pois que bem conheço as graças de que necessito e que quero que se faça por ti, meu filho, dia-me de uma a uma, todas as tuas necessidades, não me queiras absconder nenhuma, porque tu sabes quanto posso perante Deus e quanto desejo eu tanto de suavisar as minhas humanas. Poltra amigo meu. Eu vejo a atuação de teu coração e pouco parte em todas as tuas amarguras.
Queres o meu auxílio naquele negócio... queres a minha proteção para restituir a paz na tua família... tens desejo de conseguir algum emprego... queres ajudar alguns pobres... alguma pessoa necessitada... queres mais alguma tributação... queres a tua saúde ou a de algum a que muito estimas? Coragem para tudo obterás.
Agada-me também as almas sincoas que tomam sobre si as dores alheias, como se fossem suas próprias. Mas sobre todas as outras coisas eu bem vejo como tu desejas aquela graça que há tempo me pedes.
Não tardará a hora em que háis do obtido... não terei e obterei!
Uma coisa, porém, eu desejo de ti.
Quero que sajas mais confiante a SS Sacramento, mais devoto para com a nossa Mãe Rainha Santíssima quanto que propagas a minha devoção e ajuda os meus pobres! Oh! quanto isto me agrada o coração! Não sei negar nenhuma graça que vocês que soçorem os outros por meu amor e bem sabeis quantos favores são obtidos por esse meio.
Quanto com vós lá, teré recordário a mim com o pão dos pobres na mão, são atendidos por mim! Invocam-me para ter êxito em um negócio, para achar um objeto perdido, para obter a saúde de uma pessoa enferma, para conseguir o casamento de alguém, para obter a saúde de um filho, para obter a saúde de um filho, para obter a saúde de Deus tudo o que pedirão e ainda mais coisas.
E tu lermes que eu não faço outro tanto por ti?
Não penseis nisso, porque prezo muito as precegosas concedidas por Deus de ser o Santo dos milagres. Muitos outros, como tem precedido de mim e temem pedir-me, pensando que me importunam. Quanto isto, limo, meu bem amado! Levo tanto no fundo do teu coração e a todo dia rememoro, hei de obter todas as graças; não temas. Agora volta as tuas ocupações e não te esqueças do que te recordem; vem sempre proclamar-me porque eu te espero; las visitas não de ser-me sempre agradáveis, porque amei alegoado como eu não acharas.
Devo-te no coração sagrado de Jesus a assim também no de Maria. Amém.
Manda imprimir três mil devotoção, em ação de graças por um grande benefício recebido.

ORAÇÃO MILAGROSA
Senhor Jesus, venho diante de você como eu sou. Eu sinto muito, eu me arrependo e peço perdão por todos os meus pecados. Em seu nome eu perdoo a todos por tudo aquilo que fizem contra mim. Eu renuncio a Satanás, aos espíritos malignos e a todas as suas obras. Senhor Jesus, eu entrego tudo meu ser, agora e sempre. Eu comendo vós Jesus, para obter em minha vida. Eu acuto Vobé como o meu Senhor, Deus e Salvador.
Dura-me, fortaleça-me no corpo, alma e espírito. Vem Senhor Jesus, cubra-me com seu precioso sangue, e enclame-me com seu Espírito Santo. Eu amo Você. Eu agradeço a Você Jesus. Eu quero seguir Você durante todos os dias da minha vida.
Mania minha mãe, rainha da paz, todos os anjos e santos, por favor intercedam por mim, amém.

ORAÇÃO A SA: A MARIA ELIZABETH
Inclinai Senhor aos vossos ouvidos as nossas súplicas com as quais humildemente imploramos a vossa clemência a fim de que coligamos na:
Reino da Paz e da Luz a alma da vossa serva Maria Elizabeth que por Vossa disposição passou desta vida e que ela seja participante da Glória dos vossos bem-aventurados e interceda por voz em favor da graça que desejo alcançar. Por Jesus Cristo Nosso Senhor, Amém.
Fazer 8 copias levar 9 copias vendidas na Capela de Maria Elizabeth e receber a graça por mais cinco que ela seja. Ele te ajudará.
Rezar 9 Pai-Nosso, 9 Ave-Maria e 3 Glórias ao Pai.
Rezar com fé que receber a graça do que deseja.
Assim Seja. Amém.

ORAÇÃO CONTRA TODOS OS MALES
Espírito do Senhor Espírito de São Pai, Filha e Espírito Santo, Santíssima Trindade de Virgem Imaculada, Anjos arcangels e santos do paraíso, descei sobre mim.
Fortaleça-me Senhor, fortaleça-me em nome de Vós a sermão de mim.
Espalhai de mim todas as forças do mal, aniquilai-as para que eu fique bem e possa praticar a fé.
Afaste de mim os maledicções, a bruxaria, a magia negra, as missas negras, os feitiços, as amarrações, as maldições, os maus olhos, a orreção diabólica, tudo o que é mal, pecado, ódio, inveja, perdidia, a doença física, psíquica, moral, espiritual e diabólica.
Quemá todos estes males no inferno para que nunca mais possam prejudicar, nem a nenhuma outra criatura de mundo.
Como a força de Deus, Todo poderoso, em nome de Jesus Cristo, o Redentor, e pela intercessão da Virgem Imaculada, defendei a todo o mal presente, a todos os espíritos impuros, que me devam ilegalmente para nunca mais voltar, que não saia e fogo eterno, acantonados pelo arcanjo.
São Miguel, São Rafael, os anjos da guarda e esmagados pelo pé da Santíssima Virgem Imaculada. Amém.

ORAÇÃO DAS 13 ALMAS
Oh! Minhas 13 almas benditas, sabidas e entendidas, a vós peço pelo amor de Deus, atendei a meu pedido. Minhas 13 almas benditas, sabidas e entendidas, a vós peço porque que Jesus derramou a vida em meu nome.
Pelos gostos de suor que Jesus derramou do seu sagrado corpo, atendei a meu pedido. Meu Senhor Jesus Cristo que a vossa proteção me cubra, vossos braços me guardem no vosso coração e me proteja com os vossos olhos. Oh! Deus de bondade vos sois a minha vida e a minha salvação, não me abandoneis, não me deixeis e me livrai dos males e dai-me sorte na vida. Segui meus inimigos quão olhos do mal não me vejam, cortai as forças dos meus inimigos.
Minhas 13 almas benditas, sabidas e entendidas se me fizerem alcançar esta graça ficarei devoto de vós e mandarei imprimir um milheiro desta oração mandando também fazer uma missa.
Reza-se 13 Pai Nossos e 13 Ave Marias 13 dias.



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

ALTERAÇÃO DO AVISO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para execução de demarcação viária tipo sinalização horizontal – Com lote de Cota Reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e lote para Ampla Concorrência.

1. Em virtude de correção das inconsistências quanto a numeração dos itens informados no edital, e numeração dos itens cadastrados no Comprasnet, fica alterada a data para abertura do certame.

2. Comunicamos que a nova data para o Início da Sessão Pública será no dia 30 de janeiro de 2020 as 10 horas e 00 minutos.

Dois Vizinhos, 16 de janeiro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da
Prefeitura de Dois Vizinhos no período de
____/____/____ a ____/____/____.



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	002
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para execução de demarcação viária tipo sinalização horizontal – Com lote de Cota Reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e lote para Ampla Concorrência.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0192006007267820003203900509
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	171.062,50
Data de Lançamento do Edital	13/01/2020
Data da Abertura das Propostas	27/01/2020
Data Registro	16/01/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	30/01/2020
Data Registro	29/01/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim
Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)



ATESTADO

Eu, Claudinei Schreiber, pregoeiro deste município de Dois Vizinhos, atesto para os devidos fins, que a documentação do processo licitatório denominado **Pregão Eletrônico nº 02/2020**, referente a habilitação da(s) empresa(s), a Ata da Sessão de Abertura, Mapa da Licitação e o Resultado por Fornecedor, bem como os eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões, estarão disponíveis nos endereços: <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp>
<https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=02>

Na opção <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp> é necessário digitar o código UASG "987541" e posterior o número do edital seguido do exercício "22020"

No site do Município basta acessar o link e o processo estará na íntegra:

<https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=02>

Ata da Realização do Pregão Eletrônico Nº 2/2020 - Município de Dois Vizinhos

No dia 17 de fevereiro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 002/2020, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 002, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 002/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços objetivando a futura e eventual



Município de Dois Vizinhos

- 2 -



contratação de empresa para execução de demarcação viária tipo sinalização horizontal Com lote de Cota Reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e lote para Ampla Concorrência. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento as disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Segue lista de participantes:

HABILITADAS	
EMPRESAS	CNPJ
EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVIÇOS	13.199.002/0001-01
TIAGO GAMBETA	10.264.049/0001-05

INABILITADAS	
EMPRESAS	CNPJ
SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI	22.221.801/0001-10

Resultado itens adjudicados

EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unida de	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COM APLICAÇÃO MANUAL			M2	2.500,00	4,70	11.750,00
1	2	DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COM APLICAÇÃO MECÂNICA			M2	1.875,00	4,69	8.793,75
TOTAL								20.543,75
TIAGO GAMBETA E CIA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unida de	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COM APLICAÇÃO MANUAL			M2	10.000,00	4,63	46.300,00
2	2	DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COM APLICAÇÃO MECÂNICA			M2	7.500,00	4,63	34.725,00
TOTAL								81.025,00

Declaro ainda que as planilhas de composição de preços (Anexos), foram analisadas pelo Senhor Cleverson Farias e aceitas, assim as proponentes declaradas vencedoras atendera a todas as



Município de Dois Vizinhos

- 3 -



exigências do edital.

Claudinei Schreiber
Pregoeiro

Dois Vizinhos, 17 de fevereiro de 2020.



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 12 de Fevereiro de 2020

COMUNICAÇÃO INTERNA: 011/2020

DE: Cleverson Farias – DEPTRAN-DV
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO - Sr CLAUDINEI

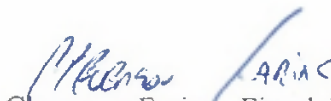
ASSUNTO – Planilhas de custos licitação Demarcação Viária

Eu Cleverson Farias, fiscal dos contratos de Demarcação Viária, Pregão Eletrônico N° 00002/2020 em análise das planilhas apresentadas pelas proponentes vencedoras, EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVIÇOS e TIAGO GAMBETA – EIRELI, verifiquei que as mesmas estão de acordo com os critérios do edital.

Certos de sua compreensão, desde já agradecemos.


Lili Zippin Ferri – Gestora
DEPTRAN-DV

Lili Zippin Ferri
Autoridade de Trânsito
Decreto 15357/2019


Cleverson Farias - Fiscal de Contrato
DEPTRAN-DV

Cleverson Farias
Coor. de Fisc. de Trânsito



ANEXO: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA
SERVIÇOS CONTINUADOS DE:

DEMARCAÇÃO VIÁRIA

ÍNDICE

1 IDENTIFICAÇÃO	3 MÃO DE	4 ENCARGOS
2 DIMENSIONAMENTO	3.1 MÃO DE OBRA DIRETA	5 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
2.1 PRODUÇÃO	RESUMO DA MÃO DE	6 MATERIAL
2.2 TURNOS DE TRABALHO		7 DESPESAS INDIRETAS
2.3 EQUIPAMENTO P/ DEMARCAÇÃO		8 ANÁLISE DO PREÇO DE VENDA
2.4 CAMINHÃO		



1 - IDENTIFICAÇÃO

DEMARCAÇÃO VIÁRIA	
Licitação Nº 002/2020	fev/20

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Dois Vizinhos
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em	2019
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Local da prestação de serviços	Conforme Cronograma do CMUTRAN

Nota 1: Será considerada a data da apresentação da proposta alinea "A" que deverá coincidir com a data limite da apresentação da proposta da licitação (data da abertura da licitação), para fins de concessão de reajuste.





DEMARCAÇÃO VIÁRIA

2 - Dimensionamento

2.1- TRAJETO/PRODUÇÃO	
Tipo de Serviço	Demarcação viária
Unidade Medida	m ²
Quantidade Total a Contratar em função da Unidade medida	17.500 C
Extensão ponderada de m ² por dia =	500

2.2- TURNO DE TRABALHO	
1º turno diurno	08:00:00 C
Total de horas de trabalho diário =	08:00
QUANTIDADE DE DIAS ÚTEIS POR ANO	
Quantidade de dias no ano =	365 C
Quantidade de sabado (meio expediente, feriados e domingos no ano =	96 C
Quantidade de dias úteis no ano =	269
Quantidade de dias úteis no mês =	22,42

2.3- KIT EQUIPAMENTO PARA DEMARCAÇÃO MECÂNICA	
Quantidade de Operador =	1
Quantidade de equipamento =	1
Custo unitário de equipamento (R\$) =	30.000,00
Vida útil (meses) =	60
Valor residual do equipamento (%) =	50%
Fator de manutenção (% do valor do equipamento) =	40%
Custo total de manutenção (R\$) =	200,00
Custo da depreciação mensal (R\$) =	250,00
Custo do capital (% a.m) =	0,38%
Custo mensal do capital (R\$) =	1,88
Custo total mensal do equipamento (R\$) =	451,88

2.4- CAMINHÃO	
Quantidade de Motorista =	1
Quantidade de Caminhão =	1
Custo unitário do Caminhão (R\$) =	90.000,00



Vida útil (meses) =	60
Valor residual do equipamento (%) =	50%
Fator de manutenção (% do valor do equipamento) =	30%
Custo total de manutenção (R\$) =	450,00
Custo da depreciação mensal (R\$) =	750,00
Custo do capital (% a.m) =	0,38%
Custo mensal do capital (R\$) =	5,63
Custo total mensal do equipamento(R\$) =	1.205,63

- 1- O Custo da Depreciação mensal (R\$) é obtido multiplicando o Custo unitário do equipamento (R\$) pela Quantidade de equipamento e pelo Valor Residual do Equipamento (%) e dividindo o resultado pela Vida útil (meses).
- 2- O Custo mensal do Capital (R\$) é obtido multiplicando o Custo unitário de equipamento (R\$) pela Quantidade de equipamento e pelo Custo do capital (% a.m), e dividindo o resultado pela Vida útil (meses).
- 3- O Custo total mensal dos Equipamentos (escavadeira) (R\$) é obtido somando o Custo total de manutenção (R\$) com o Custo da depreciação mensal (R\$) e com o Custo mensal do capital (R\$).
- 4- O Custo Total de Manutenção (R\$) é obtido multiplicando o Custo unitário do equipamento (R\$) pela Quantidade de equipamento e pelo fator de manutenção (percentual do valor do equipamento) e dividindo o resultado pela Vida útil (meses).
- 5- O valor residual do equipamento de 50% foi considerado devido ao período de 60 meses de vida útil do item, ao final do contrato seu valor junto ao imobilizado.
- 6- Para o fator de manutenção estima-se 40% de custos com manutenção
- 7- Custo de Capital ao mês de 0,375% é equivalente ao juro do valor investido.

Tiago Gambela - DIRETOR
CNPJ 10.264.040/0001-00



HORA MÁQUINA
DEMARCAÇÃO VIÁRIA

3 - MÃO DE OBRA

3.1 - MÃO DE OBRA DIRETA

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

3.1.1 - Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço	Demarcação viária	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 7170-20	
3	Salário normativo da Categoria Profissional	R\$	1.210,00
4	Categoria profissional	Servente	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2019	

3.1.2 - Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço	Demarcação viária	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO-4101-05	
3	Salário normativo da Categoria Profissional	R\$	1.435,00
4	Categoria profissional	Supervisor/Encarregado	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2019	

3.1.3 - Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço	Demarcação viária mecânica	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO-7825-10	
3	Salário normativo da Categoria Profissional	R\$	1.718,00
4	Categoria profissional	Motorista	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2019	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota 2: A planilha será calculada pelo valor mensal do empregado.

Triago Gambeta - EIRPJ
Cnpj 10.264.015



3.1.4- SERVENTE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)

Quantidade =	2			
Reserva Técnica (domingos+absenteísmo+férias) =	-			
Total =	2			
Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.210,00	Salário Ins. (R\$) =		988,00
Base semanal (horas) =	44,00			
Base mensal (horas) =	220,00			
	Quant.	Valor Unitário	Total	
Horas Extras (100%) =	0,00	11,00	-	
Horas Extras (50%) =		8,25	-	
Adicional de insalubridade (%) =	20%		197,60	
		Total sem encargos =	1.407,60	
Encargos sociais (%) =	63,31%		891,15	
		Total com encargos =	2.298,75	
Vale transporte	2,75		169,40	
Auxílio Alimentação	13,33		319,92	
Assistência médica	60,00		60,00	
Fundo de formação profissional	20,00		20,00	
Benefício Social Familiar	20,00		20,00	
		Custo mensal/funcionário (R\$) =	2.888,07	
		Total do efetivo =	5.776,14	

3.1.5- ENCARREGADO/SUPERVISOR

Quantidade =	1			
Reserva Técnica (domingos+absenteísmo+férias) =	-			
Total =	1			
Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.435,00	Salário Ins. (R\$) =		0,00
Base semanal (horas) =	44,00			
Base mensal (horas) =	220,00			
	Quant.	Valor Unitário	Total	
Horas Extras (100%) =	0,00	13,05	-	
Horas Extras (50%) =		9,78	-	
Adicional de insalubridade (%) =	0%		-	
		Total sem encargos =	1.435,00	
Encargos sociais (%) =	63,31%		908,50	
		Total com encargos =	2.343,50	
Vale transporte	2,75		155,90	
Auxílio Alimentação	13,33		319,92	
Assistência médica	60,00		60,00	
Fundo de formação profissional	20,00		20,00	
Benefício Social Familiar	20,00		20,00	
		Custo mensal/funcionário (R\$) =	2.919,32	
		Total do efetivo =	2.919,32	

3.1.6- MOTORISTA

Quantidade = 1





Reserva Técnica (domingos+absenteísmo+férias) =	-		
Total =	1		
Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.718,00	Salário Ins. (R\$) =	0,00
Base semanal (horas) =	44,00		
Base mensal (horas) =	220,00		
	Quant.	Valor Unitário	Total
Horas Extras (100%) =	0,00	15,62	-
Horas Extras (50%) =		11,71	-
Adicional de insalubridade (%) =			-
		Total sem encargos =	1.718,00
Encargos sociais (%) =	63,31%		1.087,67
		Total com encargos =	2.805,67
Seguro de vida(valor mensal)	33,39		33,39
		Custo mensal/funcionário (R\$) =	2.839,06
		Total do efetivo =	2.839,06

Nota 1: O Módulo refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

RESUMO DA MÃO DE OBRA		
3.1 - MÃO DE OBRA DIRETA	11.534,51	100,0%
3.1.4- SERVENTE (AUXIL	5.776,14	50,08%
3.1.5- ENCARREGADO/S	2.919,32	25,31%
3.1.6- MOTORISTA	2.839,06	24,61%
TOTAL MÃO DE OBRA =	11.534,51	

Observações

- 1- O Salário Nominal Mensal (R\$) deve ser igual ou superior ao salário mínimo definido pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) regional, da categoria profissional em questão, para a jornada de trabalho de 44 horas semanais.
- 2- O Salário Insalubridade (R\$) corresponde ao salário base utilizado para o cálculo da insalubridade e deve ser igual ou superior ao valor definido pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) regional.
- 3- O Total sem encargos é obtido somando o Salário Nominal Mensal (R\$) com o valor referente ao adicional de insalubridade, obtido multiplicando o Adicional de insalubridade (%) pelo Salário Insalubridade (R\$).
- 4- O valor dos Encargos Sociais (%) é calculado por meio dos valores preenchidos pela empresa proponente na próxima planilha (Encargos Sociais).

EIRELI - ME
CNPJ 16.201.049/0001-00

5- O Total com encargos é a soma do Total sem encargos com o valor dos encargos, obtido multiplicando os Encargos sociais (%) pelo Salário Nominal Mensal (R\$), mais o adicional de insalubridade (R\$).

6- O Custo mensal/funcionário (R\$) é obtido somando o Total com encargos com os valores referentes ao seguro de vida

7- O Total do efetivo é obtido multiplicando a Quantidade de funcionários pelo Custo mensal/funcionário (R\$).


Cm. 0.2010.04810001-03



DEMARCAÇÃO VIÁRIA

4 - ENCARGOS SOCIAIS	
DISCRIMINAÇÃO	% Salário Mensal
GRUPO A	
Básico	
1 INSS	20,0%
2 FGTS	8,0%
3 Salário Educação	0,0%
4 Seguro acidente do trabalho	1,0%
5 SESC OU SESI	0,0%
6 INCRA	0,0%
7 SEBRAE	0,0%
8 SENAI OU SENAC	0,0%
TOTAL GRUPO A	29,0%
<i>Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.</i>	
<i>Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.</i>	
GRUPO B	
1 Incidência do FGTS sobre o aviso previo indenizado	0,03%
2 Férias	2,78%
3 Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso previo indenizado	4,35%
4 13º salário (100x30/360)	8,33%
5 Aviso previo trabalhado	1,94%
6 Incidência dos encargos sobre o aviso previo trabalhado	0,68%
7 Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso previo trabalhado	5,00%
8 Aviso prévio indenizado	0,42%
TOTAL GRUPO B	23,53%
<i>Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.</i>	
<i>Nota 2: O adicional de férias contido corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (daze) conforme Nota 1 acima</i>	
<i>Nota 3: Os itens que contemplam o grupo "C" se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais e/ou na Intra jornada, a depender da prestação do serviço.</i>	
<i>Nota 4: Haverá a incidência do grupo "A" sobre esse módulo.</i>	
GRUPO C	
Ausencias Legais	
1 Férias	8,33%
2 Ausencias Legais	1,66%
3 Ausencia por acidente de trabalho	0,03%
4 Afastamento maternidade	0,34%
5 Licença paternidade	0,42%
TOTAL GRUPO C	10,78%

eta - EIRELI - ME
04.046/0001-00

Nota: As alíneas do grupo "C" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação

TOTAL GERAL

63,31%




Trago Gambeta - EIRELI-DE
Cnpj 10.264.849/0001-63

DEMARCAÇÃO VIÁRIA



5 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
	Custo	Servente=	2	Motorista e Supervisor	2
UNIFORMES E EQUIPAMENTOS	unitário	Consumo	Custo	Consumo	Custo
	(R\$)	Anual	Mensal	Anual	Mensal
1 Calça de brim	41,13	6,0	20,57	3,0	10,28
2 Camisa manga longa	38,00	3,0	9,50	2,0	6,33
3 Camiseta manga curta	38,00	3,0	9,50	2,0	6,33
4 Boné	15,00	2,0	2,50	2,0	2,50
5 Calçado de segurança	59,00	6,0	29,50	3,0	14,75
6 Capa de chuva amarela com reflexiv	26,00	1,0	2,17	1,0	2,17
7 Colete reflexivo	22,00	1,0	1,83	1,0	1,83
8 Luva de proteção	10,00	12,0	10,00	1,0	0,83
9 Protetor solar FPS 30	29,00	12,0	29,00	1,0	2,42
10 Avental	37,00	4,0	12,33		
11 Protetor auricular	1,70	1,0	0,14		-
Custo mensal por funcionário (R\$) =			127,04		47,44
Custo mensal do efetivo (R\$) =			254,08		94,88

CUSTO TOTAL = 348,96

[Handwritten signature]
 Cnpj 10.264.046/0001-00



Trago Gambeta - DIRETOR
Cnpj 10.264.049/0001-00



DEMARCAÇÃO VIÁRIA

6 - Material	
DESCRIÇÃO	
6.1 Material	
Cone	
Consumo mensal =	12,0
Custo unitário (R\$) =	50,00
Custo mensal (R\$) =	600,00
Placa de sinalização	
Consumo mensal =	1,0
Custo unitário (R\$) =	160,89
Custo mensal (R\$) =	160,89
Formas para pintura	
Consumo mensal =	0,50
Custo unitário (R\$) =	150,00
Custo mensal (R\$) =	75,00
Fita zebrada	
Consumo mensal =	4,00
Custo unitário (R\$) =	17,63
Custo mensal (R\$) =	70,52
CUSTO TOTAL =	906,41

Trago Gambeta - DIRELI - PE
CNPJ 10.264.010/0001-00

DEMARCAÇÃO VIÁRIA



7 - DESPESAS INDIRETAS	
Descrição	Valor (R\$/mês)
Combustível	R\$ 1.150,00
Aluguel	R\$ 500,00
Movéis e utensílios	R\$ 40,00
Manutenção veículo(mensal)	R\$ 80,00
Aquisição de veículo	R\$ 50,00
Limpeza e conservação	R\$ 50,00
Máquinas de escritório	R\$ 50,00
Material de expediente	R\$ 40,00
Equipamentos e materiais administrativos	R\$ 40,00
Equipamentos de segurança	R\$ 40,00
Depreciação veículo (50% em 60 meses)	R\$ 50,00
Cursos e treinamentos	R\$ 50,00
Ferramentas para manuseio	R\$ 30,00
Mobilizações e desmobilizações	R\$ 50,00
Consultorias (CONTABILIDADE)	R\$ 200,00
(INTERNET)	R\$ 99,00
Honorários (Pró-labore)	R\$ 998,00
Energia elétrica	R\$ 110,00
Água e esgoto	R\$ 80,00
Telefone	R\$ 180,00
Licenças	R\$ 51,91
CREA/CAU	R\$ 1.201,55
TOTAL =	5.140,46


 RELI - 18
 Cn. 104.09610001-00



Grupo:

8 - ANÁLISE DO PREÇO DE VENDA

RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS		Cliente:	
Descrição A	(R\$/mês)		
1 Mão de Obra Direta	11.534,51	53,5%	Custo por m ² 4,63
2 Uniforme e EPI	348,96	1,6%	
3			
4			
5			
TOTAL (1 a 5)	11.883,47	55,2%	
OUTROS GASTOS		Operação:	
DESCRIÇÃO B	(R\$/mês)		
1 KIT EQUIPAMENTO PARA DEMARCAÇÃO MECÂNICA	451,88	2,1%	Obs.:
2 MATERIAIS/INSUMOS	906,41	4,2%	
3 CAMINHÃO	1.205,63	5,6%	
4			
5			
6			
7			
Total dos Custos A+B	14.447,38	67,1%	
1			← 1.155,79
2 Despesas Indiretas	5.140,46	23,9%	
3			
4 Lucro	10%	9,09%	
5			
Total Despesas Indiretas + Lucro	7.099,25	32,9%	
TOTAL GERAL	21.546,63	100,0%	

FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA

% SOBRE O PREÇO DE VENDA				Preço unitário:
1 (+) IRRJ	0,54%	32 - Preço mensal	RS24.909,40	4,63 R\$/M ²
2 (+) PIS	0,40%			
3 (+) COFINS	1,83%	Quantidade média hora/dia:	8,00	Valor global
4 (+) ISS	4,40%	Quantidade hora/mês:	220,00	81.025,00
5 (+) CPP	5,86%	Quantidade hora/ano:	2.640	
6 (+) CSLL	0,47%			
Soma dos Percentua	13,50%			Janeiro de 2020
1 1 - (28)	0,8650			
2 1 / (30)	1,1561			

1) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

Nota 1: O valor dos tributas é obtido aplicando percentual sobre o faturamento.



Nota 2: (*) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. (Os dados dos tributos acima deverão ser preenchidos de acordo com o enquadramento da empresa licitante).

Nota 3: Caso a proponente esteja enquadrado em regime de impostos que gere deduções o mesmo deverá ser aplicado a planilha. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU Plenário n.º 2.647/2009).

Nota 4: O vale lembrar que o PIS e Cofins são tributos não cumulativos dentro do regime de lucro presumido.

Nota 5 : Contém um resumo dos custos e despesas do serviço. Após a inclusão do Benefício (Lucro do Prestador de Serviço) e dos encargos sobre a Receita Bruta, (como por exemplo, o ISS, PIS e COFINS), obtém-se o Preço de Venda por unidade de serviço.



ANEXO: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA
SERVIÇOS CONTINUADOS DE:



DEMARCAÇÃO VIÁRIA

ÍNDICE

1 IDENTIFICAÇÃO	3 MÃO DE	4 ENCARGOS
2 DIMENSIONAMENTO	3.1 MÃO DE OBRA DIRETA	5 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
2.1 PRODUÇÃO	RESUMO DA MÃO DE	6 MATERIAL
2.2 TURNOS DE TRABALHO		7 DESPESAS INDIRETAS
2.3 EQUIPAMENTO P/ DEMARCAÇÃO		8 ANÁLISE DO PREÇO DE VENDA
2.4 CAMINHÃO		


Tiago Gambiã - EIRELI - ME
Cnpj 10.364.049/0001-05



1 - IDENTIFICAÇÃO

DEMARCAÇÃO VIÁRIA	
Licitação Nº 002/2020	fev/20

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Dois Vizinhos
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em	2019
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Local da prestação de serviços	Conforme Cronograma do CMUTRAN

Nota 1: Será considerada a data da apresentação da proposta alinea "A" que deverá coincidir com a data limite da apresentação da proposta da licitação (data da abertura da licitação), para fins de concessão de reajuste.


Tribunal Regional Eleitoral - ME
CNPJ 10.220.440/0001-03



DEMARCAÇÃO VIÁRIA

2 - Dimensionamento

2.1- TRAJETO/PRODUÇÃO

Tipo de Serviço	Demarcação viária
Unidade Medida	m ²
Quantidade Total a Contratar em função da Unidade medida	17.500
Extensão ponderada de m ² por dia =	500

2.2- TURNO DE TRABALHO

1º turno diurno 08:00:00

Total de horas de trabalho diário = 08:00

QUANTIDADE DE DIAS ÚTEIS POR ANO

Quantidade de dias no ano = 365

Quantidade de sabado (meio expediente, feriados e domingos no ano = 96

Quantidade de dias úteis no ano = 269

Quantidade de dias úteis no mês = 22,42

2.3- KIT EQUIPAMENTO PARA DEMARCAÇÃO MECÂNICA

Quantidade de Operador = 1

Quantidade de equipamento = 1

Custo unitário de equipamento (R\$) = 10.000,00

Vida útil (meses) = 60

Valor residual do equipamento (%) = 50%

Fator de manutenção (% do valor do equipamento) = 40%

Custo total de manutenção (R\$) = 66,67

Custo da depreciação mensal (R\$) = 83,33

Custo do capital (% a.m) = 0,38%

Custo mensal do capital (R\$) = 0,63

Custo total mensal do equipamento(R\$) = 150,63

2.4- CAMINHÃO

Quantidade de Motorista = 1

Quantidade de Caminhão = 1

Custo unitário do Caminhão (R\$) = 56.000,00

CNPJ 10.264.040/0001-03



Vida útil (meses) =	60
Valor residual do equipamento (%) =	50%
Fator de manutenção (% do valor do equipamento) =	30%
Custo total de manutenção (R\$) =	280,00
Custo da depreciação mensal (R\$) =	466,67
Custo do capital (% a.m) =	0,38%
Custo mensal do capital (R\$) =	3,50
Custo total mensal do equipamento(R\$) =	750,17

1- O Custo da Depreciação mensal (R\$) é obtido multiplicando o Custo unitário do equipamento (R\$) pela Quantidade de equipamento e pelo Valor Residual do Equipamento (%) e dividindo o resultado pela Vida útil (meses).

2- O Custo mensal do Capital (R\$) é obtido multiplicando o Custo unitário de equipamento (R\$) pela Quantidade de equipamento e pelo Custo do capital (% a.m), e dividindo o resultado pela Vida útil (meses).

3- O Custo total mensal dos Equipamentos (escavadeira) (R\$) é obtido somando o Custo total de manutenção (R\$) com o Custo da depreciação mensal (R\$) e com o Custo mensal do capital (R\$).

4- O Custo Total de Manutenção (R\$) é obtido multiplicando o Custo unitário do equipamento (R\$) pela Quantidade de equipamento e pelo fator de manutenção (percentual do valor do equipamento) e dividindo o resultado pela Vida útil (meses).

5- O valor residual do equipamento de 50% foi considerado devido ao período de 60 meses de vida útil do item, ao final do contrato seu valor junto ao imobilizado.

6- Para o fator de manutenção estima-se 40% de custos com manutenção

7- Custo de Capital ao mês de 0,375% é equivalente ao juro do valor investido.


Tiago Garófalo - DIRETOR
Cnpj 10.264.040/0001-03

HORA MÁQUINA
DEMARCAÇÃO VIÁRIA



3 - MÃO DE OBRA

3.1 - MÃO DE OBRA DIRETA

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

3.1.1 - Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço	Demarcação viária	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 7170-20	
3	Salário normativo da Categoria Profissional	R\$	1.210,00
4	Categoria profissional	Servente	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2019	

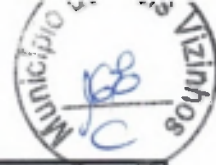
3.1.2 - Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço	Demarcação viária	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO-4101-05	
3	Salário normativo da Categoria Profissional	R\$	1.435,00
4	Categoria profissional	Supervisor/Encarregado	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2019	

3.1.3 - Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço	Demarcação viária mecânica	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO-7825-10	
3	Salário normativo da Categoria Profissional	R\$	1.718,00
4	Categoria profissional	Motorista	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2019	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.





3.1.4- SERVENTE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)

Quantidade =	2		
Reserva Técnica (domingos+absenteísmo+férias) =	-		
Total =	2		
Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.210,00	Salário Ins. (R\$) =	988,00
Base semanal (horas) =	44,00		
Base mensal (horas) =	220,00		
	Quant.	Valor Unitário	Total
Horas Extras (100%) =	0,00	11,00	-
Horas Extras (50%) =		8,25	-
Adicional de insalubridade (%) =	20%		197,60
		Total sem encargos =	1.407,60
Encargos sociais (%) =	63,31%		891,15
		Total com encargos =	2.298,75
Vale transporte	2,75		169,40
Auxílio Alimentação	13,33		319,92
Assistência médica	60,00		60,00
Fundo de formação profissional	20,00		20,00
Benefício Social Familiar	20,00		20,00
		Custo mensal/funcionário (R\$) =	2.888,07
		Total do efetivo =	5.776,14

3.1.5- ENCARREGADO/SUPERVISOR

Quantidade =	1		
Reserva Técnica (domingos+absenteísmo+férias) =	-		
Total =	1		
Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.435,00	Salário Ins. (R\$) =	0,00
Base semanal (horas) =	44,00		
Base mensal (horas) =	220,00		
	Quant.	Valor Unitário	Total
Horas Extras (100%) =	0,00	13,05	-
Horas Extras (50%) =		9,78	-
Adicional de insalubridade (%) =	0%		-
		Total sem encargos =	1.435,00
Encargos sociais (%) =	63,31%		908,50
		Total com encargos =	2.343,50
Vale transporte	2,75		155,90
Auxílio Alimentação	13,33		319,92
Assistência médica	60,00		60,00
Fundo de formação profissional	20,00		20,00
Benefício Social Familiar	20,00		20,00
		Custo mensal/funcionário (R\$) =	2.919,32
		Total do efetivo =	2.919,32

3.1.6- MOTORISTA

Quantidade = 1

Cnpj 10.04.04020001-00



Reserva Técnica (domingos+absenteísmo+férias) =	-		
Total =	1		
Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.718,00	Salário Ins. (R\$) =	0,00
Base semanal (horas) =	44,00		
Base mensal (horas) =	220,00		
	Quant.	Valor Unitário	Total
Horas Extras (100%) =	0,00	15,62	-
Horas Extras (50%) =		11,71	-
Adicional de insalubridade (%) =			-
		Total sem encargos =	1.718,00
Encargos sociais (%) =	63,31%	Total com encargos =	2.805,67
Seguro de vida(valor mensal)	33,39		33,39
		Custo mensal/funcionário (R\$) =	2.839,06
		Total do efetivo =	2.839,06

Nota 1: O Módulo refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

RESUMO DA MÃO DE OBRA

3.1 - MÃO DE OBRA DIRETA	11.534,51	100,0%
3.1.4- SERVENTE (AUXIL	5.776,14	50,08%
3.1.5- ENCARREGADO/S	2.919,32	25,31%
3.1.6- MOTORISTA	2.839,06	24,61%
TOTAL MÃO DE OBRA =	11.534,51	

Observações

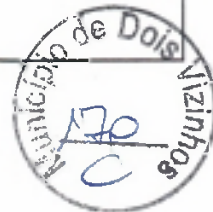
- 1- O Salário Nominal Mensal (R\$) deve ser igual ou superior ao salário mínimo definido pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) regional, da categoria profissional em questão, para a jornada de trabalho de 44 horas semanais.
- 2- O Salário Insalubridade (R\$) corresponde ao salário base utilizado para o cálculo da insalubridade e deve ser igual ou superior ao valor definido pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) regional.
- 3- O Total sem encargos é obtido somando o Salário Nominal Mensal (R\$) com o valor referente ao adicional de insalubridade, obtido multiplicando o Adicional de insalubridade (%) pelo Salário Insalubridade (R\$).
- 4- O valor dos Encargos Sociais (%) é calculado por meio dos valores preenchidos pela empresa proponente na próxima planilha (Encargos Sociais).

[Handwritten signature]
 Cnpj: 11.264.046/0001-43

5- O Total com encargos é a soma do Total sem encargos com o valor dos encargos, obtido multiplicando os Encargos sociais (%) pelo Salário Nominal Mensal (R\$), mais o adicional de insalubridade (R\$).

6- O Custo mensal/funcionário (R\$) é obtido somando o Total com encargos com os valores referentes ao seguro de vida

7- O Total do efetivo é obtido multiplicando a Quantidade de funcionários pelo Custo mensal/funcionário (R\$).



Handwritten signature in blue ink, partially overlapping a faint stamp.

Faint stamp text: TITELI - TE
101204.04570031-03



DEMARCAÇÃO VIÁRIA

4 - ENCARGOS SOCIAIS	
DISCRIMINAÇÃO	% Salário Mensal
GRUPO A	
Básico	
1 INSS	20,0%
2 FGTS	8,0%
3 Salário Educação	0,0%
4 Seguro acidente do trabalho	1,0%
5 SESC OU Sesi	0,0%
6 INCRA	0,0%
7 SEBRAE	0,0%
8 SENAI OU SENAC	0,0%
TOTAL GRUPO A	29,0%
<i>Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.</i>	
<i>Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.</i>	
GRUPO B	
1 Incidência do FGTS sobre o aviso previo indenizado	0,03%
2 Férias	2,78%
3 Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso previo indenizado	4,35%
4 13º salário (100x30/360)	8,33%
5 Aviso previo trabalhado	1,94%
6 Incidência dos encargos sobre o aviso previo trabalhado	0,68%
7 Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso previo trabalhado	5,00%
8 Aviso prévio indenizado	0,42%
TOTAL GRUPO B	23,53%
<i>Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.</i>	
<i>Nota 2: O adicional de férias contido corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima</i>	
<i>Nota 3: Os itens que contemplam o grupo "C" se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais e/ou na Intra jornada, a depender da prestação do serviço.</i>	
<i>Nota 4: Haverá a incidência do grupo "A" sobre esse módulo.</i>	
GRUPO C	
Ausências Legais	
1 Férias	8,33%
2 Ausências Legais	1,66%
3 Ausencia por acidente de trabalho	0,03%
4 Afastamento maternidade	0,34%
5 Licença paternidade	0,42%
TOTAL GRUPO C	10,78%



<i>Nota: As alíneas do grupo "C" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alçada na prestação</i>	
TOTAL GERAL	63,31%


Rua... 2064-010/0001-00



DEMARCAÇÃO VIÁRIA

5 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
	Custo	Servente=	2	Motorista e Supervisor	2
UNIFORMES E EQUIPAMENTOS	unitário	Consumo	Custo	Consumo	Custo
	(R\$)	Anual	Mensal	Anual	Mensal
1 Calça de brim	38,31	6,0	19,16	3,0	9,58
2 Camisa manga longa	38,00	3,0	9,50	2,0	6,33
3 Camiseta manga curta	38,00	3,0	9,50	2,0	6,33
4 Boné	15,00	2,0	2,50	2,0	2,50
5 Calçado de segurança	59,00	6,0	29,50	3,0	14,75
6 Capa de chuva amarela com reflexiv	26,00	1,0	2,17	1,0	2,17
7 Colete reflexivo	22,00	1,0	1,83	1,0	1,83
8 Luva de proteção	1,78	12,0	1,78	1,0	0,15
9 Protetor solar FPS 30	29,00	12,0	29,00	1,0	2,42
10 Avental	37,00	4,0	12,33		
11 Protetor auricular	0,92	1,0	0,08		-
Custo mensal por funcionário (R\$) =			117,35		46,06
Custo mensal do efetivo (R\$) =			234,69		92,12

CUSTO TOTAL = 326,81



Trigo
Café



124
C

DEMARCAÇÃO VIÁRIA



6 - Material	
DESCRIÇÃO	
6.1 Material	
Cone <i>12,00</i>	
Consumo mensal =	10,0
Custo unitário (R\$) =	50,00
Custo mensal (R\$) =	500,00
Placa de sinalização	
Consumo mensal =	1,0
Custo unitário (R\$) =	160,89
Custo mensal (R\$) =	160,89
Formas para pintura	
Consumo mensal =	0,50
Custo unitário (R\$) =	150,00
Custo mensal (R\$) =	75,00
Fita zebrada	
Consumo mensal =	4,00
Custo unitário (R\$) =	17,63
Custo mensal (R\$) =	70,52
CUSTO TOTAL=	806,41

2024-07-15 10:00:00
 204.616.0001-43

DEMARCAÇÃO VIÁRIA



7 - DESPESAS INDIRETAS	
Descrição	Valor (R\$/mês)
Combustível	R\$ 1.000,00
Aluguel	R\$ 100,00
Movéis e utensílios	R\$ 40,00
Manutenção veículo(mensal)	R\$ 80,00
Aquisição de veículo	R\$ 50,00
Limpeza e conservação	R\$ 50,00
Máquinas de escritório	R\$ 50,00
Material de expediente	R\$ 40,00
Equipamentos e materiais administrativos	R\$ 40,00
Equipamentos de segurança	R\$ 40,00
Depreciação veículo (50% em 60 meses)	R\$ 50,00
Cursos e treinamentos	R\$ 50,00
Ferramentas para manuseio	R\$ 30,00
Mobilizações e desmobilizações	R\$ 50,00
Consultorias (CONTABILIDADE)	R\$ 200,00
(INTERNET)	R\$ 99,00
Honorários (Pró-labore)	R\$ 998,00
Energia elétrica	R\$ 110,00
Água e esgoto	R\$ 80,00
Telefone	R\$ 180,00
Licenças	R\$ 50,00
CREA/CAU	R\$ 1.000,00
TOTAL =	4.387,00

CNPJ 10.284.040/0001-00



Grupo:

8 - ANÁLISE DO PREÇO DE VENDA

RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS			Cliente:	
Descrição A	(R\$/mês)			
1 Mão de Obra Direta	11.534,51	53,5%	Custo por m ²	4,63
2 Uniforme e EPI	326,81	1,5%		
3				
4				
5				
TOTAL (1 a 5)	11.861,32	55,0%		
OUTROS GASTOS			Operação:	
DESCRIÇÃO B	(R\$/mês)			
1 KIT EQUIPAMENTO PARA DEMARCAÇÃO MECÂNICA	150,63	0,7%	Obs.:	
2 MATERIAIS/INSUMOS	806,41	3,7%		
3 CAMINHÃO	750,17	3,5%		
4				
5				
6				
7				
Total dos Custos A+B	13.568,53	63,0%		
1				
2 Despesas Indiretas	4.387,00	20,4%		
3				
4 Lucro	20%	16,67%	← 1.085,48	
5				
Total Despesas indiretas + Lucro	7.978,11	37,0%		
TOTAL GERAL	21.546,63	100,0%		

FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA				
% SOBRE O PREÇO DE VENDA				Preço unitário:
1 (+) IRRJ	0,54%	32 - Preço mensal	R\$24.909,40	4,63 R\$/M ²
2 (+) PIS	0,40%			
3 (+) COFINS	1,83%	Quantidade média hora/dia:	8,00	Valor global
4 (+) ISS	4,40%	Quantidade hora/mês:	220,00	81.025,00
5 (+) CPP	5,86%	Quantidade hora/ano:	2.640	
6 (+) CSLL	0,47%			
Soma dos Percentua	13,50%			
1 1 - (28)	0,8650			Janeiro de 2020
2 1 / (30)	1,1561			

1) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

Nota 1: O valor dos tributos é obtido aplicando percentual sobre o faturamento.



Dois Vizinhos, 07 de Fevereiro de 2020

COMUNICAÇÃO INTERNA: 008/2020

DE: Cleverson Farias – DEPTRAN-DV
PARA: Tiago Gambeta - EIRELI

ASSUNTO – Alterações planilha de custos

Informamos que no dia 07 de fevereiro de 2020 efetuamos a conferência da planilha e constatamos que existem erros quanto à formulação dos valores, motivo pelo qual solicitamos que a empresa TIAGO GAMBETA – EIRELI, providencie as alterações necessárias.

Verifique-se o item 12.5. (d) Planilha de Custos do edital que assim dispõe:

“Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade”.

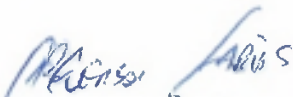
Solicitamos que as alterações necessárias sejam realizadas no prazo de 3 dias úteis a conta da presente data.

Certos de sua compreensão, desde já agradecemos.


Lili Zippin Ferri – Gestora
DEPTRAN-DV

Lili Zippin Ferri
Autoridade de Trânsito
Decreto 15357/2019

Realizado
10/02/2020


Cleverson Farias - Fiscal de Contrato
DEPTRAN-DV


Cleverson Farias
Coord. de Fisc. de Trânsito

ANEXO: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA
SERVIÇOS CONTINUADOS DE:

DEMARCAÇÃO VIÁRIA



ÍNDICE

1 IDENTIFICAÇÃO	3 MÃO DE	4 ENCARGOS
2 DIMENSIONAMENTO	3.1 MÃO DE OBRA DIRETA	5 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
2.1 PRODUÇÃO	RESUMO DA MÃO DE OBRA	6 MATERIAL
2.2 TURNOS DE TRABALHO		7 DESPESAS INDIRETAS
2.3 EQUIPAMENTO P/ DEMARCAÇÃO		8 ANÁLISE DO PREÇO DE VENDA
2.4 CAMINHÃO		

113.199.002/0001-011
EMERSON BASI
PRESTADORA DE SERVIÇOS
AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1215 - SALA 12
CENTRO SUL - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANA



1 - IDENTIFICAÇÃO

DEMARCAÇÃO VIÁRIA	
Licitação Nº 02/2020 eletronica	fev/20

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Dois Vizinhos
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em	2019
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Local da prestação de serviços	Conforme Cronograma do CMUTRAN

Nota 1: Será considerada a data da apresentação da proposta alinea "A" que deverá coincidir com a data limite da apresentação da proposta da licitação (data da abertura da licitação), para fins de concessão de reajuste.

[13.199.002/001-07]
EMERSON BASSI
PRESTADORA DE SERVIÇOS
AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1215 - SALA 12
CENTRO SUL - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



DEMARCAÇÃO VIÁRIA

2 - Dimensionamento

2.1- TRAJETO/PRODUÇÃO

Tipo de Serviço	Demarcação viária
Unidade Medida	m ²
Quantidade Total a Contratar em função da Unidade medida	4.375
Extensão ponderada de m ² por dia =	500

2.2- TURNO DE TRABALHO

1º turno diurno 08:00:00

Total de horas de trabalho diário = 08:00

QUANTIDADE DE DIAS ÚTEIS POR ANO

Quantidade de dias no ano = 365

Quantidade de sabado (meio expediente, feriados e domingos no ano = 96

Quantidade de dias úteis no ano = 269

Quantidade de dias úteis no mês = 22,42

2.3- KIT EQUIPAMENTO PARA DEMARCAÇÃO MECÂNICA

13.199.00210001-071
EMERSON BASI
PRESTADORA DE SERVIÇOS
AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1215 - SALA 12
CENTRO SUL - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANA

Quantidade de Operador = 1

Quantidade de equipamento = 1

Custo unitário de equipamento (R\$) = 5.000,00

Vida útil (meses) = 60

Valor residual do equipamento (%) = 50%

Fator de manutenção (% do valor do equipamento) = 40%

Custo total de manutenção (R\$) = 33,33

Custo da depreciação mensal (R\$) = 41,67

Custo do capital (% a.m) = 0,38%

Custo mensal do capital (R\$) = 0,31

Custo total mensal do equipamento (R\$) = 75,31

2.4- CAMINHÃO

Quantidade de Motorista = 1

Quantidade de Caminhão = 1

Custo unitário do Caminhão (R\$) = 50.000,00

Vida útil (meses) = 60

Valor residual do equipamento (%) = 50%

Fator de manutenção (% do valor do equipamento)=	30%
Custo total de manutenção (R\$) =	250,00
Custo da depreciação mensal (R\$) =	416,67
Custo do capital (% a.m) =	0,38%
Custo mensal do capital (R\$) =	3,13
Custo total mensal do equipamento(R\$) =	669,79

1- O Custo da Depreciação mensal (R\$) é obtido multiplicando o Custo unitário do equipamento (R\$) pela Quantidade de equipamento e pelo Valor Residual do Equipamento (%) e dividindo o resultado pela Vida útil (meses).

2- O Custo mensal do Capital (R\$) é obtido multiplicando o Custo unitário de equipamento (R\$) pela Quantidade de equipamento e pelo Custo do capital (% a.m), e dividindo o resultado pela Vida útil (meses).

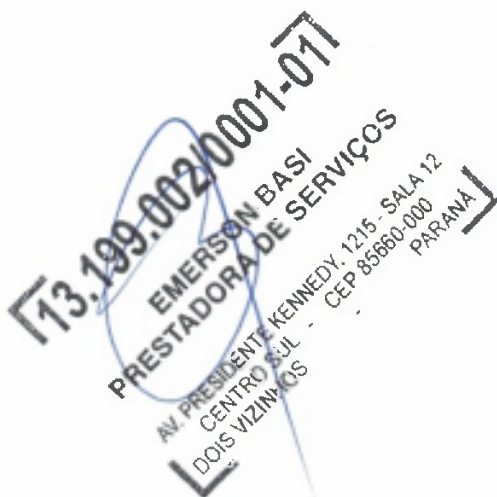
3- O Custo total mensal dos Equipamentos (escavadeira) (R\$) é obtido somando o Custo total de manutenção (R\$) com o Custo da depreciação mensal (R\$) e com o Custo mensal do capital (R\$).

4- O Custo Total de Manutenção (R\$) é obtido multiplicando o Custo unitário do equipamento (R\$) pela Quantidade de equipamento e pelo fator de manutenção (percentual do valor do equipamento) e dividindo o resultado pela Vida útil (meses).

5- O valor residual do equipamento de 50% foi considerado devido ao período de 60 meses de vida útil do item, ao final do contrato seu valor junto ao imobilizado.

6- Para o fator de manutenção estima-se 40% de custos com manutenção

7- Custo de Capital ao mês de 0,375% é equivalente ao juro do valor investido.



HORA MÁQUINA
DEMARCAÇÃO VIÁRIA



3 - MÃO DE OBRA

3.1 - MÃO DE OBRA DIRETA

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

3.1.1 - Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço	Demarcação viária	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 7170-20	
3	Salário normativo da Categoria Profissional	R\$	1.210,00
4	Categoria profissional	Servente	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2019	

3.1.2 - Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço	Demarcação viária	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO-4101-05	
3	Salário normativo da Categoria Profissional	R\$	1.435,00
4	Categoria profissional	Supervisor/Encarregado	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2019	

3.1.3 - Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço	Demarcação viária mecânica	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO-7825-10	
3	Salário normativo da Categoria Profissional	R\$	1.718,00
4	Categoria profissional	Motorista	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2019	

113.199.002/0001-077
EMERSON BASI
PRESTADOR DE SERVIÇOS
R. PRESIDENTE KENNEDY, 1215 - SALA 101
CENTRO SUL - DOIS VIZINHOS - PR
CEP 83660-000

C



Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

3.1.4- SERVENTE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)			
Quantidade =	2		
Reserva Técnica (domingos+absenteísmo+férias) =	-		
Total =	2		
Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.210,00	Salário Ins. (R\$) =	988,00
Base semanal (horas) =	44,00		
Base mensal (horas) =	220,00		
	Quant.	Valor Unitário	Total
Horas Extras (100%) =	0,00	11,00	-
Horas Extras (50%) =		8,25	-
Adicional de insalubridade (%) =	20%		197,60
		Total sem encargos =	1.407,60
Encargos sociais (%) =	63,31%		891,15
		Total com encargos =	2.298,75
Vale transporte	2,75		169,40
Auxilio Alimentação	13,33		319,92
Assistência médica	60,00		60,00
Fundo de formação profissional	20,00		20,00
Benefício Social Familiar	20,00		20,00
		Custo mensal/funcionário (R\$) =	2.888,07
		Total do efetivo =	5.776,14

3.1.5- ENCARREGADO/SUPERVISOR			
Quantidade =	1		
Reserva Técnica (domingos+absenteísmo+férias) =	-		
Total =	1		
Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.435,00	Salário Ins. (R\$) =	0,00
Base semanal (horas) =	44,00		
Base mensal (horas) =	220,00		
	Quant.	Valor Unitário	Total
Horas Extras (100%) =	0,00	13,05	-
Horas Extras (50%) =		9,78	-
Adicional de insalubridade (%) =	0%		-
		Total sem encargos =	1.435,00
Encargos sociais (%) =	63,31%		908,50
		Total com encargos =	2.343,50
Vale transporte	2,75		155,90
Auxilio Alimentação	13,33		319,92
Assistência médica	60,00		60,00
Fundo de formação profissional	20,00		20,00
Benefício Social Familiar	20,00		20,00
		Custo mensal/funcionário (R\$) =	2.919,32
		Total do efetivo =	2.919,32

13.199.802/0001-07
EMERSON BASSO
PRESTADORA DE SERVIÇOS
AV. PRESIDENTE KENNEDY 1215 - JARDIM
CENTRO SUL - CEP 85001-000
DOIS VIZINHOS - PR

3.1.6- MOTORISTA			
Quantidade =	1		
Reserva Técnica (domingos+absenteísmo+férias) =	-		
Total =	1		
Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.718,00	Salário Ins. (R\$) =	0,00
Base semanal (horas) =	44,00		
Base mensal (horas) =	220,00		
	Quant.	Valor Unitário	Total
Horas Extras (100%) =	0,00	15,62	-
Horas Extras (50%) =		11,71	-
Adicional de insalubridade (%) =			-
		Total sem encargos =	1.718,00
Encargos sociais (%) =	63,31%		1.087,67
		Total com encargos =	2.805,67
Seguro de vida(valor mensal)	33,39		33,39
		Custo mensal/funcionário (R\$) =	2.839,06
		Total do efetivo =	2.839,06

Nota 1: O Módulo refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

RESUMO DA MÃO DE OBRA		
3.1 - MÃO DE OBRA DIRETA	11.534,51	100,0%
3.1.4- SERVENTE (AUXIL)	5.776,14	50,08%
3.1.5- ENCARREGADO/S	2.919,32	25,31%
3.1.6- MOTORISTA	2.839,06	24,61%
TOTAL MÃO DE OBRA =	11.534,51	

13.199.002/0001-071
EMERSON BASI
PRESTADORA DE SERVIÇOS
 AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1215 - SALA 12
 CENTRO - DCIS VIZINHOS - PARANÁ

Observações

- 1- O Salário Nominal Mensal (R\$) deve ser igual ou superior ao salário mínimo definido pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) regional, da categoria profissional em questão, para a jornada de trabalho de 44 horas semanais.
- 2- O Salário Insalubridade (R\$) corresponde ao salário base utilizado para o cálculo da insalubridade e deve ser igual ou superior ao valor definido pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) regional.
- 3- O Total sem encargos é obtido somando o Salário Nominal Mensal (R\$) com o valor referente ao adicional de insalubridade, obtido multiplicando o Adicional de insalubridade (%) pelo Salário Insalubridade (R\$).

- 4- O valor dos Encargos Sociais (%) é calculado por meio dos valores preenchidos pela empresa proponente na próxima planilha (Encargos Sociais).
- 5- O Total com encargos é a soma do Total sem encargos com o valor dos encargos, obtido multiplicando os Encargos sociais (%) pelo Salário Nominal Mensal (R\$), mais o adicional de insalubridade (R\$).
- 6- O Custo mensal/funcionário (R\$) é obtido somando o Total com encargos com os valores referentes ao seguro de vida
- 7- O Total do efetivo é obtido multiplicando a Quantidade de funcionários pelo Custo mensal/funcionário (R\$).





DEMARCAÇÃO VIÁRIA

4 - ENCARGOS SOCIAIS

DISCRIMINAÇÃO		% Salário Mensal
GRUPO A		
Básico		
1	INSS	20,0%
2	FGTS	8,0%
3	Salário Educação	0,0%
4	Seguro acidente do trabalho	1,0%
5	SESC OU SESI	0,0%
6	INCRA	0,0%
7	SEBRAE	0,0%
8	SENAI OU SENAC	0,0%
TOTAL GRUPO A		29,0%
<i>Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.</i>		
<i>Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.</i>		
GRUPO B		
1	Incidencia do FGTS sobre o aviso previo indenizado	0,03%
2	Férias	2,78%
3	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso previo indenizado	4,35%
4	13º salário (100x30/360)	8,33%
5	Aviso previo trabalhado	1,94%
6	Incidencia dos encargos sobre o aviso previo trabalhado	0,68%
7	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso previo trabalhado	5,00%
8	Aviso prévio indenizado	0,42%
TOTAL GRUPO B		23,53%
<i>Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.</i>		
<i>Nota 2: O adicional de férias contido corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima</i>		
<i>Nota 3: Os itens que contemplam o grupo "C" se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais e/ou na Intra jornada, a depender da prestação do serviço.</i>		
<i>Nota 4: Haverá a incidência do grupo "A" sobre esse módulo.</i>		
GRUPO C		
Ausencias Legais		
1	Férias	8,33%
2	Ausencias Legais	1,66%
3	Ausencia por acidente de trabalho	0,03%
4	Afastamento maternidade	0,34%



5	Licença paternidade	0,42%
	TOTAL GRUPO C	10,78%
<i>Nota: As alíneas do grupo "C" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação</i>		
	TOTAL GERAL	63,31%

13.199.002/0001-077
EMERSON BASI
PRESTADORA DE SERVIÇOS
AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1215 - SALA 12
CENTRO SUL
DOIS VIZINHOS - CEP 85660-000
PARANÁ



DEMARCAÇÃO VIÁRIA

5 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
	Custo	Servente=	2	Motorista e Supervisor	2
UNIFORMES E EQUIPAMENTOS	unitário	Consumo	Custo	Consumo	Custo
	(R\$)	Anual	Mensal	Anual	Mensal
1 Calça de brim	38,00	6,0	19,00	3,0	9,50
2 Camisa manga longa	38,00	3,0	9,50	2,0	6,33
3 Camiseta manga curta	35,00	3,0	8,75	2,0	5,83
4 Boné	16,00	2,0	2,67	2,0	2,67
5 Calçado de segurança	60,00	6,0	30,00	3,0	15,00
6 Capa de chuva amarela com reflexiv	28,00	1,0	2,33	1,0	2,33
7 Colete reflexivo	23,00	1,0	1,92	1,0	1,92
8 Luva de proteção	10,00	12,0	10,00	1,0	0,83
9 Protetor solar FPS 30	29,00	12,0	29,00	1,0	2,42
10 Avental	37,00	4,0	12,33		
11 Protetor auricular	1,75	1,0	0,15		-
Custo mensal por funcionário (R\$) =			125,65		46,83
Custo mensal do efetivo (R\$) =			251,29		93,66

CUSTO TOTAL = 344,95

13.199.002/0001-077
EMERSON BASSI
PRESTADORA DE SERVIÇOS
AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1215 - SALA 12
CENTRO SUL - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

DEMARCAÇÃO VIÁRIA



6 - Material	
DESCRIÇÃO	
6.1 Material	
Cone	
Consumo mensal =	12,0
Custo unitário (R\$) =	50,00
Custo mensal (R\$) =	600,00
Placa de sinalização	
Consumo mensal =	1,0
Custo unitário (R\$) =	160,89
Custo mensal (R\$) =	160,89
Formas para pintura	
Consumo mensal =	0,50
Custo unitário (R\$) =	150,00
Custo mensal (R\$) =	75,00
Fita zebrada	
Consumo mensal =	4,00
Custo unitário (R\$) =	17,63
Custo mensal (R\$) =	70,52
CUSTO TOTAL=	906,41

13.199.002/0001-071
EMERSON BASSI
PRESTADORA DE SERVIÇOS
 AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1215 - SALA 12
 CENTRO - UEL - CEP 85660-000
 DOIS VIZINHOS - PARANÁ

DEMARCAÇÃO VIÁRIA



7 - DESPESAS INDIRETAS	
Descrição	Valor (R\$/mês)
Combustível	R\$ 900,00
Aluguel	R\$ 100,00
Movéis e utensílios	R\$ 50,00
Manutenção veículo(mensal)	R\$ 100,00
Aquisição de veículo	R\$ 50,00
Limpeza e conservação	R\$ 50,00
Máquinas de escritório	R\$ 50,00
Material de expediente	R\$ 50,00
Equipamentos e materiais administrativos	R\$ 50,00
Equipamentos de segurança	R\$ 50,00
Depreciação veículo (50% em 60 meses)	R\$ 50,00
Cursos e treinamentos	R\$ 50,00
Ferramentas para manuseio	R\$ 30,00
Mobilizações e desmobilizações	R\$ 50,00
Consultorias (CONTABILIDADE)	R\$ 250,00
Infraestrutura para sistema operacional de dados (INTERNET)	R\$ 119,00
Honorários (Pró-labore)	R\$ 1.100,00
Energia elétrica	R\$ 100,00
Água e esgoto	R\$ 100,00
Telefone	R\$ 200,00
Licenças	R\$ 100,00
Responsavel técnico (6 salário Mínimo), CREA/CAU	R\$ 1.200,00
TOTAL =	4.799,00

13.199.002/0001-077
 EMERSON BASSI
 PRESTADORA DE SERVIÇOS
 AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1215 - SALA 12
 CENTRO SUP. - CEP 85660-000
 DOIS VIZINHOS - PARANÁ

8 - ANÁLISE DO PREÇO DE VENDA

Grupo:



RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS			Cliente:	
Descrição A		(R\$/mês)		
1	Mão de Obra Direta	11.534,51	58,8%	Custo por m ² 4,69
2	Uniforme e EPI	344,95	1,8%	
3				
4				
5				
TOTAL (1 a 5)		11.879,46	60,6%	
OUTROS GASTOS			Operação:	
DESCRIÇÃO B		(R\$/mês)		
1	KIT EQUIPAMENTO PARA DEMARCAÇÃO MECÂNICA	75,31	0,4%	Obs.: ←1.082,48
2	MATERIAIS/INSUMOS	906,41	4,6%	
3	CAMINHÃO	669,79	3,4%	
4				
5				
6				
7				
Total dos Custos A+B		13.530,98	69,0%	
1				
2	Despesas Indiretas	4.799,00	24,5%	
3				
4	Lucro	7%	6,54%	
5				
Total Despesas Indiretas + Lucro		6.082,10	31,0%	
TOTAL GERAL		19.613,08	100,0%	

FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA

% SOBRE O PREÇO DE VENDA				Preço unitário:	
1	(+) IRRJ	0,18%	32 - Preço mensal	R\$20.537,25	R\$ 4,69 R\$/M ²
2	(+) PIS	0,13%	Quantidade média hora/dia:	8,00	Valor global
3	(+) COFINS	0,61%	Quantidade hora/mês:	220,00	R\$ 20.537,25
4	(+) ISS	1,46%	Quantidade hora/ano:	2.640	janeiro de 2020
5	(+) CPP	1,95%			
6	(+) CSLL	0,17%			
Soma dos Percentua		4,50%			
1	1 - (28)	0,9550			
2	1 / (30)	1,0471			

1) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

13.199.002/0001-01

EMERSON BASI
PRESTADORA DE SERVIÇOS

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1215 - SALA 12
CENTRO SUL - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Nota 1: O valor dos tributos é obtido aplicando percentual sobre o faturamento.



Nota 2: (*) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. (Os dados dos tributos acima deverão ser preenchidos de acordo com o enquadramento da empresa licitante).

Nota 3: Caso a proponente esteja enquadrado em regime de impostos que gere deduções o mesmo deverá ser aplicado a planilha. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU Plenário n.º 2.647/2009).

Nota 4: O vale lembrar que o PIS e Cofins são tributos não cumulativos dentro do regime de lucro presumido.

Nota 5: Contém um resumo dos custos e despesas do serviço. Após a inclusão do Benefício (Lucro do Prestador de Serviço) e dos encargos sobre a Receita Bruta, (como por exemplo, o ISS, PIS e COFINS), obtém-se o Preço de Venda por unidade de serviço.






ANEXO: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA
SERVIÇOS CONTINUADOS DE:

DEMARCAÇÃO VIÁRIA

ÍNDICE

1 IDENTIFICAÇÃO	3 MÃO DE	4 ENCARGOS
2 DIMENSIONAMENTO	3.1 MÃO DE OBRA DIRETA	5 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
2.1 PRODUÇÃO	RESUMO DA MÃO DE	6 MATERIAL
2.2 TURNOS DE TRABALHO		7 DESPESAS INDIRETAS
2.3 EQUIPAMENTO P/ DEMARCAÇÃO		8 ANÁLISE DO PREÇO DE VENDA
2.4 CAMINHÃO		


a. EIRELI - ME
Cnpj 10.284.049/0001-03



1 - IDENTIFICAÇÃO

DEMARCAÇÃO VIÁRIA	
Licitação Nº 002/2020	fev/20

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Dois Vizinhos
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em	2019
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Local da prestação de serviços	Conforme Cronograma do CMUTRAN

Nota 1: Será considerada a data da apresentação da proposta alinea "A" que deverá coincidir com a data limite da apresentação da proposta da licitação (data da abertura da licitação), para fins de concessão de reajuste.



DEMARCAÇÃO VIÁRIA



2 - Dimensionamento

2.1- TRAJETO/PRODUÇÃO

Tipo de Serviço	Demarcação viária
Unidade Medida	m ²
Quantidade Total a Contratar em função da Unidade medida	17.500
Extensão ponderada de m ² por dia =	500

2.2- TURNO DE TRABALHO

1º turno diurno 08:00:00

Total de horas de trabalho diário = 08:00

QUANTIDADE DE DIAS ÚTEIS POR ANO

Quantidade de dias no ano = 365

Quantidade de sabado (meio expediente, feriados e domingos no ano = 96

Quantidade de dias úteis no ano = 269

Quantidade de dias úteis no mês = 22,42

2.3- KIT EQUIPAMENTO PARA DEMARCAÇÃO MECÂNICA

Quantidade de Operador = 1

Quantidade de equipamento = 1

Custo unitário de equipamento (R\$) = 50.000,00

Vida útil (meses) = 60

Valor residual do equipamento (%) = 50%

Fator de manutenção (% do valor do equipamento) = 40%

Custo total de manutenção (R\$) = 333,33

Custo da depreciação mensal (R\$) = 416,67

Custo do capital (% a.m) = 0,38%

Custo mensal do capital (R\$) = 3,13

Custo total mensal do equipamento(R\$) = 753,13

2.4- CAMINHÃO



Quantidade de Motorista = 1

Quantidade de Caminhão = 1

Custo unitário do Caminhão (R\$) = 120.000,00



Vida útil (meses) =	60
Valor residual do equipamento (%) =	50%
Fator de manutenção (% do valor do equipamento) =	30%
Custo total de manutenção (R\$) =	600,00
Custo da depreciação mensal (R\$) =	1.000,00
Custo do capital (% a.m) =	0,38%
Custo mensal do capital (R\$) =	7,50
Custo total mensal do equipamento(R\$) =	1.607,50

- 1- O Custo da Depreciação mensal (R\$) é obtido multiplicando o Custo unitário do equipamento (R\$) pela Quantidade de equipamento e pelo Valor Residual do Equipamento (%) e dividindo o resultado pela Vida útil (meses).
- 2- O Custo mensal do Capital (R\$) é obtido multiplicando o Custo unitário de equipamento (R\$) pela Quantidade de equipamento e pelo Custo do capital (% a.m), e dividindo o resultado pela Vida útil (meses).
- 3- O Custo total mensal dos Equipamentos (escavadeira) (R\$) é obtido somando o Custo total de manutenção (R\$) com o Custo da depreciação mensal (R\$) e com o Custo mensal do capital (R\$).
- 4- O Custo Total de Manutenção (R\$) é obtido multiplicando o Custo unitário do equipamento (R\$) pela Quantidade de equipamento e pelo fator de manutenção (percentual do valor do equipamento) e dividindo o resultado pela Vida útil (meses).
- 5- O valor residual do equipamento de 50% foi considerado devido ao período de 60 meses de vida útil do item, ao final do contrato seu valor junto ao imobilizado.
- 6- Para o fator de manutenção estima-se 40% de custos com manutenção
- 7- Custo de Capital ao mês de 0,375% é equivalente ao juro do valor investido.


Tiago Gambel - EIRELI - ME
Cnpj: 10.268.148/0001-03

HORA MÁQUINA
DEMARCAÇÃO VIÁRIA



3 - MÃO DE OBRA

3.1 - MÃO DE OBRA DIRETA

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

3.1.1 - Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço	Demarcação viária	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 7170-20	
3	Salário normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.210,00
4	Categoria profissional	Servente	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2019	

3.1.2 - Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço	Demarcação viária	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO-4101-05	
3	Salário normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.435,00
4	Categoria profissional	Supervisor/Encarregado	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2019	

3.1.3 - Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço	Demarcação viária mecânica	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO-7825-10	
3	Salário normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.718,00
4	Categoria profissional	Motorista	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2019	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Tiago Gamba - EIRELI - ME
Cnpj 10.271.049/0001-03



3.1.4- SERVENTE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)

Quantidade =	2		
Reserva Técnica (domingos+absenteísmo+férias) =	-		
Total =	2		
Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.210,00	Salário Ins. (R\$) =	988,00
Base semanal (horas) =	44,00		
Base mensal (horas) =	220,00		
	Quant.	Valor Unitário	Total
Horas Extras (100%) =	0,00	11,00	-
Horas Extras (50%) =		8,25	-
Adicional de insalubridade (%) =	20%		197,60
		Total sem encargos =	1.407,60
Encargos sociais (%) =	63,31%		891,15
		Total com encargos =	2.298,75
Vale transporte	2,75		169,40
Auxilio Alimentação	13,33		319,92
Assistência médica	60,00		60,00
Fundo de formação profissional	20,00		20,00
Benefício Social Familiar	20,00		20,00
		Custo mensal/funcionário (R\$) =	2.888,07
		Total do efetivo =	5.776,14

3.1.5- ENCARREGADO/SUPERVISOR

Quantidade =	1		
Reserva Técnica (domingos+absenteísmo+férias) =	-		
Total =	1		
Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.435,00	Salário Ins. (R\$) =	0,00
Base semanal (horas) =	44,00		
Base mensal (horas) =	220,00		
	Quant.	Valor Unitário	Total
Horas Extras (100%) =	0,00	13,05	-
Horas Extras (50%) =		9,78	-
Adicional de insalubridade (%) =	0%		-
		Total sem encargos =	1.435,00
Encargos sociais (%) =	63,31%		908,50
		Total com encargos =	2.343,50
Vale transporte	2,75		155,90
Auxilio Alimentação	13,33		319,92
Assistência médica	60,00		60,00
Fundo de formação profissional	20,00		20,00
Benefício Social Familiar	20,00		20,00
		Custo mensal/funcionário (R\$) =	2.919,32
		Total do efetivo =	2.919,32

3.1.6- MOTORISTA

Quantidade = 1

Cnpj 10.204.049/0001-03



Reserva Técnica (domingos+absenteísmo+férias) =	-			
Total =	1			
Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.718,00	Salário Ins. (R\$) =		0,00
Base semanal (horas) =	44,00			
Base mensal (horas) =	220,00			
	Quant.	Valor Unitário	Total	
Horas Extras (100%) =	0,00	15,62	-	
Horas Extras (50%) =		11,71	-	
Adicional de insalubridade (%) =			-	
		Total sem encargos =	1.718,00	
Encargos sociais (%) =	63,31%		1.087,67	
		Total com encargos =	2.805,67	
Seguro de vida(valor mensal)	33,39		33,39	
		Custo mensal/funcionário (R\$) =	2.839,06	
		Total do efetivo =	2.839,06	

Nota 1: O Módulo refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

RESUMO DA MÃO DE OBRA		
3.1 - MÃO DE OBRA DIRETA	11.534,51	100,0%
3.1.4- SERVENTE (AUXIL	5.776,14	50,08%
3.1.5- ENCARREGADO/S	2.919,32	25,31%
3.1.6- MOTORISTA	2.839,06	24,61%
TOTAL MÃO DE OBRA =	11.534,51	

Observações

- 1- O Salário Nominal Mensal (R\$) deve ser igual ou superior ao salário mínimo definido pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) regional, da categoria profissional em questão, para a jornada de trabalho de 44 horas semanais.
- 2- O Salário Insalubridade (R\$) corresponde ao salário base utilizado para o cálculo da insalubridade e deve ser igual ou superior ao valor definido pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) regional.
- 3- O Total sem encargos é obtido somando o Salário Nominal Mensal (R\$) com o valor referente ao adicional de insalubridade, obtido multiplicando o Adicional de insalubridade (%) pelo Salário Insalubridade (R\$).
- 4- O valor dos Encargos Sociais (%) é calculado por meio dos valores preenchidos pela empresa proponente na próxima planilha (Encargos Sociais).

EIRELI DE
14.049/0001-05

5- O Total com encargos é a soma do Total sem encargos com o valor dos encargos, obtido multiplicando os Encargos sociais (%) pelo Salário Nominal Mensal (R\$), mais o adicional de insalubridade (R\$).

6- O Custo mensal/funcionário (R\$) é obtido somando o Total com encargos com os valores referentes ao seguro de vida

7- O Total do efetivo é obtido multiplicando a Quantidade de funcionários pelo Custo mensal/funcionário (R\$).



[Faint, illegible text and signature]

DEMARCAÇÃO VIÁRIA

4 - ENCARGOS SOCIAIS	
DISCRIMINAÇÃO	% Salário Mensal
GRUPO A	
Básico	
1 INSS	20,0%
2 FGTS	8,0%
3 Salário Educação	0,0%
4 Seguro acidente do trabalho	1,0%
5 SESC OU SESI	0,0%
6 INCRA	0,0%
7 SEBRAE	0,0%
8 SENAI OU SENAC	0,0%
TOTAL GRUPO A	29,0%
<i>Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.</i>	
<i>Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.</i>	
GRUPO B	
1 Incidência do FGTS sobre o aviso previo indenizado	0,03%
2 Férias	2,78%
3 Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso previo indenizado	4,35%
4 13º salário (100x30/360)	8,33%
5 Aviso previo trabalhado	1,94%
6 Incidência dos encargos sobre o aviso previo trabalhado	0,68%
7 Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso previo trabalhado	5,00%
8 Aviso prévio indenizado	0,42%
TOTAL GRUPO B	23,53%
<i>Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.</i>	
<i>Nota 2: O adicional de férias contido corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima</i>	
<i>Nota 3: Os itens que contemplam o grupo "C" se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais e/ou na Intrajornada, a depender da prestação do serviço.</i>	
<i>Nota 4: Haverá a incidência do grupo "A" sobre esse módulo.</i>	
GRUPO C	
Ausencias Legais	
1 Férias	8,33%
2 Ausencias Legais	1,66%
3 Ausencia por acidente de trabalho	0,03%
4 Afastamento maternidade	0,34%
5 Licença paternidade	0,42%
TOTAL GRUPO C	10,78%



<i>Nota: As alíneas do grupo "C" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelas dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação</i>	
TOTAL GERAL	63,31%

~~_____~~
a - 00000001-05
00000001-05



DEMARCAÇÃO VIÁRIA

5 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
	Custo	Servente=	2	Motorista e Supervisor	2
UNIFORMES E EQUIPAMENTOS	unitário	Consumo	Custo	Consumo	Custo
	(R\$)	Anual	Mensal	Anual	Mensal
1 Calça de brim	41,13	6,0	20,57	3,0	10,28
2 Camisa manga longa	38,00	3,0	9,50	2,0	6,33
3 Camiseta manga curta	38,00	3,0	9,50	2,0	6,33
4 Boné	15,00	2,0	2,50	2,0	2,50
5 Calçado de segurança	59,00	6,0	29,50	3,0	14,75
6 Capa de chuva amarela com reflexiv	26,00	1,0	2,17	1,0	2,17
7 Colete reflexivo	22,00	1,0	1,83	1,0	1,83
8 Luva de proteção	10,00	12,0	10,00	1,0	0,83
9 Protetor solar FPS 30	29,00	12,0	29,00	1,0	2,42
10 Avental	37,00	4,0	12,33		
11 Protetor auricular	1,70	1,0	0,14		-
Custo mensal por funcionário (R\$) =			127,04		47,44
Custo mensal do efetivo (R\$) =			254,08		94,88

CUSTO TOTAL = 348,96


Cnpj 0.264.043/0001-42




Zilda Costa - EIRELI - ME
CNPJ 10.264.049/0001-03



DEMARCAÇÃO VIÁRIA

6 - Material	
DESCRIÇÃO	
6.1 Material	
Cone	
Consumo mensal =	12,0
Custo unitário (R\$) =	50,00
Custo mensal (R\$) =	600,00
Placa de sinalização	
Consumo mensal =	1,0
Custo unitário (R\$) =	160,89
Custo mensal (R\$) =	160,89
Formas para pintura	
Consumo mensal =	0,50
Custo unitário (R\$) =	150,00
Custo mensal (R\$) =	75,00
Fita zebrada	
Consumo mensal =	4,00
Custo unitário (R\$) =	17,63
Custo mensal (R\$) =	70,52
CUSTO TOTAL=	906,41

T. [illegible] DE
Cnpj [illegible] 049/3001-05



DEMARCAÇÃO VIÁRIA

7 - DESPESAS INDIRETAS	
Descrição	Valor
	(R\$/mês)
Combustível	R\$ 1.900,00
Aluguel	R\$ 700,00
Movéis e utensílios	R\$ 40,00
Manutenção veículo(mensal)	R\$ 80,00
Aquisição de veículo	R\$ 50,00
Limpeza e conservação	R\$ 50,00
Máquinas de escritório	R\$ 50,00
Material de expediente	R\$ 40,00
Equipamentos e materiais administrativos	R\$ 40,00
Equipamentos de segurança	R\$ 40,00
Depreciação veículo (50% em 60 meses)	R\$ 50,00
Cursos e treinamentos	R\$ 50,00
Ferramentas para manuseio	R\$ 30,00
Mobilizações e desmobilizações	R\$ 50,00
Consultorias (CONTABILIDADE)	R\$ 200,00
(INTERNET)	R\$ 99,00
Honorários (Pró-labore)	R\$ 998,00
Energia elétrica	R\$ 150,00
Água e esgoto	R\$ 80,00
Telefone	R\$ 180,00
Licenças	R\$ 60,12
CREA/CAU	R\$ 1.536,00
TOTAL =	6.473,12



Grupo:

8 - ANÁLISE DO PREÇO DE VENDA

RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS		Cliente:	
Descrição A	(R\$/mês)		
1 Mão de Obra Direta	11.534,51	✓ 48,5%	Custo por m ² 4,63
2 Uniforme e EPI	348,96	✓ 1,5%	
3			
4			
5			
TOTAL (1 a 5)	11.883,47	50,0%	
OUTROS GASTOS		Operação:	
DESCRIÇÃO B	(R\$/mês)		
1 KIT EQUIPAMENTO PARA DEMARCAÇÃO MECÂNICA	753,13	✓ 3,2%	Obs.: ← 1.212,04
2 MATERIAIS/INSUMOS	906,41	✓ 3,8%	
3 CAMINHÃO	1.607,50	✓ 6,8%	
4			
5			
6			
7			
Total dos Custos A+B	15.150,51	63,7%	
1			
2 Despesas Indiretas	6.473,12	✓ 27,2%	
3			
4 Lucro	10%	9,09%	
5			
Total Despesas Indiretas + Lucro	8.635,48	36,3%	
TOTAL GERAL	23.785,99	100,0%	

FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA				
% SOBRE O PREÇO DE VENDA		32 - Preço mensal	R\$24.909,40	Preço unitário:
1 (+) IRRJ	0,85%			
2 (+) PIS	0,17%			Valor global
3 (+) COFINS	0,80%	Quantidade média hora/dia:	8,00	
4 (+) ISS	2,00%			81.025,00
5 (+) CPP	0,00%	Quantidade hora/mês:	220,00	
6 (+) CSLL	0,69%			Janeiro de 2020
Soma dos Percentua	4,51%	Quantidade hora/ano:	2.640	
1 1 - (28)	0,9549			
2 1 / (30)	1,0472			

1) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

Nota 1: O valor dos tributos é obtido aplicando percentual sobre o faturamento.

[Handwritten Signature]
 Ed. Gabriela - EIRELI - ME
 Cnpj 10.264.049/0001-05



Nota 2: (*) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. (Os dados dos tributos acima deverão ser preenchidos de acordo com o enquadramento da empresa licitante).

Nota 3: Caso a proponente esteja enquadrado em regime de impostos que gere deduções o mesmo deverá ser aplicado a planilha. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU Plenário n.º 2.647/2009).

Nota 4: O vale lembrar que o PIS e Cofins são tributos não cumulativos dentro do regime de lucro presumido.

Nota 5 : Contém um resumo dos custos e despesas do serviço. Após a inclusão do Benefício (Lucro do Prestador de Serviço) e dos encargos sobre a Receita Bruta, (como por exemplo, o ISS, PIS e COFINS), obtém-se o Preço de Venda por unidade de serviço.





PARECER JURÍDICO:

Parecer Jurídico Final acerca do Pregão Eletrônico nº02.2020, para registro de preços tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual contratação de empresas para execução de demarcação viária tipo sinalização horizontal.

O certame possuía cota reservada para micro e pequena empresa e empresa de pequeno porte e item aberto à ampla concorrência, sendo que o item denominado "cota reservada" é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

O preço máximo total estimado para a licitação era de R\$ 136.850,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), composto por 2 itens destinado à ampla concorrência, e 2 itens à cota reservada à ME e EPP.

Todos os itens foram adjudicados.

O resultado do certame, está contido na ata datada do 16 de janeiro de 2020, disponível em (<https://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp> sendo necessário digitar o código UASG"987541" e posterior o número do edital seguido do exercício"22020" e <http://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2019&modalidade=7&chave=02> . Lá também se encontram toda a documentação referente a habilitação das empresas, ata as sessão de abertura , mapa da licitação, bem como eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões.

I -Da Análise Jurídica

Foi submetido o presente para parecer final.

Frisa-se que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, situações presenciais que não estejam consignadas em ata, e considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se exclusivamente ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.



II – Do Direito:

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal prevê que:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Por sua vez, o Decreto nº 15715/19 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão (Presencial e Eletrônico), destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja o valor estimado da aquisição.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais ou por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:



I - a autoridade competente por delegação de competência, a quem for designado ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito do Órgão licitante, justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, Ata de Registro de

Preços, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento que serão baseados nos preços pesquisados no mercado, nos preços praticados pela Administração Pública e nas tabelas reguladoras de preços, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e

V - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, os gestores e fiscais do contrato/ata de registro de preços.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;

II - Dos avisos constarão:

a) modalidade e número da licitação;

b) valor máximo da licitação;

c) órgão licitante;

d) resumo do objeto da licitação;

e) endereço eletrônico para obter a íntegra do edital; e

f) dia, hora e local de realização da sessão pública do

pregão;

III - Do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;



IV - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

V - Pregão Presencial:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI - Pregão Eletrônico:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado encaminhar sua proposta junto a plataforma eletrônica utilizada pelo município.

VII - Pregão Presencial:

a) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

c) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

VIII - Pregão Eletrônico:

a) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

b) Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao máximo estabelecido no edital ou com preço manifestadamente inexequível.

IX - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

X - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XI - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou comprovação junto ao SICAF, do licitante que apresentou a melhor



proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, dependendo do tipo do pregão;

XII - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, e as Fazendas Estaduais e Municipais, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIII - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que estejam em plena validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XIV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVI - Nas situações previstas nos incisos X e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XX - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXI - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXII - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.

Art. 5º É vedada a exigência de:

I - Garantia de proposta;

II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução



Município de Dois Vizinhos



Parecer jurídico Final sobre o Pregão Eletrônico 02.2020

gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 1994, de 25 de maio de 2015.

III – Conclusão

Compulsando-se aos autos do certame licitatório tem-se que foram respeitados o artigo 37, da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, LC 123/2006, e 147/2014, e Decreto Municipal nº 6135/2006, Lei Municipal nº 1994/2015, e Decretos 12070/2015 e 15715/19, opinando-se pela regularidade do Procedimento Licitatório.

Esclarece também que não houve participação desta procuradora no certame, devendo direcionar os esclarecimentos fáticos ao Pregoeiro e à Comissão de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dois Vizinhos-Pr, 17 de fevereiro de 2020.


Kelin GhiZZi
Advogada Municipal OAB/PR nº. 41.860



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **019/2020**

Processo Licitatório nº: **002/2020**

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para execução de demarcação viária tipo sinalização horizontal – com lote de cota reservada para microempresa e empresa de pequeno porte e lote para ampla concorrência.

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente, em especial à Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decretos Municipais nºs 12070/2015 e 15715/2019, e demais legislações aplicáveis.

No processo licitatório constam 216 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi aprovado conforme Parecer Jurídico no dia 08 de janeiro de 2020 (fls. 114 a 124), anexo ao processo.

Foi protocolado com o nº 002/2020 e o aviso de licitação foi publicado no dia 14 de janeiro de 2020 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS e no Diário Oficial do Paraná.

O aviso de licitação foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e a licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 16 de janeiro de 2020.

O edital foi alterado em virtude de correção de inconsistências quanto à numeração dos itens informados e cadastrados no Comprasnet. A data foi alterada para o dia 30 de janeiro de 2020, às 10h00m.

O aviso de alteração foi publicado no dia 17 de janeiro de 2020 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS e no Diário Oficial do Paraná.

O aviso de licitação foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e a licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 29 de janeiro de 2020.

Nenhuma proponente confirmou a retirada do edital.



Município de Dois Vizinhos



A Equipe Técnica responsável pelos Pregões, designada pela Portaria nº 002/2020, reuniu-se no dia 17/02/2020, para contratação do registro de preços.

Após análise e conferência, a Equipe Técnica informou que 02 (duas) proponentes foram habilitadas, **Emerson Basi Prestadora de Serviços - ME** e **Tiago Gambeta - Eireli - ME**. Foi inabilitada a proponente **Sinalizavia Sinalização Viária Eireli**.

Todas as empresas apresentaram na oportunidade do credenciamento, documentos comprovando ser microempresas e empresas de pequeno porte, tendo assim os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2015, Lei Municipal nº 1994/2015, Decretos Municipais nºs 7999/2010, 12070/2015 e 13007/2016.

Foram cumpridas as determinações da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Municipal nº 1994/2015, que preveem tratamento diferenciado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas.

Durante a sessão não houve apresentação de recursos ou questionamentos.

Encerrada a etapa da aceitabilidade das propostas detentoras dos maiores descontos e verificação do atendimento das condições de habilitação, a Equipe Técnica responsável pelos Pregões, após a análise e julgamento, adjudicou o objeto as proponentes vencedoras conforme segue:

Fornecedor	Lotes	Itens	Valor Total
Emerson Basi Prestadora de Serviços – ME	01	1 e 2	20.543,75
Tiago Gambeta – Eireli - ME	02	1 e 2	81.025,00

Totalizando a licitação em **R\$ 101.568,75** (cento e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme ata da realização pregão eletrônico nº 002/2020 de 17 de fevereiro de 2020.

O Pregoeiro atestou para os devidos fins que a documentação do processo licitatório referente à habilitação das proponentes, ata da sessão de abertura, mapa da licitação e o resultado por fornecedor, bem como eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões estarão disponíveis no comprasnet e site do Município, fls. 143 do certame.

As planilhas apresentadas pelas proponentes foram verificadas e declaradas de acordo com os critérios do edital pelo fiscal dos contratos do DEPTRAN de Dois Vizinhos, conforme CI N° 011/2020 de 12 de fevereiro de 2020, fls. 146 do processo.

A Advogada do Município emitiu parecer opinando pela homologação do procedimento licitatório, sendo que foi respeitado o artigo 37 da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, LC 123/2006, 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015, Decretos Municipais nºs 6135/2006, 12070/2015 e 13007/2016, no dia 17 de fevereiro de 2020.



Município de Dois Vizinhos



O resultado com os vencedores e os valores dos lotes deverão ser publicados na imprensa oficial do Município e anexado ao processo.

Constata-se que a Administração e a Equipe Técnica cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalte-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base no relato constante na ata de abertura do certame.

Houve um desconto de 40,62% (quarenta vírgula sessenta e dois por cento) do valor estimado para a licitação no edital.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 17 de fevereiro de 2020.

Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017

Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA TIPO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 002/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME**, CNPJ nº 13.199.002/0001-01, **Lote 01** no valor total de R\$ 20.543,75 (vinte mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) e **TIAGO GAMBETA - EIRELI - ME**, CNPJ nº 10.264.049/0001-05, **Lote 02** no valor total de R\$ 81.025,00 (oitenta e um mil e vinte e cinco reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 18 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

DECRETO Nº 16150/2020

Nomeia a Senhora Camila Fluet Pandolfi, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), Nível "C" - Classe "1".

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora CAMILA FLUET PANDOLFI, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.538.200-4/PR e do CPF/MF n.º 050.514.899-40, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 06/2019, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), Nível "C" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do Campo Presidente Juscelino Kubitschek, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 20 de fevereiro a 18 de dezembro de 2020, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cof324133

DECRETO Nº 16151/2020

Concede Bolsa Auxílio à servidora Simone Pinheiro Achre.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por estar matriculada e frequentando Curso de Pós Graduação em Letras - Doutorado, junto à UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná, à servidora SIMONE PINHEIRO ACHRE, matricula funcional nº 18836-1, portadora da Cédula de Identidade nº 9.455.142-0/PR e do CPF/MF nº 046.317.939-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Mestrado, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/ CMEI Mundo Feliz, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cof324133

DECRETO Nº 16152/2020

Concede Licença Maternidade à servidora Marcia Woycik Paiano.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora MARCIA WOYCIK PAIANO, matrícula funcional 18825-1, portadora do RG n.º 34.680.584-3/SP e do CPF/MF n.º 361.922.408-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotada junto à Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, no período de 19 de fevereiro a 16 de agosto de 2020, com base na Lei 1551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cof324133

DECRETO Nº 16153/2020

Nomeia o Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos e dá outras providências.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde do Município de Dois Vizinhos, composto pelos seguintes representantes:

USUÁRIOS	
Conselho Local de Saúde Bairro Nossa Senhora de Lourdes	Dilson Ferreira da Silva
Associação de Mulheres de Dois Vizinhos e Rede de Combate ao Câncer - AMEDV/RCC	Eva Salete Garcia
Conselho Local de Saúde Bairro Santa Luzia	Italino Franceschetti
Pastoral da Pessoa Idosa Pastoral da Criança	Rosângela Simões Aguiar Edi Esora do Santos
Conselho Local de Saúde Bairro Jardim da Colônia/Conselho Municipal de Educação	Mário Sente
Conselho Local de Saúde Bairro Sagrada Família/Sindicato dos Servidores	César Francisco Benedito Everardo da Silva Mattos
Conselho Local de Saúde Bairro da Luz	Ivo Piola
Conselho Local de Saúde Comunidade São Francisco do Bonfim/Conselho Local de Saúde Comunidade Santa Lúcia	Dinarte Borges de Oliveira
TRABALHADORES DA SAÚDE	
Enfermagem/Fonoaudiologia	Tatiana Cardoso Mendes
Psicologia/Odontologia	Carla Montegutti
Serviço Social/Agentes Comunitários de Saúde	Lilian Pasa Alexandre
Fisioterapia/Farmacácia	Carlos Alexandre Castanha
PRESTATORES PRIVADOS	

Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos-APADV/Associação Terapêutica Renascer de Dois Vizinhos	Mauro de Castro Bernardo Inácio Dorilda Manfredi
Laboratórios de Análises Clínicas/Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Dois Vizinhos-APAE	Felipe Eduardo Tenny Jaime Manoella Bonatto
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
Secretaria de Saúde	Edison Spassi
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Claudiovani Corrêa
Secretários Executivos	Jackson Marcel da Silva Oliveira Arlene Allan Mezzomo



Art. 2º Revoga-se o Decreto 15290/2019.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cof324137

ALTERAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 007/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR NO GINÁSIO DE ESPORTES TEODORICO GUIMARÃES NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

1. Em virtude de receso de carnaval, fica alterado a data de abertura do processo da Tomada de Preços 007/2020.

2. Comunicamos que a nova data para Entrega dos Envelopes e Início da Sessão Pública será no dia 27 de fevereiro de 2020 até as 14 horas e 00 minutos.

Dois Vizinhos, 19 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cof324138

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE, BUSCANDO ATENDER O PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR, CONFORME LEI MUNICIPAL 1908/2014-EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 10 de março de 2020. Hora: às 8 horas e 00 minutos- Horário de Brasília.

R\$ 36.858,00 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 19 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cof324139

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE IMPRENSA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Início da Sessão Pública: Dia: 10 de março de 2020. Hora: às 10 horas e 00 minutos- Horário de Brasília.

R\$ 1.481,61 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais, sessenta e um centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 20 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cof324140

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA TIPO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL-COM LDTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 002/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: EMERSON BASTI PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 13.199.002/0001-01, Lote 01 no valor total de R\$ 20.543,75 (vinte mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) e TIAGO GAMBETA-EIRELI-ME, CNPJ nº 10.264.049/0001-05, Lote 02 no valor total de R\$ 81.025,00 (oitenta e um mil e vinte e cinco reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 18 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cof324142

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA



PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 002/2020
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 002/2020 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a futura e eventual contratação de empresa para execução de demarcação viária tipo sinalização horizontal – Com lote de Cota Reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e lote para Ampla Concorrência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:

1. **EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME**, CNPJ nº 13.199.002/0001-01, R\$ 20.543,75 – item 01 R\$ 4,70 – item 02 R\$ 4,69

1. **TIAGO GAMBETA - EIRELI - ME**, CNPJ nº 10.264.049/0001-05, R\$ 81.025,00 – item 03 R\$ 4,63 – item 04 R\$ 4,63

Dois Vizinhos, 18 de fevereiro de 2020.

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NOS LOTES 03, 06, 07 E 08 DA QUADRA 105 DO LOTEAMENTO PARTE NORTE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE em favor da licitante vencedora: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.–EPP, CNPJ nº 15.267.737/0001-42, com o valor de R\$ 46.178,00 (quarenta e seis mil, cento e setenta e oito reais) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 20 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod024144

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2019, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE OBRA EM ALVENARIA NA UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, em favor da licitante vencedora: CRESCER CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 28.393.409/0001-34, com o valor de R\$ 283.035,58 (duzentos e oitenta e três mil, trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 20 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod124145

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 010/2020; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO SUS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, SENDO QUE O HOSPITAL DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPES DE MÉDICOS E PROFISSIONAIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ESTAREM DE PLANTÃO COMO EQUIPES DE SUPORTE AO PRONTO SOCORRO LOCAL, QUANTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VISANDO MINIMIZAR O DÉFICIT DE LEITOS EXISTENTES E DIMINUIR A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS; Empresa Contratada: INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS – ISDV, CNPJ nº 08.298.687/0001-03; Contratante: Município de Dois Vizinhos–Paraná; Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90; Valor estimado: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); PERÍODO: até 28 de fevereiro de 2020, iniciando-se na assinatura do contrato; RECONHECIMENTO: 19 de fevereiro de 2020, por Iltamar Camilo Boaretto, Secretário Geral de Governo; RATIFICAÇÃO: 19 de fevereiro de 2020, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos–Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod024146

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: nº 011/2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS QUE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VENHA A ADQUIRIR, ALIENAR, PERMUTAR OU LOCAR; CONTRATADA: IMOBILIÁRIA MARTINI LTDA–EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.433/0001-95, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 55, Sala 2, Centro, na cidade de Dois Vizinhos – PR, CEP 85.660-000, representada por seu responsável legal o Sr. Maximino Martini, portador do CPF nº 335.727.550-34 e do RG nº 10.067.946-9; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: até 12 de março de 2020; VALOR: de R\$ 9.362,07 (nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e sete centavos); RECONHECIMENTO: 20 de fevereiro de 2020, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 20 de fevereiro de 2020, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos–Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod324147

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 002/2020
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Pregão designa através da Portaria nº 002/2020, torna público o resultado de licitação.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a licitação e eventual contratação de empresa para execução de comarcação viária tipo sinalização horizontal – Cor laranja de Cola Reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e lote para Atividade Concomitante.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.031/2001, Decreto Municipal nº 7.899/2010 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:
1. EMERSON BASSI PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME, CNPJ nº 13.199.002/0031-01, R\$ 20.543,75 – item 01 R\$ 4,70 – item 02 R\$ 4,69
2. TIAGO GAMBETA–DIRCEL–ME, CNPJ nº 13.264.049/0031-05, R\$ 81.025,00 – item 03 R\$ 4,63 – item 04 R\$ 4,63
Dois Vizinhos, 18 de fevereiro de 2020.
Silvio Alves da Rosa
1º Secretário

Cod324148

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 024/2020

Contrato	027/2020, Tomada de Preços nº 044/2019.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Comércio de Pedras Almeida LTDA, CNPJ nº 07.546.859/0001-40.
Objeto	Contratação de empresa para execução da execução da pavimentação poliédrica em estacionamentos na área rural do Município de Dois Vizinhos.
Valor	R\$ 219.434,83 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
Prazo	7 (sete) meses
Data de Assinatura	11 de fevereiro de 2020.
Contrato	037/2020, Inexigibilidade nº 010/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV, CNPJ nº 08.298.687/0001-03.
Objeto	Contratação de hospitais com sede no Município de Dois Vizinhos, para a prestação de serviços médicos como atendimentos, internações, cirurgias e exames complementares para atendimento à demanda da população atendida pelo SUS do Município de Dois Vizinhos, sendo que o hospital deverá disponibilizar equipes de médicos e profissionais 24 (vinte e quatro) horas por dia, para estarem de plantão como equipes de suporte ao pronto socorro local, quanto às urgências e emergências no Município de Dois Vizinhos, visando minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros municípios.
Valor	R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
Prazo	Até 28 de fevereiro de 2020.
Data de Assinatura	19 de fevereiro de 2020.
Termo	Termo de Rescisão nº 003/2020
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Imobiliária Martini LTDA–EPP, CNPJ nº 07.930.433/0001-95.
Objeto	1 – Fica para todos os efeitos legais “rescindido antecipadamente” o Contrato nº 125/2019, de comum acordo, não restam obrigações para ambas as partes. 2 – A presente rescisão não gera ao CONTRATADO, qualquer direito a indenização, por perdas e danos ou a outro título, que os estere judicial ou extrajudicial, em qualquer tempo. 3 – A rescisão de que trata este instrumento, terá vigência a partir do dia 18 de fevereiro de 2020. 4 – Fica estabelecida que a presente rescisão se dará sem ônus para ambas, ou seja, sem ônus de multa, indenização material, moral, bem como qualquer tipo de indenização, para as partes contratantes.
Data de Assinatura	18 de fevereiro de 2020.

Dois Vizinhos, 20 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod024149

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada e autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a DEPRTRAN-DV até 30/03/2020.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJY4388	275410V000013574	08/02/2020	51851
AUP2708	275410V000013634	07/02/2020	76331
AWW4313	275410V000013572	07/02/2020	51851
BAD8868	275410V000013573	07/02/2020	55090
NAS1735	275410V000013570	07/02/2020	51851
DK9000	275410V000013576	08/02/2020	51851
BSU9297	275410V000013575	08/02/2020	51851
LOG3305	275410V000013571	07/02/2020	51851

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a DEPRTRAN-DV até 30/03/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Outra Infração	Código da Infração	Valor Infração
APE4E74	116100E003833175	26/12/2019	54100	R\$ 130,16
ACP3016	275410V000013458	03/12/2019	54521	R\$ 195,23
AQ15E32	275410V000013430	02/12/2019	78331	R\$ 293,47
AUV5687	275410V000013428	30/11/2019	76331	R\$ 293,47
AZB7347	275410V000013427	30/11/2019	51920	R\$ 293,47
BAM2A00	275410V000013429	30/11/2019	61220	R\$ 293,47
BAH4477	275410V000013425	30/11/2019	76332	R\$ 293,47
BBF2343	275410V000013424	02/12/2019	76251	R\$ 293,47
DGQ1167	275410V000013431	02/12/2019	76331	R\$ 293,47
HXC0891	275410V000013456	30/11/2019	76331	R\$ 293,47
WVW7215	275410V000013426	30/11/2019	51851	R\$ 185,23
MBY0219	275410V000013457	30/11/2019	51920	R\$ 293,47
NJV8967	275410V000013035	03/12/2019	78331	R\$ 293,47
NKV1547	275410V000013462	03/12/2019	78331	R\$ 293,47
NVM3C59	275410V000013434	03/12/2019	78251	R\$ 293,47
NS28530	275410V000013433	03/12/2019	55412	R\$ 195,23
QAA7410	275410V000013469	03/12/2019	70391	R\$ 293,47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a DEPRTRAN-DV até 02/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
APA4473	275410N1C0001159	11/02/2020	53020	R\$ 195,23
APC8305	275410V000013436	05/12/2019	55411	R\$ 195,23
AWD0546	275410N1C0001160	11/02/2020	53020	R\$ 195,23
BAL1031	275410V000013036	05/12/2019	78331	R\$ 293,47
BCS0093	275410N1C0001158	11/02/2020	53020	R\$ 195,23

